



Diário Oficial

Nº 13.385 - Ano LIV

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.492, DE 31 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 22.100.000,00 (Vinte e dois milhões e cem mil reais).

Considerando a necessidade de pagamento da dívida pública, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00087198-21/SMF/DECOR/CC;
Considerando a necessidade de pagamento de dívida pública, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00087158-34/SMF;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 22.100.000,00 (Vinte e dois milhões e cem mil reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.500.000,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 18.600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ R\$ 22.100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.500.000,00
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339197	APORTE PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 18.600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ R\$ 22.100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nºs PMC.2024.00087198-21/SMF/DECOR/CC e PMC.2024.00087158-34/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.493, DE 31 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

Considerando a necessidade do andamento das obras do BRT trecho 2 e 3 como obras de pavimentação e drenagem através do programa Meu Bairro Bem Melhor 2-FINISA III, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00087217-29/SEINFRA;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS	

15.451.3012.1116	AMPLIAR A MOBIL. URBANA COM A CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS DO CORREDOR CAMPO GRANDE AO BRT	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.100.506	GERAL-CONTRATO-FINISA	R\$ 5.000.000,00
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFA. NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E A AMPLI. DA REDE DE DRENA. URBANA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.100.506	GERAL-CONTRATO-FINISA	R\$ 25.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 30.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso Geral-Contrato FINISA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00087217-29/SEINFRA. e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.494, DE 31 DE JULHO DE 2024 Altera o Decreto nº 15.806, de 13 de abril de 2007, que "Regulamenta o Regime de Adiantamento para pagamento de despesas, disposto na Lei nº 12.803, de 27 de dezembro de 2006".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimoramento da legislação municipal; CONSIDERANDO a necessidade de trazer mais transparência, eficiência e controle para os procedimentos de adiantamento, em conformidade com os princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º do Decreto nº 15.806, de 13 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - precedência de Nota de Empenho da despesa, nas dotações específicas;

II - emissão de cheque nominal ou disponibilização de numerário ao requerente.

§ 1º As despesas judiciais ou administrativas realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado, ou licitatórias que requeiram aditamentos de caráter excepcional, e sejam consideradas urgentes e indispensáveis para a administração municipal, poderão ser aprovadas pelo titular da pasta, em valor equivalente ao estipulado para os Secretários Municipais, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, quanto a disponibilização de numerário ao requerente, fica o Município autorizado a contratar instituição financeira habilitada à administração de cartão de pagamento para fins de realização de despesas no regime de aditamento, nos termos deste Decreto.

§ 3º As especificações quanto à disponibilização e à utilização do cartão de pagamento serão tratadas por normas regulamentadoras da Secretaria Municipal de Finanças." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 31-A ao Decreto nº 15.806, de 13 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31-A. Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades indireta autárquica e fundacional, as quais poderão editar normas regulamentadoras de acordo com suas especificidades." (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.806, de 13 de abril de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido conforme elementos integrantes do protocolo administrativo SEI PMC.2022.00073298-17.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>. Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>. Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 23.495, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 14.077.120,00 (Quatorze milhões, setenta e sete mil e cento e vinte reais).

Considerando a necessidade de aquisição de climatizadores evaporativos, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00040152-85/SMDETI; Considerando a necessidade de suplementação do subsídio do transporte referente aos meses de agosto a dezembro de 2024, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00000154-69/SMF; Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023; O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 14.077.120,00 (Quatorze milhões, setenta e sete mil e cento e vinte reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

121000	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES	
26.453.2007.4082	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 14.000.000,00
261000	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECR. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 77.120,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 14.077.120,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO DE PRECATORIOS - DEC. 16970 29/01/10	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 14.000.000,00
261000	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECR. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
04.131.2019.1171	MARCA CAMPINAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 77.120,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 14.077.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00040152-85/SMDETI** e **PMC.2024.00000154-69/SMF**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO - DEINFO****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre instituição das Normas Internas do Plano de Segurança da Informação - PSI.

O Diretor do Departamento de Informatização - DEINFO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.454, de 10 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO que compete ao DEINFO a atribuição de coordenar o planejamento e a gestão estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme Decreto nº 17.329, de 16 de maio de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 23.454, que institui o Plano de Segurança da Informação (PSI) e estabelece as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 e Decreto Municipal nº 22.594, de 6 de janeiro de 2023, meta M05, ação A13 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações) tem a competência para elaborar o Plano de Segurança da Informação, doravante PSI;

CONSIDERANDO a elaboração e aprovação das **Normas Internas de Segurança da Informação** pelo grupo de trabalho do PSI, nomeado pela Portaria nº 99.887, de 14 de julho de 2023, conforme elementos do processo PMC.2023.00024434-17.

CONSIDERANDO ainda que, para contemplar aspectos fundamentais para o desenvolvimento da Política de Segurança Cibernética, é necessário abordar aspectos de segurança sob a ótica de pontos de controle;

RÉSOLVE:

Art.1º- Instituir as **Normas Internas** do Plano de Segurança de Informação PSI conforme Decreto 23.454/2024, de acordo com os Anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

I -NIS-01-Utilização da Internet e Correio Eletrônico;

II -NIS-02-Utilização e Desenvolvimento de Software;

III -NIS-03-Prevenção a Desastres de Segurança da Informação;

IV -NIS-04-Recuperação de Desastres;

V -NIS-05-Gestão de Incidentes e ataques cibernéticos;

VI -NIS-06-Inventário e Ativos de Software;

VII-NIS-07-Identidade e Controle de Acesso;

VIII -NIS-08-Acesso Remoto;

IX - NIS-09-Proteção Contra Códigos maliciosos;

X -NIS-10-Uso de Equipamentos Pessoais (BYOD);

XI -NIS-11-Desenvolvimento de Pessoas em Privacidade e Segurança da Informação;

XII - NIS-12-Uso aceitável de Ativos de Informação;

XIII - NIS-13-Uso Seguro de Computação em Nuvem;

XIV - NIS-14-Termo de Uso de Sistemas Internos - TUSI;



XV - NIS-15-Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso de Equipamento de Informática;

XVI - NIS-16-Termo de Responsabilidade de Perfil de Administrador;

XVII - NIS-17-Termo de Responsabilidade e Sigilo da Informação.

Parágrafo Único: as **Normas Internas** do Plano de Segurança de Informação PSI se encontram disponíveis para *download* no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/chefia-de-gabinete-do-prefeito/pagina/plano-de-seguranca-de-informacao>

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização da Internet e Correio Eletrônico.	NIS-01	1.0	11/04/2024	

1. Introdução

1.1 Esta norma interna estabelece as diretrizes para a utilização da Internet, correio eletrônico e sistemas digitais disponibilizados pela PMC (Prefeitura Municipal de Campinas), visando assegurar a integridade dos sistemas digitais e a adequada administração dos recursos de TI.

2. Propósito

2.1 O propósito desta norma é regulamentar o uso dos recursos de TI, incluindo Internet, e-mail e sistemas digitais, para garantir que sejam utilizados de maneira segura, eficiente e exclusivamente para as atividades profissionais referentes às competências funcionais dos usuários.

3. Escopo

3.1 Esta norma se aplica a todos os usuários dos recursos de TIC da PMC, incluindo funcionários, contratados e terceiros autorizados, abrangendo todos os dispositivos de propriedade ou alugados pela Prefeitura e os sistemas de informação desenvolvidos ou adquiridos para uso municipal.

4. Diretrizes



4.1 O serviço de Internet é disponibilizado pela PMC, observando-se o disposto a seguir:

- O uso do serviço é voltado estritamente às atividades profissionais referentes às competências funcionais dos usuários;
- Caberá à PMC o monitoramento do uso da Internet disponibilizada;
- O acesso à Internet, por meio da rede corporativa, deve ser efetuado em equipamentos de propriedade ou alugados pela PMC ou somente quando expressamente autorizado pelo Departamento de Informatização (DEINFO), em equipamentos de terceiros;
- A transferência de arquivos da PMC pela Internet é somente permitida utilizando ferramentas padrão instituídas pelo DEINFO, salvo casos específicos devidamente justificados mediante autorização do DEINFO, mediante solicitação com autorização explícita do Diretor de Departamento ou Secretário Municipal da área através de correio eletrônico - e-mail encaminhado ao endereço deinfo@campinas.sp.gov.br;
- Arquivos contendo dados sigilosos da PMC, quando transferidos pela Internet em outras ferramentas, devem estar protegidos com senhas e devidamente criptografados;
- O armazenamento de arquivos da PMC deve somente ser realizado nas ferramentas padrão, sendo estritamente proibido seu armazenamento em outros locais como drives pessoais.
- O uso de softwares de comunicação instantânea, videoconferência e afins, fica permitido somente nas ferramentas padrão, sendo estritamente proibido o compartilhamento de arquivos e informações da PMC em outras ferramentas.
- É proibido o acesso remoto nas máquinas da PMC, salvo casos específicos devidamente justificados mediante a autorização do DEINFO, mediante solicitação com autorização explícita do Diretor de Departamento ou Secretário Municipal da área através de correio eletrônico - e-mail encaminhado ao endereço deinfo@campinas.sp.gov.br.

4.2 Utilização de e-mail:

- 4.2.1 Todo usuário de Internet tem o direito a uma conta de e-mail disponibilizada pela PMC;
- 4.2.2 As contas de e-mail fornecidas pela PMC devem ser usadas estritamente para uso profissional, respeitando os direitos de licenciamento, propriedade intelectual e privacidade.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização da Internet e Correio Eletrônico.	NIS-01	1.0	11/04/2024	

4.2.3 As contas de e-mail utilizadas pelos usuários nas atividades profissionais relacionadas à Administração Pública devem ser, obrigatoriamente, as contas disponibilizadas pela PMC.

4.2.4 Todos os endereços de e-mail devem ser criados seguindo o formato padrão, que consiste em utilizar o nome do usuário seguido por um ponto (.) e seu sobrenome, terminando com o domínio da Prefeitura Municipal de Campinas (por exemplo, nome.sobrenome@campinas.sp.gov.br). Esta convenção de nomenclatura só deve ser alterada em casos em que a combinação de nome e sobrenome do usuário já esteja em uso dentro do domínio da organização. Em tais situações, deve-se adotar uma variação única para garantir que cada endereço de e-mail seja distinto e não haja duplicatas dentro do sistema de e-mails.

4.2.5 Contas departamentais e Listas de e-mail serão abertas somente se devidamente justificadas mediante a autorização do DEINFO, mediante solicitação com autorização explícita do Diretor de Departamento ou Secretário Municipal da área através de correio eletrônico - e-mail encaminhado ao endereço deinfo@campinas.sp.gov.br.



4.2.6 Compete ao DEINFO o disposto a seguir:

- Disponibilizar e administrar diretamente ou por contratação de terceiros os recursos de acesso à Internet da PMC;
 - Monitorar diretamente ou por contratação de terceiros o uso da Internet;
 - Restringir e/ou autorizar acessos a sites;
 - Analisar os incidentes de segurança da informação e recomendar ações corretivas e preventivas;
 - Verificar a conformidade dos procedimentos com o estabelecido neste Decreto, recomendar e determinar as providências necessárias à correção das ações em desconformidade.
- 4.2.7 É vetado ao usuário sob penas de sanções:
- Acessar, armazenar, divulgar, produzir ou repassar qualquer material ligado à pornografia e de conteúdo ilícito, tais como racismo e pedofilia;
 - Acessar e propagar qualquer tipo de conteúdo malicioso, como vírus, Worms, cavalo de Tróia ou programas de controle de outros computadores;
 - Utilizar os recursos da PMC para fazer download de software sem autorização do DEINFO;
 - Produzir ou repassar spams;
 - Utilizar as contas de e-mail da PMC em atividades extraprofissionais ou não relacionadas às atribuições do usuário, regularmente desempenhadas na Administração Pública Municipal.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1 O DEINFO é responsável por administrar, monitorar e garantir a segurança dos recursos de TI, incluindo a autorização de acessos e sistemas.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização da Internet e Correio Eletrônico.	NIS-01	1.0	11/04/2024	

5.2 Diretores de Departamentos e usuários têm a responsabilidade de seguir as diretrizes estabelecidas, reportar incidentes de segurança e manter a confidencialidade das credenciais de acesso.

6. Sanções

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicações.

Worm: É um tipo de malware que se replica e se propaga autonomamente através das redes. Diferente de vírus, que precisam de um programa hospedeiro para serem ativados e se espalharem, os Worms são autossuficientes e podem se disseminar sem a necessidade de interação com outros arquivos ou programas.

Cavalo de Tróia: Cavalos de Troia, ou Trojans, são um tipo de malware que se disfarça como software legítimo ou está embutido em software legítimo.



8. Revisão da Norma

7.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma

8.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização e Desenvolvimento de Software.	NIS-02	1.0	11/04/2024	

- O servidor utilize o software para fins pessoais.
- Haja uso do software para fins ilegais ou danosos a liberdade pessoal, de identidade e étnica de um indivíduo.
- O software não seja tido como seguro pelo DEINFO.

4.1.7 A utilização de um sistema de informação deverá ser descontinuada imediatamente e todos os dados completamente excluídos da máquina nas hipóteses de descumprimento desta norma ou caso o DEINFO defina outro sistema como mais apropriado, cumprindo melhor as funções do que o sistema atual.

4.1.8 O desenvolvimento de sistemas da informação por servidores somente poderá ocorrer quando:

- A demanda for necessária e aderente a estratégia da gestão do departamento ou secretaria, estando ciente a do desenvolvimento a chefia imediata.
- O armazenamento e transferência de dados e processos confidenciais sejam criptografados.
- Os sistemas gerarem registros de todos os eventos de segurança.
- O software realizar o tratamento de dados apropriado segundo a Lei No 13.709/2018 – LGPD.

4.1.9 É vedado o desenvolvimento de softwares por servidores caso:

- Haja transferência de dados confidenciais para processamento ou armazenamento em servidores externos, de terceiros e não contratados formalmente pela PMC.
- A linguagem ou tecnologia envolvida para o desenvolvimento do software seja considerada imprópria ou obsoleta pelo DEINFO.



4.1.10 O desenvolvimento de Sistemas de Informação por terceiros somente poderá acontecer quando:

- O responsável pelo desenvolvimento do sistema garanta sua integridade, a segurança contra os ataques externos e vazamento de informações e realização do tratamento de dados de acordo com a Lei No 13.709/2018.
- O responsável pelo desenvolvimento do sistema forneça, sob demanda, os dados do sistema em formato aberto, assim como registros de segurança e alteração para a PMC.

4.1.11 É vedado o desenvolvimento de softwares por terceiro caso:

- Haja transferência de dados confidenciais para processamento ou armazenamento em servidores externos, de terceiros e não contratados formalmente pela PMC.
- O descumprimento de qualquer um dos itens descritos nesta norma.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização e Desenvolvimento de Software.	NIS-02	1.0	11/04/2024	

1. Introdução

1.1 Esta norma define as diretrizes para a aquisição, desenvolvimento e utilização de softwares por servidores e terceiros na PMC (Prefeitura Municipal de Campinas), garantindo a segurança e a conformidade legal dos processos tecnológicos.

2. Propósito

2.1 Regular a utilização de softwares de terceiros, o desenvolvimento interno e externo de softwares e a manutenção de uma listagem atualizada de softwares aprovados, visando a segurança da informação e a eficiência operacional.

3. Escopo

3.1 Aplica-se a todos os servidores municipais, departamentos e terceiros envolvidos na utilização, no desenvolvimento e na aquisição de softwares para a PMC.

4. Diretrizes

4.1 Sistemas Digitais:

4.1.1 Exclui-se do escopo desta norma os Sistemas da Informação previamente adquiridos ou desenvolvidos em data anterior a publicação desta norma.

4.1.2 Os usuários deverão aceitar os termos do TUSI (NIS-14-Termo de Uso dos Sistemas Internos).

4.1.3 A aquisição de Sistemas de Informação de terceiros nos computadores patrimoniados ou alugados na PMC somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- O sistema for tido como próprio para o uso segundo a Listagem de Softwares;
- As atualizações de segurança necessárias sejam regularmente aplicadas conforme veredito do DEINFO;
- A utilização dos sistemas para uso comprovadamente relevantes aos interesses do Município de Campinas.

4.1.4 O uso de um sistema fica condicionado a uma análise de risco realizada pelo DEINFO.



4.1.5 Para a aprovação de um sistema, no mínimo, os seguintes aspectos deverão ser considerados:

- Objetivo.
- Alvo do Serviço.
- Forma de Acesso.
- Forma de Aquisição.
- Requisitos de Segurança do serviço.

4.1.6 É vedado o uso de Sistemas da Informação de terceiros caso:

- A licença para a utilização do software não possua a devida autorização comercial.
- A licença para a utilização do software seja ilegítima.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Utilização e Desenvolvimento de Software.	NIS-02	1.0	11/04/2024	

4.1.12 Listagem de Software:

4.1.12.1 Manutenção e Acesso: A Listagem de Software será regularmente atualizada, refletindo novas tecnologias, níveis de segurança e integridade dos softwares. Deve ser facilmente acessível por servidores, com justificativas para adições ou remoções.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. O DEINFO é responsável por administrar, monitorar e garantir a segurança dos recursos de TI, incluindo a autorização de acessos e sistemas.

5.2. Diretores de Departamentos e usuários têm a responsabilidade de seguir as diretrizes estabelecidas, reportar incidentes de segurança e manter a confidencialidade das credenciais de acesso.

6. Sanções:

6.1. Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

DEINFO: Departamento de Informatização.

Usuários: Pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.



8. Revisão da Norma:

8.1. Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1. A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Prevenção a Desastres de Segurança da Informação.	NIS-03	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta norma estabelece as diretrizes para a prevenção de desastres relacionados à Segurança da Informação (SI) para assegurar a continuidade dos serviços municipais.

2. Propósito:

2.1 Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados municipais, por meio de estratégias eficazes de gestão de Data Center e backups, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. Escopo:



3.1 Aplica-se a todas as operações de TI da PMC, incluindo a gestão de Datacenters, a implementação de backups e a manutenção de infraestruturas de tecnologia.

4. Diretrizes:

4.1 Backup:

- 4.1.1 Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" - períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
- 4.1.2 Planejamento de Backup: Implementar a regra 3-2-1-0 de backup, assegurando múltiplas cópias de dados em diferentes mídias e locais, além da verificação regular da integridade dos dados.
- 4.1.3 Os colaboradores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
- 4.1.4 Classificação de Dados: Identificar e classificar dados com base em sua criticidade e requisitos legais, garantindo que medidas de proteção e backup adequadas sejam aplicadas.
- 4.1.5 As mídias de backup devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.
- 4.1.6 O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração, decorrentes do uso prolongado, além do prazo recomendado pelo fabricante.
- 4.1.7 Deverá ser realizada a previsão, em orçamento anual, da renovação das mídias em razão de seu desgaste natural, bem como deverá ser mantido um estoque constante das mídias para uso emergencial.
- 4.1.8 As mídias de backups históricos ou especiais deverão ser armazenadas em instalações seguras, preferencialmente com estrutura de sala-cofre, distante no mínimo 10 quilômetros do Datacenter.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Prevenção a Desastres de Segurança da Informação.	NIS-03	1.0	11/04/2024	

• O Datacenter de aquisição própria da PMC deve prever a depreciação dos equipamentos e sua substituição no período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos. Para tanto, deve-se prever a devida dotação orçamentária e planejamento de substituição de obsolescência do equipamento.

• Em contratos de nuvem privada ou outras modalidades os fornecedores deverão apresentar a certificação e portfólio de produtos com inventário da infraestrutura de Data Center a ser fornecida, para que a gestão esteja ciente de quanto depreciada está a infraestrutura disponibilizada.

4.2.4 Hardware dedicado em contratos de Hospedagem:

4.2.4.1 Embora o hardware de virtualização dedicado possa representar um investimento inicial maior em comparação com soluções de virtualização compartilhada, os benefícios em termos de segurança, desempenho, conformidade e controle muitas vezes justificam esse custo, especialmente para aplicações críticas e sensíveis do Município. A decisão de exigir hardware dedicado reflete um compromisso com a integridade, a segurança dos dados e a prestação de serviços governamentais de alta qualidade. A motivação para a estratégia técnica e de segurança se dá em razão do disposto a seguir.

4.2.4.2 Segurança e Isolamento de Dados:

• Proteção Contra Ameaças Compartilhadas: Em um ambiente de virtualização compartilhada, os recursos de hardware são compartilhados entre vários clientes. Isso pode potencialmente expor as organizações a vulnerabilidades de segurança cruzada, onde um ator malicioso em um sistema virtualizado pode explorar vulnerabilidades para acessar dados ou sistemas de outros clientes no mesmo hardware físico.

• Isolamento Completo: O hardware dedicado garante que os recursos de computação, armazenamento e rede sejam exclusivos para a entidade governamental, eliminando os riscos associados à "vizinhança ruim" e garantindo um isolamento completo dos dados.

4.2.4.3 Desempenho Previsível e Confiável:

• Recursos Garantidos: Com hardware dedicado, a gestão pública tem acesso a recursos de sistema garantidos, sem a variabilidade de desempenho associada à competição por recursos em um ambiente compartilhado.



• Otimização de Desempenho: A capacidade de configurar e otimizar o hardware especificamente para as necessidades de carga de trabalho do governo pode resultar em melhor desempenho e eficiência operacional.

4.2.4.4 Conformidade e Controle Regulatório:

• Conformidade com Normas de Segurança: Setor Público está sujeito a rigorosos padrões de segurança e privacidade de dados. O uso de hardware dedicado facilita o cumprimento desses requisitos ao oferecer controle completo sobre o ambiente de dados.

• Auditoria e Controle: Com hardware dedicado, é mais fácil implementar e gerenciar políticas de segurança, realizar auditorias e garantir que todos os acessos e operações estejam em conformidade com as regulamentações governamentais.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Prevenção a Desastres de Segurança da Informação.	NIS-03	1.0	11/04/2024	

4.1.9 Testes de Recuperação de Desastres: Realizar testes regulares de recuperação de desastres para assegurar a eficácia dos planos de backup e a prontidão da organização para responder a incidentes.

4.1.10 Atualização de Políticas: As políticas de backup e recuperação de desastres devem ser revisadas e atualizadas regularmente para refletir mudanças no ambiente tecnológico, requisitos de negócio e legislação aplicável.

4.2 Datacenter:

4.2.1 Disponibilidade e Redundância:

4.2.1.1 As especificações técnicas para aquisição, implementação e contratação de serviços de Data Center devem incluir medidas para garantir alta disponibilidade e redundância, incluindo:

4.2.1.1.1 Redundância de fornecimento de energia elétrica, climatização, proteção contra incêndios, rede e cabeamento.

4.2.1.1.2 Classificação mínima RATED 3 / TIER 3 segundo a norma ANSI/EIA/TIA-942, assegurando múltiplos caminhos para alimentação e refrigeração.

4.2.1.1.3 As especificações do desenho de serviço devem conter políticas de redundância de informações e estratégias sólidas de backup 3-2-1-0, com backups atualizados armazenados em infraestrutura local própria dependendo da estratégia adotada pela gestão pública e tendo em vista a flexibilidade de infraestrutura.

4.2.2 Proteção Física, Ambiental e Lógica:



4.2.2.1 Proteção Física: A localização e a construção do Datacenter devem minimizar riscos ambientais e garantir a segurança contra acessos não autorizados, impactos e outros riscos físicos.

4.2.2.2 Proteção Ambiental: Deve-se evitar áreas propensas a inundações, interferências eletromagnéticas e outros riscos ambientais. Deve-se contar com sistema de monitoramento de subsistemas de energia, refrigeração, extinção de incêndios, perímetro de segurança monitorado por CFTV com controle de acessos.

4.2.2.3 Proteção Lógica: Implementar controle de acesso rigoroso, firewalls potentes, estratégias de segmentação de rede e criptografia para informações armazenadas.

4.2.3 Ciclo de Vida de Hardware do Data Center:

4.2.3.1 Os produtos de tecnologia de TI possuem um ciclo de vida limitado. O tempo de vida útil de um servidor dura em média 3 anos, há casos em que o fabricante estende a produção dos componentes aumentando o tempo de vida útil do equipamento para até 5 anos seu EOL (End Of Life). Fatores como refrigeração, circulação de pessoas, acúmulo de poeira, manutenção de rotina, frequência que o servidor é desligado interferem no EOL dos equipamentos, ocasionando problemas como falhas no processamento de dados, incompatibilidades, problemas de desempenho, problemas de armazenamento. Para além destes, riscos de segurança (servidores descontinuados não recebem mais atualizações de segurança). Isso os tornam vulneráveis a ameaças virtuais, representando um risco significativo para a integridade dos dados. Em vista disso, este Plano de SI estabelece que:

Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Prevenção a Desastres de Segurança da Informação.	NIS-03	1.0	11/04/2024	

4.2.5 Considerar o ciclo de vida dos equipamentos de TI, planejando a substituição de hardware obsoleto dentro de um período de 3 a 5 anos para evitar vulnerabilidades de segurança.

4.2.6 Fornecedores de nuvem privada ou outras modalidades devem apresentar certificação e inventário atualizado da infraestrutura de Data Center sempre que a gestão solicitar.

5. Sanções:

5.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá à Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

6. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Datacenter: Centro de dados, é uma instalação física usada por organizações para abrigar sistemas críticos e componentes associados à TI, como servidores, equipamentos de armazenamento de dados, e infraestruturas de comunicações.

Backup: O processo de fazer cópias dos dados e sistemas críticos para protegê-los contra perda ou corrupção.

CFTV: Circuito Fechado de Televisão é uma tecnologia de monitoramento que utiliza câmeras de vídeo para transmitir um sinal para um local específico.

7. Revisão da Norma:

7.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

8. Gestão da Norma:

8.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Table header for 'Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade' with fields for Código (NIS-04), Versão (1.0), Emissão (11/04/2024), and DEINFO logo.

1. Introdução:

1.1 Esta norma estabelece parâmetros e diretrizes para a definição de recuperação de desastres, bem como estabelecer diretrizes do Plano de Continuidade de Serviços de TIC...

2. Propósito:

2.1 Uma vez que falhas nos serviços de TI impactam diretamente a continuidade da prestação de serviços ao município, almeja-se com este plano prover medidas de proteção de forma rápida e eficaz...

3. Escopo:

3.1 O Plano de Recuperação de Desastres abrange as estratégias necessárias à continuidade dos serviços de TI essenciais: contigência, continuidade e recuperação.

4. Diretrizes:

4.1 Identificação de Riscos e Avaliação de Impacto: Identificar os potenciais desastres que podem afetar a PMC e avaliar o impacto que eles teriam nas operações.

Tabela 1: Riscos/Causas

Table with 2 columns: Risco and Possíveis Causas. Rows include Interrupção de energia elétrica, Falha da Climatização, Indisponibilidade de rede, Falha humana, Ataques internos, Incêndio, Desastres Naturais, Falha de hardware, and Ataque cibernético.

4.2 Serviços Essenciais: São considerados no plano em forma de tabela em ordem de prioridade, com os campos: Nome, Criticidade, RPO¹, RTO², Recovery Point Objective, que em português significa Objetivo de Tempo para Recuperação...



Table header for 'Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade' with fields for Código (NIS-04), Versão (1.0), Emissão (11/04/2024), and DEINFO logo.

4.3 Desenvolvimento de Planos de Recuperação de Desastre: Elaborar planos detalhados que descrevam as etapas a serem seguidas em caso de desastre.

4.4 Backup e Recuperação de Dados: Implementar políticas de backup robustas para garantir que os dados críticos da PMC sejam copiados regularmente e armazenados de forma segura.

4.5 Infraestrutura Redundante e Failover: Implementar sistemas redundantes e mecanismos de failover para garantir a disponibilidade contínua de sistemas e serviços críticos.

4.6 Treinamento da Equipe e Testes Regulares: Treinar regularmente a equipe para lidar com situações de recuperação de desastres e conduzir testes de simulação para garantir que os procedimentos estejam atualizados e que a equipe esteja preparada para agir em caso de emergência.

4.7 Comunicação e Coordenação: Estabelecer canais de comunicação claros e procedimentos de coordenação para garantir uma resposta eficaz em caso de desastre.

4.8 Revisão e Atualização Continua: Revisar regularmente os planos de recuperação de desastres para garantir que estejam alinhados com as mudanças na PMC e nas tecnologias utilizadas.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Comitê de Desastre/Recuperação/Comunicação (CDR): 5.1.1 Avaliar o plano periodicamente e decidir pelo seu acionamento quando da ocorrência de desastres, respondendo em nível institucional pela execução do plano...

5.1.2 Inclui autoridades em nível institucional e tomadores de decisão do DEINFO.

5.1.3 É responsável por todas as comunicações durante um desastre.

5.1.4 Responsável por dirigir toda a comunicação com os servidores, autoridades, fornecedores e até mesmo com a mídia, se necessário.

- O líder desta equipe administrará e manterá o Plano de Administração de Crise;
• O Comitê CDR será composto pelos mesmos integrantes da CPSI;

5.2 Equipe de Instalações /Ambiente:

5.2.1 Responsável pelas instalações físicas que abrigam sistemas de TIC e pela garantia que as instalações de alternativa são mantidas adequadamente. Avalia os danos e supervisiona os reparos.

- O líder desta equipe administrará e manterá o Plano de Recuperação de Desastre;



Table header for 'Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade' with fields for Código (NIS-04), Versão (1.0), Emissão (11/04/2024), and DEINFO logo.

Tabela 2: Serviços Essenciais

Table with 7 columns: SERVIÇO, CRITICIDADE, RPO¹, RTO², FINANCIERO, LEGAL/LGPD, and IMAGEM. Lists various services like Internet, Prefeitura, SEI, etc.

¹RPO se refere à quantidade de dados que uma empresa pode perder e mesmo assim continuar operando com os recursos mínimos. Com isso, é possível ter uma noção do intervalo de tempo necessário para a empresa realizar o backup dos seus dados...

²RTO é o indicador utilizado para calcular o tempo máximo que um sistema leva para se recuperar da pane que sofreu e voltar a operar com capacidade máxima novamente. Além disso, ele também mede o período máximo em que uma informação pode ficar fora do ar...



Table header for 'Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade' with fields for Código (NIS-04), Versão (1.0), Emissão (11/04/2024), and DEINFO logo.

- Para contratos terceiros o prestador deverá designar tal pessoa para reportar-se ao comitê;

5.3 Equipe de Redes:

5.3.1 Avaliar os danos específicos de qualquer infraestrutura de rede e para fornecer dados e conectividade de rede, incluindo WAN, LAN ou de infraestrutura externa junto aos prestadores de serviço.

5.4 Equipe de Infraestrutura/Aplicações:

5.4.1 Fornece a infraestrutura de servidor físico e virtuais necessária para que a TI execute suas operações e processos essenciais durante um desastre. Garantir que as aplicações essenciais funcionem como exigido para atender aos objetivos de negócios em caso de e durante um desastre.

5.5 Equipe de Operações:

5.5.1 Fornece aos servidores as ferramentas de que necessitam para desempenhar suas funções de forma mais rápida e eficiente possível. Eles precisarão provisionar todos os servidores da PMC na solução de contigência e aqueles que trabalham remotamente com as ferramentas específicas à sua atuação.

- O líder desta equipe administrará e manterá o Plano de Continuidade Operacional;
• Para contratos terceiros o prestador deverá designar tal pessoa para reportar-se ao comitê;

5.6 Equipe de Backup:

5.6.1 Analisar as perdas e mapear a quantidade de dados perdidos, tempo de recuperação desses dados e formular estratégia de recuperação de dados de acordo com as políticas preestabelecidas.

- Para contratos terceiros o prestador deverá designar pessoa chave para reportar-se ao comitê;

5.7 Equipe de Segurança da Informação:

5.7.1 Prover mecanismos de segurança no ambiente principal e alternativo. Resguardar aplicações e dados, evitando que desdobramentos de segurança afetem o acionamento da continuidade, cuja proteção estará contida na política de segurança.

- Para contratos terceiros o prestador deverá designar pessoa chave para reportar-se ao comitê;

6. Invocação do Plano de Continuidade de Serviço:

6.1 Este plano será acionado quando da ocorrência de algum dos cenários de desastres, a insurgência ou ocorrência de um risco desconhecido ou caso uma vulnerabilidade tenha grande possibilidade de ser explorada. O plano também poderá ser invocado em casos de testes ou por determinação do CDR em conjunto com a alta administração da PMC.

- Contatos:
• DEINFO – Departamento de Informatização.
• Telefone: (19) 2116-0643 | 2116-0978 | 2116-0891.
• E-mail: deinfo@campinas.sp.gov.br
• Abertura de chamados técnicos e acompanhamentos dos tickets: https://gsc.campinas.sp.gov.br/

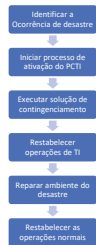


	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	

7. Macroprocessos:

- 7.1 Esta norma define macroprocessos nas atividades a seguir e se desmembra em ações específicas para cada área de atuação quando da ocorrência de um desastre.
- 7.2 O Plano de Continuidade de Tecnologia da Informação (PCTI) consiste em mapear perda de dados e ativos, restabelecer toda a estrutura afetada e, após o ambiente principal estar operacional, prover a recuperação dos dados em backups:
 - Continuidade Operacional: Garantir a continuidade dos serviços essenciais de TI críticos na ocorrência de um desastre, enquanto recupera-se o ambiente principal.
 - Administração de Crise: Definir atividade das equipes envolvidas e orquestrar as ações de contingência e comunicação durante e após a ocorrência de um desastre, com intuito de minimizar impactos até a superação da crise.
 - Recuperação de Desastre: Planejar e agir para que, uma vez controlada a contingência e passada a crise, a TI retome seus níveis originais de operação no ambiente principal.

Fluxo Plano de Continuidade e Recuperação de desastre:



8. Continuidade Operacional:

- 8.1 Descrever os cenários de inoperância e seus respectivos procedimentos alternativos planejados, definindo as atividades prioritárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
- 8.2 **Escopo:**
 - 8.2.1 Visa garantir ações de continuidade durante e depois da ocorrência de uma crise ou cenário de desastre tratando-se apenas das ações de contingência definidas na estratégia.
- 8.3 **Objetivos:**
 - Prover meios para manter o funcionamento dos principais serviços de TI e a continuidade das operações dos sistemas essenciais;
 - Estabelecer procedimentos, controles e regras alternativas que possibilitem a continuidade das operações de TI durante uma crise ou cenário de desastre;
 - Definir os formulários, check-lists e relatórios a serem entregues pelas equipes ao executar a contingência;



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	

- 9.2.4 Informar a sociedade em tempo e com esclarecimentos condizentes com o ocorrido.

9.3 Execução do Plano:

- 9.3.1 Dada ocorrência de um desastre será necessário entrar em contato com diversas áreas, principalmente as afetadas para informá-las de seu efeito na continuidade dos serviços e tempo de recuperação. A equipe de comunicação será responsável por contatar estas unidades e passar as informações pertinentes a cada grupo, setor ou seguimento.
- 9.3.2 A comunicação com cada parte ocorrerá da seguinte forma:
 - 9.3.2.1 **Comunicar às autoridades:** A prioridade da equipe de comunicação será assegurar que as autoridades competentes tenham sido notificadas da catástrofe, principalmente se envolver risco às pessoas, fornecendo as seguintes informações de localização, natureza, magnitude e impacto do desastre.

Tabela 5: Contatos Autoridades

Autoridade	Telefone	Data/hora registro	Num. Ocorrência
Polícia	190		
Bombeiros	193		
Samu	192		

- 9.3.2.2 **Comunicação após um Desastre:** Após reunião com líderes do PRD e PCO, a equipe de comunicação elaborará um breve programa de comunicação para acionar as partes envolvidas e afetadas de modo a manter todos informados e passar a todos a perspectiva dos esforços necessários para o restabelecimento dos serviços inativos.
- 9.3.2.3 **Comunicação com os funcionários:** A equipe de comunicação deverá prover um meio de contato específico para este fim, com intuito de que as unidades da PMC se mantenham informadas da ocorrência de um desastre e da inatividade dos serviços essenciais de TI.
- 9.3.2.4 **Números de contatos a serem disponibilizados:**
 - Telefone: (19) 2116-0643
 - Contatos de E-mail: deinfo@campinas.sp.gov.br
 - *Caso não haja conectividade ou linha telefônica disponível, ceder essas informações por meio de publicações, ou outra estratégia definida no momento.
- 9.3.2.5 **Comunicar unidades e setores da PMC:** Acionar diretamente às unidades afetadas pelo desastre e fornecer contato. Informar a natureza, o impacto e a abrangência da catástrofe, como também as ações de contingência em andamento.
- 9.3.2.6 **Comunicar colaboradores externos, cidadãos e mídia:** A equipe de comunicação, em consonância com a comunicação da PMC, deverá fornecer informações pertinentes aos colaboradores externos: cidadãos e outros órgãos. Buscar publicar em meios oficiais e de ampla divulgação, com aval do comitê de continuidade e institucional, informações sobre o ocorrido.
- 9.3.2.7 **Comunicar retorno das operações:** Comunicar a todas as partes acima supracitadas quando ocorrer o retorno das operações à normalidade.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	

- 8.4 **Gestão:**
 - 8.4.1 O DEINFO é a unidade responsável por implementar, manter e melhorar toda documentação inerente.
- 8.5 **Execução Do Plano:**
 - 8.5.1 **Avaliação de Impacto de Desastre:**
 - Identificada a ocorrência de um incidente ou crise o Líder da Equipe de Operação deve verificar a dimensão do impacto, extensão e possíveis desdobramentos do ocorrido;
 - Divulgar a informação a todas as equipes envolvidas;
- 8.6 **Acionamento do Plano:**
 - 8.6.1 Dado o aval pelo CDR ao acionamento do plano a EQUIPE DE OPERAÇÕES convocará reunião de emergência com os líderes responsáveis pelo com o intuito de:
 - Coordenar prazos e orquestrar as ações de contingência.
 - Informar as equipes ações de contingência com a priorização dos serviços essenciais.
- 8.7 **Contingência de Backup:** devem ser adotadas as seguintes ações de contingência e continuidade por processo ou serviço essencial:

Tabela 4: Tabela de acionamento de PCO

Sequência	Instrução	Duração	Observações	Resultado
1	Verificar status da aplicação de backup e estimar impacto de perda dados (Janela)			
2	Identificar jobs de backup cujos dados em questão foram afetados			
3	Estimar volume de dados a serem recuperados, tempo de recuperação dos dados e possíveis perdas operacionais.			
4	Atestar retorno do funcionamento do ambiente principal com o líder do PRD			
5	Testar aplicação dos backups após desastre			
6	Validar políticas de backup implementadas			

- 8.8 **Encerramento do PCO:** Uma vez validado o funcionamento do retorno dos sistemas essenciais e estabilidade do Data Center deverá ser emitido um parecer relatando as atividades realizadas neste PCO. Informar à equipe de CDR o retorno das atividades.

9. Administração de Crises

- 9.1 Especificar as ações ante os cenários de desastres. As ações incluem gerir, administrar, eliminar ou neutralizar os impactos, inerente ao relacionamento entre os agentes envolvidos e/ou afetados, até a superação da crise, através da orquestração das ações e de uma comunicação eficaz.
- 9.2 **Objetivos:**
 - 9.2.1 Garantir a comunicação, gerenciar as crises e viabilizar uma compreensão linear a todos os envolvidos das ações antes, durante e após a ocorrência de uma catástrofe.
 - 9.2.2 Minimizar transtornos sobre os desdobramentos de incidente e estimular o esforço em conjunto para superação da crise.
 - 9.2.3 Orientar os funcionários e demais colaboradores com informações e procedimentos de conduta.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	



9.4 Encerramento do PAC:

- 9.4.1 Uma vez validado o funcionamento do retorno dos sistemas essenciais e estabilidade do Data Center a EQUIPE DE COMUNICAÇÃO entrará em contato com as partes descritas neste plano provendo as informações de retorno das operações com as informações de status dos serviços essenciais.
- 9.4.2 Compor relatório com relação das atividades necessárias após a ocorrência do desastre como remanejamento dos canais de informação, abertura e acompanhamento de chamados correlatos ao ocorrido.

10. Plano de Recuperação de Desastres (PRD):

- 10.1 Este plano descreve os cenários de inoperância e seus respectivos procedimentos planejados, definindo as atividades prioritárias para restabelecer o nível de operação dos serviços no ambiente afetado dentro de um prazo tolerável.
- 10.2 **Escopo:** Visa garantir o retorno das operações do ambiente principal depois da ocorrência de uma crise ou cenário de desastre tratando-se apenas dos ativos, conexões e configurações deste ambiente.
- 10.3 **Objetivos:**
 - Avaliar danos aos ativos e conexões do Data Center e prover meios para sua recuperação;
 - Evitar desdobramentos de outros incidentes na facilidade principal;
 - Restabelecer o Data Center dentro do prazo tolerável;
- 10.4 **Execução do Plano:**
 - 10.4.1 **Identificar ativos danificados:** As equipes de INSTALAÇÃO, BACKUP, INFRAESTRUTURA, REDES deverão identificar e listar todos os ativos danificados da ocorrência do desastre.
 - 10.4.2 **Identificar acessos interrompidos:** A equipe de rede deverá identificar as interrupções de conexões e acessos gerados após o desastre, informando se a abrangência está na rede local, rede WAN ou com o provedor de serviços.
 - 10.4.3 **Listar serviços descontinuados:** A equipe do PRD deverá mapear quais serviços foram descontinuados contendo as informações de perda de ativo e de conexão com intuito de levar ao conhecimento do CDR. O relatório deverá abranger todos os componentes necessários à plena operação da aplicação como servidores, máquinas virtuais, banco de dados, firewall, storage, roteadores e switches, bem como respectivas configurações de Proxy, dns, rotas, vlans etc.
 - 10.4.4 **Elaborar cronograma de recuperação:** O líder do PRD após o mapeamento das perdas e impactos elaborará um breve cronograma de recuperação das aplicações levando em consideração:
 - A priorização dos serviços essenciais, ou determinação de nível institucional;
 - O RTO definido para cada serviço essencial;
 - A força de trabalho disponível;
 - 10.4.5 **Substituição de ativos e equipamentos:** Em caso de perda de ativos, deverá ser imediatamente informado ao comitê de CDR a necessidade de aquisição de ativos perdidos que não puderem ser recuperados. A equipe deverá mensurar quanto tempo à aquisição



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	

deverá impactar o RTO de cada serviço comunicando ao CDR se há alguma solução alternativa a ser tomada enquanto é realizada a aquisição. A equipe de INSTALAÇÕES deve verificar quais ativos foram danificados estão cobertos por garantia e se poderá ser acionada neste caso através dos fornecedores.

10.4.6 Informações pertinentes à alteração do tempo de recuperação dos serviços:

10.4.6.1 **Reconfiguração de ativos e equipamento:** A equipe de INSTALAÇÕES deverá verificar que as configurações dos ativos reparados ou substituídos estão em funcionamento pleno. Caso não estejam, prover cronograma estimado para configurar estes ativos informando à EQUIPE DE COMUNICAÇÃO e CDR.

10.4.6.2 **Teste de ambiente:** O ambiente principal do Data Center antes da recuperação dos dados do backup deverá ser testado a fim de garantir que o processo de recuperação ocorra conforme o planejado. Os testes incluem:

- Garantir os mesmos níveis de capacidade e disponibilidade dos serviços essenciais antes do desastre;
- Recuperar dados do backup, proceder à recuperação dos dados para as aplicações seja do storage ou fitas de backup.
- Validar as configurações e funcionalidades dos sistemas. A validação pode ser realizada pelos testes automatizados de monitoramento dos serviços pela equipe de configuração dos sistemas ou designado pelo DEINFO.

10.5 **Encerramento do PRD:** Ao término do procedimento de recuperação, as informações serão consolidadas em parecer específico informando horário de restabelecimento de cada serviço, equipamentos adquiridos, procedimentos de recuperação realizados e fornecedores acionados.

11. Sanções:

11.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

12. Glossário:

Backup: O processo de fazer cópias dos dados e sistemas críticos para protegê-los contra perda ou corrupção.

Cluster: Um grupo de servidores ou sistemas que trabalham juntos para fornecer alta disponibilidade e redundância.

Cold Site: Um local de recuperação de desastres que fornece instalações básicas, como espaço e energia, mas não inclui hardware ou software pré-configurado.

CRD: Comitê de Recuperação de Desastres.

DEINFO: Departamento de Informatização.

Failover: A capacidade de um sistema ou serviço para mudar automaticamente para um sistema redundante ou alternativo em caso de falha.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Recuperação de Desastres e Plano de Continuidade.	NIS-04	1.0	11/04/2024	

Gerenciamento de Crises: O processo de lidar com uma interrupção grave nos serviços de TI, incluindo a coordenação das equipes de resposta e a comunicação com partes interessadas.

CPSI: Comissão Permanente de Segurança da Informação

Hot Site: Um local de recuperação de desastres equipado e preparado para assumir as operações de TI de uma organização em caso de interrupção.

Incidente: Qualquer evento que possa levar a uma interrupção nos serviços de TI.

PAC: Plano de Administração de Crises

PCO: Plano de Continuidade de Operações

PCTI: Plano de Continuidade de Tecnologia da Informação

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas

PRD: Plano de Recuperação de Desastres

Replicação: O processo de criar e manter cópias sincronizadas de dados ou sistemas em locais diferentes para garantir disponibilidade e proteção contra falhas.

Restore: O processo de recuperar dados ou sistemas a partir de backups após uma interrupção.

RPO (Recovery Point Objective): A quantidade máxima de dados que uma organização está disposta a perder após uma interrupção, expressa como o período entre o último backup realizado e o momento da interrupção.

RTO (Recovery Time Objective): O tempo máximo permitido para restaurar um serviço ou sistema após uma interrupção, geralmente expresso em horas, minutos ou dias.

Warm Site: Um local de recuperação de desastres que fornece infraestrutura parcialmente configurada, que pode ser rapidamente ativada em caso de interrupção.



13. Revisão da Norma:

13.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

14. Gestão da Norma:

14.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta norma define as diretrizes para identificar, responder e mitigar incidentes de segurança da informação, complementando a Política de Segurança da Informação (PSI) suportando a recuperação de desastres e assegurando a proteção dos ativos e sistemas de informação.

2. Propósito:

2.1 Garantir uma resposta eficaz e tratamento adequado a incidentes de segurança que impactem ou possam vir a impactar os ativos de informação e recursos computacionais. Este documento incorpora as práticas essenciais de gestão de incidentes, destacando a importância da pronta comunicação, avaliação rigorosa e ação decisiva na resposta a incidentes e ataques cibernéticos, assegurando a resiliência e segurança dos sistemas de informação municipais.

3. Escopo:

3.1 Abrange todos os eventos ou incidentes que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos de informação e sistemas computacionais e inclui a tratativa de ataques cibernéticos.

4. Diretrizes para Resposta a Incidentes e Ataques Cibernéticos:

4.1 Registro e Notificação: Incidentes devem ser imediatamente comunicados à Diretoria de Tecnologia da Informação. Todos os incidentes serão registrados, incluindo detalhes sobre o impacto e a natureza do incidente.

4.2 Triagem e Priorização: Incidentes serão avaliados e priorizados com base na criticidade dos ativos afetados e no impacto potencial.

4.3 Resposta e Mitigação: Incidentes classificados como de alta criticidade exigirão ações imediatas de isolamento, para prevenir a propagação e iniciar a contenção. A extensão do dano será avaliada para determinar as medidas de erradicação e recuperação.

4.4 Comunicação:

4.4.1 Toda a comunicação realizada sobre incidentes e ataques requer aprovação expressa de gestores e responsáveis. Deve ser o mais sucinta possível para evitar fornecer informações aos responsáveis pelo ataque.

4.4.2 A divulgação de informações para funcionários e entidades ou pessoas externas requer aprovação expressa dos gestores responsáveis.

4.5 Notificação de ataques e incidentes:

4.5.1 Incidentes com vazamento de dados, golpes e ataques cibernéticos serão comunicados imediatamente ao Diretor do DEINFO (Departamento de Informatização). Este será responsável por indicar os atores, determinar atuações e estabelecer à Sala de Crise, onde serão iniciadas as tratativas e tomadas providências de mitigação de danos.

4.6 Incidentes com Vazamento de Dados:



4.6.1 Em incidentes com vazamento de dados pessoais, o Encarregado de Dados deverá avaliar e fazer a comunicações aos titulares dos dados vazados e apresentar relatório e comunicação e abertura de Boletim de Ocorrência junto a autoridades.

4.7 Incidentes de Segurança da Informação Ataque Cibernético:

4.7.1 Para notificações de ataques e incidentes de SI, a Prefeitura Municipal de Campinas utilizará a comunicação institucional vigente:

- Via Terceiros - Agentes Externos da IMA (Informática de Municípios Associados) por meio de sua diretoria ou seus agentes nos canais disponíveis.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

e-mail: csi@ima.campinas.sp.gov.br
chat csi: <https://suporte.ima.sp.gov.br>
GLPI - <https://gsc.campinas.sp.gov.br/>

- Via Agente Interno com vínculo ativo direto com a Prefeitura Municipal de Campinas reportado pelos canais do usuário:
GLPI - <https://gsc.campinas.sp.gov.br/>
e-mail: deinfo@campinas.sp.gov.br

4.8 Registro de Incidentes:

4.8.1 Para registros de incidentes deveram ser usados os canais de registro de chamados de suporte técnico. O incidente é documentado em base de conhecimento apropriada, detalhando as informações obtidas, linha de tempo, atores envolvidos, evidências, conclusões, decisões, autorizações e ações tomadas, inclusive as da reunião de lições aprendidas.

4.8.2 Os registros de incidentes devem conter as seguintes informações:

4.8.2.1 Origem do incidente: Qual dispositivo ou o processo que originou o incidente;

4.8.2.2 Contato da origem: e-mail, telefone ou outro contato disponível do informante do incidente;

4.8.2.3 Registro do tempo da ocorrência do incidente: data e hora;

4.8.2.4 Local onde originou o incidente: endereço IP (IPv4 ou IPv6) do dispositivo ou serviço que originou o incidente;

4.8.2.5 Recursos utilizados pela origem do incidente: especificação do tipo do protocolo (IP, TCP, UDP, etc.) e portas, ou procedimentos operacionais, adotados na ação do incidente;

4.8.2.6 Endereço do alvo: endereço IP (IPv4 ou IPv6) do dispositivo ou endereço de acesso do serviço que foi o alvo do incidente;

4.8.2.7 Protocolos e portas alvos do incidente: especificação do tipo do protocolo (IP, TCP, UDP, etc.) e portas utilizados no destino do incidente;

4.8.2.8 Serviços envolvidos: especificação do serviço que foi alvo do incidente (http, ftp, smtp, etc.) e versões de sistemas utilizados;

4.8.2.9 Descrição do incidente: breve descrição do incidente, tais como tipo do ataque, motivação aparente, ou outras características relevantes;

4.8.2.10 Logs ou evidências: anexação das porções de log, imagens, códigos de erro ou outros registros que evidenciem a ocorrência do incidente;

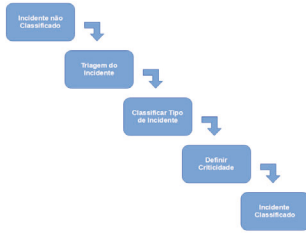
4.9 Triagem do Incidente:

4.9.1 O objetivo do processo de triagem é reunir informações sobre o incidente, avaliar a sua natureza, e classificá-lo como incidente para que, adiante, se inicie o processo de tratamento.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

Figura 1: Fluxo de Triagem de Incidente.



4.10 Classificação do Incidente:

4.10.1 A Classificação do incidente apontará o caminho de tratativa do incidente e definirá a criticidade.

- **Conteúdo abusivo:** spam, assédio etc.;
- **Código malicioso:** bot, Worms, vírus, trojan, spyware, scripts, ransomware;
- **Prospecção por informações:** varredura, sniffing, engenharia social;
- **Tentativa de intrusão:** tentativa de exploração de vulnerabilidades, tentativa de acesso lógico;
- **Intrusão:** Acesso lógico indesejável, comprometimento conta de usuário, comprometimento de aplicação;
- **Indisponibilidade de serviço ou informação:** negação de Serviço, sabotagem;
- **Segurança da informação:** acesso não-autorizado à informação, modificação não autorizada da informação;
- **Fraude:** violação de direitos autorais, fingir ou falsificar identidade pessoal ou institucional, uso de recursos de forma não-autorizada;
- **Outros:** incidente não categorizado.

4.11 Criticidade do Incidente:

4.11.1 A ordem de atendimento dos incidentes se dará pela criticidade atrelada ao SLA e potencial de impacto detectado. Classificações:

Classificação de Criticidade de Incidente	
Alto (Impacto Grave)	Incidente que gera impacto negativo, afetando sistemas relevantes ou informações críticas.
Médio (Impacto Significativo)	Incidente que afeta sistemas ou informações não críticas, sem impacto negativo à Prefeitura Municipal de Campinas.
Baixo (Impacto Mínimo)	Possível incidente, sistemas não críticos.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

4.12.15 Fluxograma Tratativas de Incidentes e Ataques Cibernéticos:

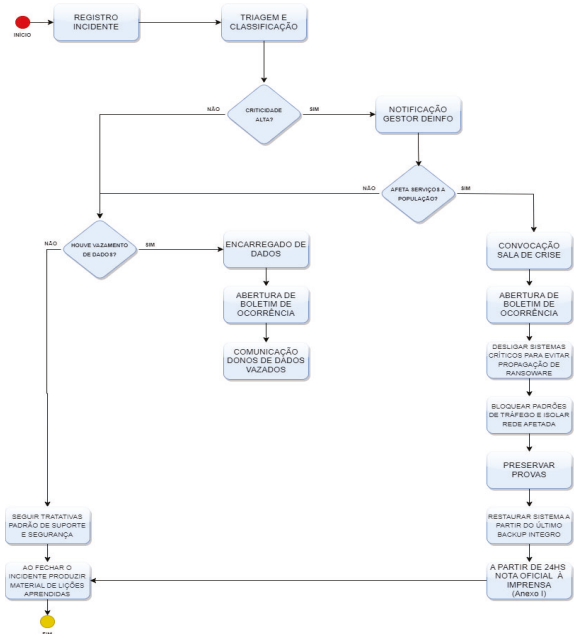


Figura 4: Fluxograma Tratativa de Incidentes e Ataques Cibernéticos

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 **Diretoria de Tecnologia da Informação:** Centraliza a coordenação das respostas a incidentes, garantindo a alocação de recursos para identificar, escalar, mitigar e recuperar dos incidentes.

5.2 **Equipe de Resposta a Incidentes:** Fornece suporte técnico e estratégico no tratamento de incidentes, aconselhando sobre a divulgação de informações relacionadas a incidentes de segurança.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

4.12 Tratativa de Incidentes e Ataques Cibernéticos:

4.12.1 Incidentes e ataques cibernéticos com nível de criticidade ALTO afetando serviços à população ou sistemas estratégicos da PMC deverão ser tratados em Sala de Crise pontualmente convocada pelo diretor do DEINFO.

4.12.2 Caberá ao Diretor do DEINFO coordenar os trabalhos, convocar reuniões, unificar discursos e tomadas de decisões definindo papéis e funções.

4.12.3 A sala de crise será composta por Autoridades e corpo técnico, incluindo terceiros e prestadores conforme necessidade.

4.12.4 O objetivo da Sala de Crise é tratar e documentar ações para restaurar sistemas e a segurança.

4.12.5 Para todo e qualquer ataque cibernético e vazamento de dados deverá a PMC através de seus representantes abrir um Boletim de Ocorrência junto a autoridade policial.

4.12.6 A comunicação pública para a imprensa e população deverá ser genérica com finalidade de comunicar o problema sem expor informações aos responsáveis pelo ataque, o modelo de comunicação oficial sobre ataque cibernético será adaptado conforme o disposto no ANEXO I desta norma.

4.12.7 Na detecção do incidente, determinar o escopo e as partes envolvidas no incidente identificando todos os sistemas e serviços afetados, o impacto do incidente e os potenciais riscos dos sistemas afetados (dados vazados, impacto interno e impacto na reputação), os responsáveis pelo sistema comprometido, (ver NIS-04).

4.12.8 Antes de se iniciar as ações para restaurar as operações do ambiente, é necessária a preservação de provas para a identificação correta da causa raiz do incidente e, posteriormente, para a recuperação dos sistemas afetados.

4.12.9 Preventivamente desligar Sistemas críticos para evitar a propagação de ransomware e desabilitar serviços vulneráveis, inibindo comprometimento de outros sistemas.

4.12.10 A Contenção do incidente para mitigar os danos e evitar que demais recursos sejam comprometidos deve ser feita preferencialmente desconectando o sistema comprometido ou isolando a rede afetada, desativando o sistema para evitar maiores perdas quando há perda ou roubo de informações durante o ataque.

4.12.11 Deverão ser bloqueados padrões de tráfego, interrompendo o fluxo malicioso.

4.12.12 Deverão ser gerenciadas as ferramentas para análise de incidentes, incluindo o conhecimento de todo o ambiente utilizado;

4.12.13 O sistema deverá ser restaurado ao seu estado normal garantindo a integridade e funcionalidades preservadas. Preferencialmente restauração do último e íntegro backup completo armazenado.

4.12.14 Após o incidente a avaliação contínua e o fechamento deverá compor reunião para registro de lições aprendidas.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Backup: O processo de fazer cópias dos dados e sistemas críticos para protegê-los contra perda ou corrupção.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

Spam: refere-se a mensagens não solicitadas, muitas vezes enviadas em massa, geralmente com fins publicitários, mas também podendo ser usadas para golpes, disseminação de malware ou phishing.

Worm: É um tipo de malware que se replica e se propaga autonomamente através das redes. Diferente de vírus, que precisam de um programa hospedeiro para serem ativados e se espalharem, os worms são auto-suficientes e podem se disseminar sem a necessidade de interação com outros arquivos ou programas.

Vírus: São malwares que, para se espalhar, precisam se anexar a um arquivo ou programa hospedeiro.

Cavalo de Tróia: Cavalos de Troia, ou Trojans, são um tipo de malware que se disfarça como software legítimo ou está embutido em software legítimo.

Spyware: É um tipo de malware projetado para espionar as atividades do usuário sem seu conhecimento.

Scripts: Referem-se a pequenos programas ou sequências de comandos executados em sistemas para realizar tarefas automatizadas.

Spyware: É um tipo de software mal-intencionado projetado para espionar as atividades de um usuário sem seu conhecimento ou consentimento.

Sniffing: É uma técnica usada para interceptar e analisar pacotes de dados que passam por uma rede.

Engenharia social: É uma técnica manipulativa que explora vulnerabilidades humanas para obter acesso não autorizado a informações confidenciais ou sistemas.



8. Revisão da Norma:

7.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

8.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Gestão de Incidentes e Ataques Cibernéticos.	NIS-05	1.0	11/04/2024	

9. Anexo I – Modelo de Comunicação Oficial:

ANEXO I

Comunicado



Os sistemas da Prefeitura Municipal de Campinas foram alvo de ataque cibernético em __/__/__.

Os efeitos da ação criminosa estão sendo avaliados, neste primeiro momento, pelos especialistas em segurança.

Por motivos de contingência e segurança, alguns sistemas podem permanecer fora do ar. Ainda não há uma previsão de reestabelecimento dos sistemas.

Nome
Cargo/Secretaria



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Inventário e Ativos de Software.	NIS-06	1.0	11/04/2024	

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Diretoria de Tecnologia da Informação:

5.1.1 Supervisão da implementação e conformidade com esta norma.

5.2 Proprietários de Ativos:

5.2.1 Responsáveis pela classificação, gestão e proteção dos ativos de informação designados.

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções civis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.



8. Revisão da Norma

7.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

8.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Inventário e Ativos de Software.	NIS-06	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 A gestão eficaz de ativos de informação é essencial para a segurança, continuidade e integridade dos serviços prestados pela PMC (Prefeitura Municipal de Campinas). Esta norma estabelece procedimentos para identificar, classificar, e proteger ativos de institucionais conectados à rede.

2. Propósito:

2.2 Assegurar que todos os ativos de informação sejam adequadamente gerenciados, protegidos e mantidos para garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, suportando a continuidade do negócio e a recuperação de incidentes.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se a todos os ativos de informação da PMC, incluindo sistemas, hardware, software e infraestrutura tecnológica, independentemente de sua localização.

3.2 O disposto nesta norma se aplica a contratos entre a PMC e terceiros.

4. Diretrizes:

4.1 Inventário de Licenças:

4.1.1 A PMC deve estabelecer e manter inventário preciso, atualizado e detalhado dos seus ativos de hardware e licenças de software.

4.1.2 O inventário será automatizado via ferramenta de software.

4.1.3 O inventário deverá ser centralizado e incluir também as licenças de software sob controle de órgãos e secretarias proprietárias das licenças.

4.1.4 Deverá incluir ativos conectados à infraestrutura física, virtual, remota e aqueles dentro de ambientes de nuvem.

4.1.5 Os ativos deverão ser identificados via ferramenta de descoberta passiva e ativa executada com a maior frequência possível.

4.1.6 Ativos não autorizados devem ser reportados e excluídos da rede.

4.2 Proteção de Ativos:

4.2.1 Implementação de controles de segurança adequados com base na classificação dos ativos.



4.2.2 Manutenção de contratos de suporte para ativos críticos e atualização de software e hardware.

4.3 Mapeamento e Monitoramento:

4.3.1 A PMC deverá manter diagramas e documentações complementares do mapeamento de rede contendo redes, sub-redes, dispositivos de redes, ips, sistemas e relacionamentos dos mesmos. Em caso de ambiente fornecido, suportado e ou administrado por terceiros, deverão os mesmos apresentar e atualizar esta documentação com frequência semestral.

4.3.2 Mapeamento contínuo e monitoramento de todos os ativos de informação para garantir visibilidade e controle.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta norma complementar estabelece os processos para a gestão eficiente das credenciais de acesso, visando proteger os ativos e softwares institucionais contra acessos não autorizados.

2. Propósito:

2.1 Assegurar que credenciais de acesso sejam gerenciadas de maneira segura, mitigando o risco de acesso indevido a ativos críticos e dados sensíveis da PMC (Prefeitura Municipal de Campinas).

3. Escopo:

3.1 Aplica-se a todas as contas de usuários, administradores e serviços em todos os ativos e softwares da PMC.

4. Diretrizes:

4.1 Gestão de Contas:

4.1.1 A conta de acesso e senhas são o instrumento de identificação do usuário fornecendo a proteção do usuário e da Administração Municipal.

4.1.2 O uso da conta de usuário e senhas é pessoal e intransferível, o compartilhamento do acesso é terminantemente vedado, respondendo o usuário integralmente pela sua utilização, mesmo que exercido por outro.

4.1.3 O uso de dispositivos e senhas de outra pessoa constitui crime contra a fé pública tipificado no Código Penal Brasileiro (Artigo 307 do Decreto Lei nº 2.848 – falsa identidade).

4.1.4 O usuário é responsável direto por adotar medidas de prevenção e zelar pela segurança das suas credenciais, ficando terminantemente proibido:

- Anotar ou registrar credenciais e senhas de acesso em qualquer local (papel ou mídia);
- Compartilhar senha com outro usuário;

4.1.5 O processo de criação de novas contas de usuários e acessos a rede deve ser feita via ferramenta de chamados pelo responsável do departamento ou secretarias onde o processo receberá as devidas autorizações vinculadas a atuação profissional do usuário (incluem-se funcionários, estagiários e terceiros).

4.1.6 Usuários com privilégios administrativos deverão possuir credenciais específicas para esse propósito, mantendo distinção da conta de acesso comum para atividades do dia a dia do usuário.

4.1.7 Utilizações não autorizadas de credenciais e senhas de acesso serão tratadas como incidente de segurança da informação e a análise da infração e aplicação de sanções será feita pelo Comissão Permanente de Segurança da Informação.

4.1.8 No ato de desligamento de funcionário de forma compulsória ou a pedido, deverá o Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, comunicar imediatamente ao DEINFO (Departamento de Informatização) e canais parceiros para que os acessos e privilégios sejam revogados.

4.1.9 No encerramento de contratos de prestação de serviços, deverá o Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, comunicar imediatamente ao DEINFO e canais parceiros para que os acessos e privilégios sejam revogados.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	1.0	11/04/2024

4.1.10 O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, deverá informar ao DEINFO as alterações programadas relacionadas aos usuários tais como: aposentadorias efetivadas, suspensão, gozo de férias, licença maternidade, licença prêmio ou qualquer outra alteração que necessite a revogação dos acessos e bloqueio aos recursos computacionais temporariamente e/ou definitivamente.

4.1.11 Cabe ao gestor de cada área a visão de sensibilidade de segurança e o cuidado em antecipar o comunicado do trâmite de afastamento definitivo de funcionário para restrições de privilégios.

4.1.12 Na movimentação interna de funcionários, os acessos e privilégios devem ser revogados mediante a solicitação formal da gestão do departamento ou secretária.

4.1.13 Terceiros, ou prestadores de serviços, deverão ter identidades e acessos com prazo de validade temporário, de acordo com o projeto ou contrato estabelecido.

4.2 Autenticação:

4.2.1 Deve ser assegurado autenticação forte para acessos a dados ou funções críticas.

4.2.2 As senhas deverão seguir os critérios mínimos:

- Validade de 90 (noventa) dias com solicitação automática da troca de senha pelo usuário;
- Senhas sem privilégio administrativo deve conter extensão de 8 (oito) caracteres alfanuméricos, incluindo caracteres especiais e letras maiúsculas e minúsculas obrigatoriamente;
- Senhas com privilégio administrativo deve conter extensão de 15 (quinze) caracteres alfanuméricos, incluindo caracteres especiais e letras maiúsculas e minúsculas obrigatoriamente;
- Após falhar em 5 (cinco) tentativas de acesso a conta será bloqueada;
- As senhas não devem conter informações pessoais, como nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome do departamento; e não devem ser constituídas de seqüências numéricas ou alfabéticas.

4.3 Privilégios:

4.3.1 A criação de contas obedecerá a política de privilégio mínimo. As contas devem possuir apenas os privilégios pertinentes, de acordo com as funções desempenhadas.

4.3.2 Deverá o departamento ou secretária solicitar e aprovar junto ao seu gestor, níveis desejados de acesso e privilégio para usuários. A solicitação deve ser formal via ferramenta disponibilizada.

4.4 Auditoria e Verificação:

4.4.1 Deverá a Administração TI programar auditorias regulares para verificar quem tem acesso a dados de autenticação e autorização, mantendo os registros pelo tempo necessário.

4.5 Proteção de Dados em Sistemas de Gestão de Acesso:

4.5.1 Administradores devem assegurar que dados pessoais sejam protegidos nos sistemas de gestão de acesso.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Administradores de Sistemas:

5.1.1 São responsáveis pela implementação das diretrizes de gestão de acesso e controle, concedendo e revogando acesso a ativos e sistemas.

5.2 Usuários:

5.2.1 Devem seguir as políticas de uso do ativo aceitável e manter a confidencialidade das credenciais.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Acesso Remoto.	NIS-08	1.0	11/04/2024

1. Introdução:

1.1 Esta norma estabelece as diretrizes do serviço de acesso remoto ao ambiente corporativo de TIC da PMC, e visa principalmente controlar e proteger os recursos de hardware e software institucionais contra acessos não autorizados.

2. Propósito:

2.1 Normalizar o acesso remoto dos usuários aos meios de TIC da PMC através de procedimentos e ferramentas alinhadas às práticas e normas da SI.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se a todos os usuários do ambiente corporativo de TIC da PMC, para quaisquer níveis de acesso ou de serviço, inclusive terceiros que possuam credenciais de acesso.

4. Diretrizes:

4.1 É imprescindível que os usuários dos serviços de TIC da PMC que utilizem o acesso remoto estejam conscientes dos riscos e responsabilidades envolvidos em decorrência de mau uso do serviço de suas credenciais (ver NIS-07);

4.2 Devem ser adotadas pela PMC e/ou seus contratados implementação de soluções IAM e PAM para controle e gerenciamento de acesso (ver NIS-07);

4.3 Devem ser adotados controles que restrinjam o acesso de usuários não autorizados aos serviços remotos hospedados no ambiente corporativo de TIC da PMC;

4.4 O acesso remoto à rede corporativa da PMC deve ser estar exclusivamente relacionada à atividade profissional do servidor, sendo proibida a sua utilização para finalidades distintas do desempenho das atividades inerentes ao cargo/ função do servidor;

4.5 O serviço oficial de acesso remoto na rede corporativa da PMC deve ser dar por meio de solução autorizada, homologada e aprovada pelo gestor dos recursos de TIC da PMC, DEINFO;

4.6 Qualquer acesso remoto realizado deve ser registrado em log interno e passível de auditoria pelo DEINFO ou órgão que o venha a substituir, obedecendo aos limites estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e pelo Plano de Segurança da Informação - PSI da PMC;

4.7 Baseados em aspectos legais e técnicos, os controles adotados para proteção dos dados e serviços podem restringir acessos que apresentem riscos e que comprometam a cibersegurança para o ambiente corporativo de TIC da PMC;

4.8 Visando minimizar os riscos relacionados à segurança das informações, é recomendável o uso de software *Anti-Malware*¹ e *firewall*² nos dispositivos pessoais utilizados pelos usuários para acesso remoto ao ambiente corporativo de TIC da PMC;

4.9 Não é recomendado o acesso remoto ao ambiente corporativo de TIC da PMC utilizando redes *Wi-Fi* públicas, abertas (sem criptografia) ou compartilhadas por terceiros;

¹ Malware é um termo para qualquer software malicioso projetado para danificar ou explorar vulnerabilidades em qualquer rede ou dispositivo programável.

² Dispositivo de segurança da rede (hardware e/ou software) que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e decide permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	1.0	11/04/2024

5.3 Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

5.3.1 Deverá apoiar nas informações pertinentes dos servidores públicos como admissão, demissão, afastamento temporário ou permanente. Subsidiando assim as ações de revogação de acessos.

5.3.2 Deverá apoiar a gestão de identidades com relatórios de realocação de servidores e desligamentos.

5.4 Gestores e Coordenadores:

5.4.1 São responsáveis por:

- Solicitar e ou aprovar encaminhamento de solicitação de concessão de acesso a novos funcionários e ou Terceiros;
- Solicitar e ou aprovar encaminhamento de solicitação de revogação de concessão de acesso;
- Reportar encerramento de contrato com terceiros/prestadores;
- Reportar a realocação de funcionários e mudanças de perfil de acordo com as atividades laborais;

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá à Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Acesso Remoto.	NIS-08	1.0	11/04/2024

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Administradores de Sistemas:

5.1.1 São responsáveis pela implementação das diretrizes de gestão de acesso remoto e controle, inclusive na aplicação de camadas de segurança em hardware e software, concedendo e revogando acesso a ativos e sistemas.

5.2 Usuários:

5.2.1 É responsabilidade do usuário zelar por suas credenciais de acesso ao ambiente remoto, sendo proibido o compartilhamento dessas credenciais, sob pena de incorrer em crime de violação de sigilo funcional (ver NIS-07);

5.2.2 Devem adotar as orientações técnicas e administrativas do DEINFO e atentar-se às práticas definidas no PSI, em especial a esta norma interna;

5.2.3 A qualidade de conexão da internet do usuário pode influenciar diretamente na qualidade dos serviços acessados remotamente, assim sendo, é responsabilidade do usuário checar com seu provedor de acesso eventuais problemas técnicos percebidos.

5.3 Departamento de Recursos Humanos:

5.3.1 Deverá apoiar os Administradores de Sistemas com as informações pertinentes dos servidores públicos como admissão, demissão, afastamento temporário ou permanente, subsidiando as ações de revogação de acessos;

5.4 Gestores e Coordenadores:

5.4.1 São responsáveis por solicitar, aprovar ou revogar encaminhamentos de solicitação de concessão de acesso remoto a novos funcionários e/ou terceiros;

5.4.2 Reportar a realocação de funcionários e mudanças de perfil de acordo com as atividades laborais;

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicações.

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

IAM: Identity & Access Management.

PAM: Privileged Access Management.

DEINFO: Departamento de Informatização da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito.

WIFI: Wireless Fidelity;

8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Acesso Remoto.	NIS-08	1.0	11/04/2024

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.

Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Proteção contra Códigos Maliciosos.	NIS-09	1.0	11/04/2024

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Departamento de Informatização:

5.1.1 São responsáveis por tratar casos de infecção ou suspeita de código malicioso.

5.1.2 Divulgar práticas e ameaças para usuários como medida de prevenção e implementação das diretrizes de gestão de acesso e controle, concedendo e revogando acesso a ativos e sistemas.

5.2 Usuários:

5.2.1 Devem garantir o disposto nesta norma reportando ameaças e garantindo o uso seguro.

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

Worm: É um tipo de malware que se replica e se propaga autonomamente através das redes. Diferente de vírus, que precisam de um programa hospedeiro para serem ativados e se espalharem, os Worms são autossuficientes e podem se disseminar sem a necessidade de interação com outros arquivos ou programas.

Cavalo de Tróia: Cavalos de Troia, ou Trojans, são um tipo de malware que se disfarça como software legítimo ou está embutido em software legítimo.

8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Proteção contra Códigos Maliciosos.	NIS-09	1.0	11/04/2024

1. Introdução:

1.1 Esta norma complementar estabelece as diretrizes para a proteção de ativos/serviços de informação da PMC (Prefeitura municipal de Campinas) contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.

2. Propósito:

2.1 Assegurar proteção de todos os ativos e serviços de informação contra ameaças de códigos maliciosos.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se ao escopo definido na Política de Segurança da Informação da PMC.

4. Diretrizes:

4.1 Ferramenta de proteção contra códigos maliciosos:

4.1.1 A PMC disponibiliza ferramentas para proteção dos seus ativos/serviços de informação e recursos computacionais, incluindo estações de usuários, dispositivos móveis e servidores corporativos, contra ameaças e códigos maliciosos tais como vírus, Cavalo-de-Tróia, ferramentas de captura de tela e dados digitados, softwares de propaganda e similares.

4.1.2 Os equipamentos devem fazer uso apenas das soluções disponibilizadas e homologadas pela PMC.

4.1.3 A ferramenta fará atualização em tempo real do arquivo de assinaturas de códigos maliciosos e varredura diária.

4.1.4 A ferramenta fará análise todos os arquivos em cada uma das unidades de armazenamento locais.

4.1.5 Arquivos baixados da internet detectados como possíveis ameaças serão automaticamente bloqueados em estações de usuários, dispositivos móveis e servidores corporativos.

4.1.6 Caso uma estação de usuário ou dispositivo móvel esteja infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, ela deverá ser imediatamente isolada da rede da PMC e de qualquer comunicação com a internet.

4.1.7 Caso um servidor corporativo esteja infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, deverão ser adotadas medidas para garantir o isolamento dele da rede corporativa e da internet, levando em consideração o impacto da desativação dos serviços publicados no referido servidor.

4.2 Prevenção dos usuários contra códigos maliciosos:

4.2.1 Mesmo com a existência de ferramentas para proteção contra códigos maliciosos, os usuários devem adotar comportamento seguro, reduzindo a probabilidade de infecção ou propagação de códigos maliciosos.

4.2.2 Não tentar efetuar o tratamento e correção de códigos maliciosos por iniciativa própria;

4.2.3 Reportar imediatamente qualquer infecção ou suspeita de infecção por código malicioso.

4.2.4 Não habilitar MACROS para arquivos recebidos de fontes suspeitas, baixados da internet ou recebidos nos serviços de e-mail.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Uso de Equipamentos Pessoais (BYOD).	NIS-10	1.0	11/04/2024

1. Introdução:

1.1 Esta norma complementar estabelece as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da PMC (Prefeitura Municipal de Campinas) ou para manuseio e uso da informação.

2. Propósito:

2.1 Estabelecer diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da PMC ou para o manuseio de informações de sua propriedade.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se a todo Escopo definido na Política de Segurança do ambiente corporativo da PMC.

4. Diretrizes:

4.1 Orientação Geral:

4.1.1 Essa política deve ser fornecida a todos os funcionários e outras partes interessadas que usam dispositivos móveis fornecidos pela PMC ou que desejam usar seus próprios dispositivos.

4.1.2 Dispositivos móveis incluem itens como:

- Notebooks;
- Tablets;
- Smartphones;
- Relógios Inteligentes;

4.1.3 Esta política define os controles que devem estar em vigor ao usar dispositivos móveis. E destina-se a conter os seguintes riscos:

- Perda ou roubo de dispositivos móveis, incluindo, principalmente, os dados neles contidos;
- Introdução de vírus e malwares para a rede;

4.1.4 Os controles estabelecidos nesta política sejam observados em todos os momentos, inclusive no uso e transporte de dispositivos móveis.

4.1.5 Esta política se aplica a todas as operações, pessoas e processos que constituem os sistemas de informações da organização, incluindo funcionários de carreira (concursados), funcionários comissionados, funcionários terceirizados, e outros que porventura tenham acesso aos sistemas que tenham função em atividades públicas.

4.2 Uso de equipamentos computacionais pessoais no ambiente corporativo:

4.2.1 A PMC fornece seus padrões de recursos computacionais necessários para execução das atividades funcionais conforme cargos e funções.


4.2.2 O Servidor de carreira, ocupante de cargo comissionado, estagiário ou terceirizado poderá utilizar seu dispositivo pessoal mediante solicitação e expressa autorização formal da gestão imediata.

4.2.3 Caberá a PMC a prerrogativa de autorizar o uso do dispositivo próprio em seu ambiente, de acordo com o seu próprio entendimento. O direcionamento do entendimento da PMC deverá tratar esta prática como exceção.

4.2.4 Caberá ao usuário solicitante concordar integralmente com os termos desta norma, fazendo uso de dispositivo próprio no ambiente da PMC somente após a devida autorização.

4.2.5 Ao solicitar e expressar a concordância com os termos desta norma o usuário toma ciência de que está sob o princípio da não privacidade no ambiente corporativo. A expectativa de privacidade é limitada e a coleta de logs, monitoramento e possíveis investigações forenses são possíveis a qualquer momento.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso de Equipamentos Pessoais (BYOD).	NIS-10	1.0	11/04/2024	

4.2.6 O uso não autorizado de qualquer dispositivo de computação pessoal no ambiente da PMC será considerado uma violação da Política Geral de Segurança da Informação e tratado como um incidente de segurança da informação, estando o responsável sujeito as sanções e punições previstas neste instrumento.

4.2.7 Os indivíduos não devem usar seus próprios dispositivos para manter e processar informações da empresa, a menos que tenham enviado uma solicitação para fazê-lo, e essa solicitação tenha sido formalmente aprovada. É política da PMC avaliar cada solicitação BYOD (Traga Seu Próprio Dispositivo) para estabelecer:

- A identidade da pessoa que faz a solicitação;
- O motivo da solicitação;
- Os dados que serão mantidos ou tratados no dispositivo;
- O dispositivo específico que será usado;

4.2.8 A PMC não será responsável por suporte, atualização, manutenção, reposição de peças, licenciamento de softwares, ou cobrir qualquer tipo de custo referente ao uso de dispositivos pessoais.

4.2.9 É de inteira responsabilidade do proprietário do dispositivo a segurança dele observando legitimidade e autenticidade fazendo uso de Sistema Operacional e Softwares licenciados, preservando direitos autorais. Devem também possuir ferramenta para prevenção de códigos maliciosos e garantir que as assinaturas de códigos maliciosos são atualizadas em tempo real e executam varreduras diariamente;

4.2.10 Em caso de perda ou roubo do dispositivo, o proprietário deve informar ao DEINFO (Departamento de Informatização) o mais rápido possível, fornecendo detalhes sobre as circunstâncias da perda e a sensibilidade das informações armazenadas incluindo cópia do registro de Boletim de Ocorrência.

4.2.11 A PMC se reserva ao direito de apagar remotamente o dispositivo, sempre que possível, como medida de segurança. Isso pode envolver a exclusão de dados não comerciais pertencentes ao proprietário do dispositivo.

4.2.12 Ao findar-se o vínculo entre o usuário e a PMC o proprietário do dispositivo deve permitir que o dispositivo seja auditado e todos os dados e aplicativos relacionados ao desempenho do cargo ou função sejam removidos.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Administradores de Sistemas:

5.1.1 São responsáveis pela implementação das diretrizes de gestão de acesso e controle, concedendo e revogando acesso a ativos e sistemas.


5.2 Usuários:

5.2.1 Devem seguir as políticas de uso do ativo aceitável e manter a confidencialidade das credenciais.

5.3 Departamento de Recursos Humanos:

5.3.1 Deverá apoiar nas informações pertinentes dos servidores públicos como admissão, demissão, afastamento temporário ou permanente. Subsidiando assim as ações de revogação de acessos.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Desenvolvimento de Pessoas em Privacidade e Segurança da Informação.	NIS-11	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta norma objetiva estabelecer diretrizes, princípios e conceitos para conscientizar e capacitar os servidores públicos municipais que se relacionam com a TIC da PMC (Prefeitura Municipal de Campinas) e que em algum momento têm acesso ou realizam operações, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), através do Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal (Decreto 21.903/2022), o PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação (Decreto nº 22.594, de 6 de janeiro de 2023) e outras normas correlatas vigentes.

2. Propósito:

2.1 Implementar e manter uma estratégia abrangente de treinamento e conscientização destinada a garantir que o pessoal entenda suas responsabilidades e procedimentos de proteção de dados pessoais.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se ao escopo do plano de segurança da informação abrangendo o conjunto de servidores públicos prestadores e terceirizados.

4. Diretrizes:

4.1 Implantar e manter um programa de conscientização de segurança que possa influenciar e conscientizar o comportamento dos usuários do ambiente corporativo de TIC da PMC tornando-os devidamente qualificados e assim atingir o objetivo de reduzir riscos de segurança da organização.

4.2 Todos os usuários do ambiente corporativo de TIC da PMC devem ter consciência das ameaças cibernéticas a que estão sujeitos.

4.3 Devem ser adotadas pela PMC e/ou seus contratados a implementação de treinamentos contínuos sobre as melhores práticas em SI, assim como a constante promoção de informações através de divulgação massiva, de linguagem simples e direta aos usuários finais da rede corporativa da PMC.

4.4 Cabe a PMC através do DEINFO e/ou seus contratados desenvolver meios de monitoramento das políticas de desenvolvimento de pessoas em privacidade e segurança da informação.

4.5 Treinar os colaboradores sobre como identificar diferentes formas de ataques de engenharia social, como phishing, golpes de telefone e chamadas realizadas por impostores.

4.6 Treinar os colaboradores para serem capazes de identificar os indicadores mais comuns de um incidente e serem capazes de relatar tal incidente.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Departamento de Informatização - DEINFO:

5.1.1 Responsável pela criação, divulgação e implementação de treinamentos de conscientização e sensibilização em segurança cibernética.


5.2 Usuários:

5.2.1 Participar ativamente dos treinamentos proposto.

5.3 Departamento de Recursos Humanos:

5.3.1 Deverá apoiar com informações pertinentes direcionadas ao treinamento e capacitação de servidores públicos.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso de Equipamentos Pessoais (BYOD).	NIS-10	1.0	11/04/2024	

5.3.2 Deverá apoiar a gestão de identidades com relatórios de realocação de servidores e desligamentos.

5.4 Gestores e Coordenadores:

5.4.1 São responsáveis por:

- Solicitar e ou aprovar encaminhamento de solicitação de concessão de acesso a novos funcionários e ou Terceiros;
- Solicitar e ou aprovar encaminhamento de solicitação de revogação de concessão de acesso;
- Reportar encerramento de contrato com terceiros/prestadores;
- Reportar a realocação de funcionários e mudanças de perfil de acordo com as atividades laborais;

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

BYOD: "Bring Your Own Device" (Traga Seu Próprio Dispositivo).


8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Desenvolvimento de Pessoas em Privacidade e Segurança da Informação.	NIS-11	1.0	11/04/2024	

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicações.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados

8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso Aceitável de Ativos de Informação.	NIS-12	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta norma de segurança da informação define as diretrizes para o uso aceitável de ativos de informação da Prefeitura Municipal de Campinas por seus usuários autorizados.

2. Propósito:

2.1 Estabelecer diretrizes para o uso aceitável, entendido como seguro, dos ativos de informação por seus usuários autorizados.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se ao escopo de usuários e ativos definido na Política de Segurança da Informação.

4. Diretrizes:

4.1 Os equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Campinas são exclusivos para o desenvolvimento de atividades profissionais.

4.2 É determinadamente proibida a utilização para fins particulares.

4.3 Os dispositivos computacionais quando adquiridos devem possuir, tecnologia de proteção de endpoint com criptografia de disco e/ou memória, rastreamento e bloqueio remoto.

4.4 Manutenções e modificações de dispositivos computacionais de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas são atribuídas ao DEINFO – Departamento de Informatização e tratados por prestadores indicados por contrato.

4.5 Os Equipamentos de mesa (desktops) ou portáteis (notebooks, smartphones, tablets, etc.) devem ser desligados no final do expediente, excetuando-se quando existir uma justificativa plausível para mantê-lo ligado em virtude de atividades de trabalho.

4.6 Ao ausentar-se da sua estação de trabalho o usuário deverá bloqueá-la para fins de impedir o acesso não autorizado preservando a segurança.

4.7 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá ser avaliado a permissão de utilização de equipamento particular (BYOD – NIS 10) para o em atividades profissionais. Os equipamentos devem passar por inspeção do DEINFO – Departamento de Informatização.

4.8 A estação de trabalho deve manter o padrão estabelecido pelo DEINFO.

4.9 Instalação de software deverá ser realizada por técnico do DEINFO ou prestador indicado por contrato.

4.10 Instalação de softwares de domínio público (não protegido por copyright) e/ou cópias de demonstração que não sofram ação de direitos autorais, deverá ser previamente solicitado pela chefia imediata do demandante ao DEINFO – Departamento de Informatização.

4.11 O usuário é responsável pela preservação do equipamento disponibilizado e responderá pela instalação de softwares não autorizados.

4.12 Somente em casos especiais será concedido privilégio de administrador da máquina aos usuários das estações de trabalho, por meio de prévia solicitação formal pela chefia imediata encaminhada ao e-mail do DEINFO. Deverá o solicitante assinar o Termo de Responsabilidade (NIS-16 Termo de Responsabilidade de Perfil de Administrador).



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso Aceitável de Ativos de Informação.	NIS-12	1.0	11/04/2024	

4.13 É vedado aos usuários com privilégio de administrador da máquina o compartilhamento de recursos ou ativação de serviços de rede nas estações de trabalho, sem autorização.

4.14 É vedado a instalação de qualquer software ou de quaisquer componentes ou placas de hardware que alterem a configuração original do equipamento e que não tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campinas ou realizados por técnico do DEINFO – Departamento de Informatização ou prestador indicado por contrato.

4.15 É vedado armazenar na estação de trabalho arquivos que não possuem relação com as atividades profissionais do usuário. Arquivos pessoais devem ser armazenados em dispositivos computacionais (USB) do dispositivo.

4.16 Arquivos de caráter institucional devem ser salvos em unidade de rede compartilhada.

4.17 Equipamentos descartados ou substituídos devem passar por processo de sanitização de dados impossibilitando que os dados do disco rígido sejam recuperados.

4.18 Dispositivos Móveis:

4.18.1 Os dispositivos computacionais portáteis e ou móveis quando adquiridos devem possuir, tecnologia de proteção por criptografia de disco e/ou memória, rastreamento e bloqueio remoto.

4.18.2 O usuário é o responsável direto pela segurança física e lógica dos dispositivos portáteis e ou móveis sob sua guarda. No deslocamento em ambiente externo com os dispositivos, deverá adotar conduta discreta.

4.18.3 Em caso de perda ou furto do dispositivo portátil e ou móvel sob sua guarda, o usuário deverá registrar Boletim de Ocorrência na delegacia competente, e formalizar de forma imediata sua chefia e o DEINFO – Departamento de Informatização.

4.18.4 Para equipamentos compartilhados diariamente durante a jornada caberá ao responsável do setor, departamento ou secretaria, o efetivo controle diário da distribuição.

4.18.5 O usuário de dispositivos móveis deverá assinar Termo de Responsabilidade de uso de equipamentos eletrônicos (NIS-15-Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso de Equipamento de Informática).

4.19 Equipamentos de Impressão e Reprografia:

4.19.1 O uso de equipamentos de impressão e reprografia (fotocopiadoras) deve ser feito exclusivamente para a impressão/reprodução de documentos que sejam de interesse da Prefeitura Municipal de Campinas e estejam relacionados com o desempenho das atividades profissionais do usuário.

4.19.2 O usuário deve observar as seguintes disposições específicas quanto ao uso de equipamentos de impressão e reprografia:

- Retirar imediatamente da impressora os documentos que tenha solicitado a impressão, transmissão ou cópia que contenham informações da Prefeitura Municipal de Campinas classificadas como de uso interno, confidencial ou restrita.

- A impressão ou cópia de documento em suporte físico deve ser limitada à quantidade exata necessária para a tarefa determinada.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso Aceitável de Ativos de Informação.	NIS-12	1.0	11/04/2024	

- Não será admissível, em nenhuma hipótese, o reaproveitamento de páginas já impressas contendo informações classificadas como de uso interno, confidencial ou restrita, devendo estas serem descartadas/destruídas utilizando processo de picote.

5. Papéis e Responsabilidades:**5.1 Departamento de Informatização:**

5.1.1 Estabelecer implementar e manter atualizados os procedimentos de acordo com esta norma.

5.2 Usuários:

5.2.1 Devem seguir o disposto nesta norma prezar e zelar pelo patrimônio disponibilizado garantindo seu uso correto para fins profissionais.

6. Sanções:

6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Revisão da Norma:

7.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

8. Gestão da Norma:

8.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	DEINFO
Uso Seguro de Computação em Nuvem.	NIS-13	1.0	11/04/2024	

1. Introdução:

1.1 Esta Norma dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização segura de serviços de computação em nuvem no âmbito da PMC (Prefeitura Municipal de Campinas).

2. Propósito:

2.1 Estabelecer diretrizes sobre o uso seguro de computação em nuvem visando garantir que os dados estejam disponíveis e protegidos contra perdas, falhas de hardware, desastres naturais e ameaças cibernéticas.

3. Escopo:

3.1 Aplica-se ao escopo de todos os dados tratados em sistemas de informação, aplicações e serviços de Tecnologia da Informação em um serviço de nuvem computacional. As determinações desta norma aplicam-se ainda às novas contratações de softwares e serviços em computação em nuvem firmadas a partir da data da publicação desta norma.

4. Diretrizes:

4.1 Para garantir uma gestão eficiente e segura dos serviços de computação em nuvem contratados pela PMC, é essencial que as seguintes diretrizes detalhadas sejam rigorosamente seguidas:

4.1.1 Conformidade com Políticas e Legislação:

4.1.1.1 Garantir que a infraestrutura e os ambientes de nuvem contratados estejam plenamente alinhados às políticas internas de segurança da informação e à legislação vigente, incorporando esses requisitos através de cláusulas específicas no contrato ou termo de referência;

4.1.1.2 Devem ser estabelecidas em contrato e/ou termo de referência, cláusulas que garantam a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas principalmente aquelas sob custódia e gerenciamento do prestador de serviço.

4.1.2 Garantias Contratuais de Segurança da Informação:

4.1.2.1 Estabelecer cláusulas contratuais que assegurem os princípios de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações armazenadas, especialmente aquelas gerenciadas pelo fornecedor do serviço.

4.1.2.2 Deverá ser avaliado quais informações serão hospedadas na nuvem computacional, considerando:

- o processo de classificação da informação de acordo com a legislação vigente;
- o valor do ativo de informação;
- os controles de acesso, físicos e lógicos, relativos à SI;
- o modelo de serviço e de implementação de computação em nuvem a serem adotados;
- a localização geográfica onde as informações estarão fisicamente armazenadas.



4.2 Responsabilidades do Cloud-Broker:

4.2.1 Provedores de serviços em nuvem contratados na modalidade de cloud-broker devem atender os seguintes requisitos:

4.2.2 Devem possuir datacenters no Brasil;

4.2.3 Atender aos padrões internacionais de segurança bem como garantir a certificação apropriada;



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Uso Seguro de Computação em Nuvem.	NIS-13	1.0	11/04/2024	

4.2.4 Adotar padrões do setor, incluindo, mas não se limitando a, ISO 27001, SOC 1, SOC 2, e as diretrizes da Cloud Security Alliance (CSA).

4.2.5 Devem possuir metodologia de gestão de riscos, elaborada em conformidade com as melhores práticas e com a legislação, bem como realizar o gerenciamento de riscos e apresentá-lo a PMC;

4.2.6 Fica obrigado o provedor de serviços implementar, no mínimo os seguintes procedimentos:
4.2.6.1 Desabilitar ou remover todas as interfaces, portas, dispositivos ou serviços desnecessários executados pelo sistema operacional;

Configurar com segurança todas as interfaces de rede e áreas de armazenamento virtuais;

4.2.6.2 Estabelecer limites para a utilização dos recursos de máquina virtual (Virtual Machine - VM);

4.2.6.3 Manter todos os sistemas operacionais e as aplicações em execução na máquina virtual em suas versões mais atuais;

4.2.6.4 Validar a integridade das operações de gerenciamento de chaves criptográficas;

4.2.6.5 Possuir controles que permitam aos usuários autorizados da Prefeitura municipal de Campinas acessarem os registros de acesso administrativo do monitor de máquina virtual - Hypervisor;

4.2.6.6 Habilitar o registro completo do Hypervisor;

4.2.6.7 Procedimentos de controle de acesso que abordem a transição entre as funções, os limites e controles dos privilégios dos usuários e os controles de utilização das contas de usuários;

4.2.6.8 Mecanismo de autenticação que exija tamanho mínimo, complexidade, duração e histórico de senhas de acesso;

4.2.6.9 Suportar tecnologia single sign-on para autenticação;

4.2.6.10 Suportar mecanismos de autenticação multifator ou outra alternativa que aumente o grau de segurança no processo de autenticação de usuários no provedor de serviço de nuvem, de acordo com nível de criticidade da informação;

4.2.6.11 Permitir à PMC gerenciar as próprias identidades, inclusive criação, atualização, exclusão e suspensão no ambiente fornecido pelo provedor de serviço de nuvem;



4.2.6.12 Utilizar firewalls especializados na proteção de sistemas e aplicações;

4.2.6.13 Utilizar melhores práticas de segurança de sistemas operacionais e de aplicações;

4.2.6.14 Realizar periodicamente testes de penetração de redes e de aplicações apresentando os resultados a PMC;

4.2.6.15 Possuir um programa de correção de vulnerabilidades;



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Uso Seguro de Computação em Nuvem.	NIS-13	1.0	11/04/2024	

4.2.6.32 Demonstrar estar em conformidade com os padrões de segurança de nuvem, por meio de auditoria anual Service and Organization Controls 2 (SOC 2), conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo I e tipo II.

4.2.7 O cloud-broker deverá atuar como integrador dos serviços de computação em nuvem entre a PMC e um ou mais provedores de serviço de nuvem pública, híbrida ou privada.

4.2.8 O cloud broker poderá utilizar ferramentas de Software as a Service (SaaS) comum de mercado, desde que não haja risco de dependência tecnológica para disponibilizar essa plataforma.

4.2.9 O cloud broker é o responsável por garantir que os provedores de serviço de nuvem que ele representa cumpram todos os requisitos previstos nesta normativa e na legislação brasileira e operem de acordo com as melhores práticas de segurança.

4.2.10 Deverá ser previsto em instrumento contratual a responsabilização do cloud-broker, civil e administrativamente, por qualquer desconformidade nos provedores que ele representa.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Departamento de Informatização:

5.1.1 Estabelecer implementar e manter revisões da norma sobre o uso seguro de computação em nuvem;

5.1.2 Supervisionar a aplicação da norma sobre o uso seguro de computação em nuvem;

5.1.3 Aprovar junto a alta administração as minutas de elaboração e de revisões

5.1.4 Propor ações de segurança da informação para a implementação ou a contratação, de tecnologias de computação em nuvem em conformidade com as orientações contidas neste documento.

5.2 Comissão Permanente de Segurança da Informação:

5.2.1 Aprovar as minutas de elaboração e de revisões da norma sobre o uso seguro de computação em nuvem e divulgá-las às partes interessadas;

5.2.2 Analisar, em caráter conclusivo, as minutas de elaboração e de revisões da norma sobre o uso seguro de computação em nuvem.

6. Sanções:



6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá ao Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação.



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Uso Seguro de Computação em Nuvem.	NIS-13	1.0	11/04/2024	

4.2.6.16 Possuir processos de gestão de continuidade de negócios e de gestão de mudanças, em conformidade com os normativos existentes e com as melhores práticas nessas áreas e apresentá-lo à PMC;

4.2.6.17 Possuir um plano de recuperação de desastres que estabeleça procedimentos de recuperação e de restauração de plataforma, infraestrutura, aplicações e dados após incidentes de perda de dados e apresentá-lo à PMC;

4.2.6.18 Exigir que o provedor de serviço de nuvem documente e comunique seus recursos, papéis e responsabilidades de segurança da informação para o uso de seus serviços em nuvem;

4.2.6.19 Elaborar uma matriz de responsabilidades que inclua obrigações e responsabilidades próprias;

4.2.6.20 Elaborar um processo de tratamento de incidentes junto ao provedor de serviço de nuvem e comunicá-lo à equipe responsável pelo gerenciamento da nuvem e à PMC;

4.2.6.21 Estabelecer um canal de comunicação seguro utilizando, no mínimo, Secure Sockets Layer/Transport Layer Security (SSL/TLS);

4.2.6.22 Utilizar um padrão de criptografia seguro, conforme padrão internacional reconhecidamente aceito.

4.2.6.23 Utilizar um padrão de criptografia seguro, conforme padrão internacional reconhecidamente aceito.

4.2.6.24 Isolar, utilizando separação lógica, todos os dados e serviços da PMC outros clientes de serviço em nuvem ou serviços do próprio do cloud-broker;

4.2.6.25 Segregar o tráfego de gerenciamento do tráfego de dados da PMC ;

4.2.6.26 Implementar dispositivos de segurança entre zonas.

4.2.6.27 Procedimentos em relação ao descarte de ativos de informação e de dados, que assegurem a sanitização ou destruição dos dados existentes nos dispositivos descartados por meio da utilização de métodos que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos para a conduta e as melhores práticas;



4.2.6.28 Destruir, de modo seguro, ativo de informação no fim do ciclo de vida ou considerado obsoleto, com o fornecimento de um Certificado de Destruição de Equipamento Eletrônico (Certificate of Electronic Equipment Destruction - CEED) e discriminar os ativos que foram reciclados, bem como o peso e os tipos de materiais obtidos em virtude do processo de destruição;

4.2.6.29 Armazenar, de modo seguro, ativos de informação a serem descartados, em ambiente com acesso físico controlado, com registro de toda movimentação de entrada e de saída de dispositivos.

4.2.6.30 Notificar, imediatamente, as secretarias ou departamentos incidente cibernético contra os serviços ou dados sob sua custódia;

4.2.6.31 Possuir procedimentos necessários para preservação de evidências, conforme legislação;



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Uso Seguro de Computação em Nuvem.	NIS-13	1.0	11/04/2024	

Nuvem: recursos computacionais que podem ser utilizados de forma automatizada, dinâmica e sob demanda, disponibilizados através de grandes servidores compartilhados e interligados por meio da internet, possibilitando o acesso de qualquer lugar a qualquer hora;

Nuvem privada: infraestrutura de nuvem dedicada para uso exclusivo do órgão e de suas unidades vinculadas, ou de entidade composta por múltiplos usuários, e sua propriedade e seu gerenciamento podem ser da própria organização, de terceiros ou de ambos;

Nuvem pública (ou externa): infraestrutura de nuvem dedicada para uso aberto de qualquer organização, e sua propriedade e seu gerenciamento podem ser de organizações públicas, privadas ou de ambas;

Nuvem híbrida: infraestrutura de nuvem composta por duas ou mais infraestruturas distintas (privadas, comunitárias ou públicas), que permanecem com suas próprias características, mas agrupadas por tecnologia padrão que permite interoperabilidade e portabilidade de dados, serviços e aplicações.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

Cloud-broker: Entidade ou serviço que atua como intermediário entre consumidores de serviços de computação em nuvem e os provedores desses serviços



8. Revisão da Norma:

8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Termo de Uso dos Sistemas Internos.	NIS-14	1.0	11/04/2024	

Termo de Uso dos Sistemas Internos – TUSI.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campinas disponibiliza a seus usuários ativos de informação e recursos computacionais exclusivamente para que eles possam desempenhar suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campinas é a única proprietária de todos os ativos de informação e recursos computacionais, dessa forma, sendo responsável por todos os custos, não existindo assim qualquer tipo de expectativa de privacidade no uso dos recursos acima mencionados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campinas poderá ser seriamente impactada pela má utilização de seus ativos de informação e recursos computacionais;



DECLARO QUE:

1. Tenho conhecimento e acesso a Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação necessários ao meu trabalho, que se encontram disponíveis no portal corporativo (<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/chefia-de-gabinete-do-prefeito/pagina/plano-de-seguranca-de-informacao>), aos quais li na íntegra, tomando conhecimento e ciência de suas disposições;
2. Compreendi completamente os termos, diretrizes, conceitos e condições de uso Política de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação necessários ao meu trabalho, me comprometendo a cumprir integralmente as disposições constantes em tais documentos;
3. Estou ciente e de acordo que, tanto os ativos de informação, quanto a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Campinas somente poderá ser utilizada para fins exclusivamente profissionais e relacionados às atividades da organização;
4. Estou ciente que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Campinas;
5. Estou ciente que violações da Política Geral de Segurança da Informação, bem como as demais normas e procedimentos de Segurança da Informação são passíveis de sanções e punições, podendo incorrer em responsabilização legal nas esferas administrativa, cível e penal, nos termos da legislação em vigor;
6. Comprometo-me a não revelar, fato ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento por forças das minhas atribuições, mesmo após o encerramento do contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Campinas;

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Nome:
Cargo:
CPF:





	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso de Equipamento de Informática.	NIS-15	1.0	11/04/2024	

* 2º: Salvo em hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada e reconhecida pela Prefeitura Municipal de Campinas, em casos de perda, roubo ou furto ocorridos em ambiente externo, ou seja, fora das dependências da Prefeitura Municipal de Campinas, a Gestão Administrativa iniciará processo administrativo para apurar responsabilidade e então adotar as providências legais cabíveis, inclusive da eventual cobrança pelos custos da reposição do equipamento.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Usuário



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso de Equipamento de Informática.	NIS-15	1.0	11/04/2024	

Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática.



Equipamento:	Patrimônio:
Serial Number:	Marca / Modelo:
Especificações:	
Accessórios:	

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, recebi da Prefeitura Municipal de Campinas, o equipamento de Informática especificado neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente do dever de:

1. Zelar pelo bem sob minha guarda, mantendo as condições de software e de hardware que me foram originalmente entregues.
2. Não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao sistema operacional como um todo, tornando o equipamento inutilizável.
3. Não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente.
4. O equipamento deve ser usado unicamente para a finalidade a que se destina. Os equipamentos DELL, adquiridos pelas ARPs 604 e 605/2023, possuem sistema de rastreamento georreferenciado e bloqueio remoto.
5. Acionar o suporte técnico sempre que for necessário para solução de falhas ou eventual troca de equipamento, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes, consertos ou configurações de maneira autônoma.
6. Informar imediatamente à chefia imediata e ao Departamento de Informatização (DEINFO) em casos de perda, roubo e/ou furto, quebra ou avaria do equipamento, na ocorrência de danos causados por eventos adversos.
7. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento comunicar imediatamente à chefia imediata e ao DEINFO, que iniciará processo administrativo para apurar responsabilidade e então adotar as providências legais cabíveis.
8. Em caso de furto ou roubo, realizar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar e entregá-lo à Chefia imediata e ao DEINFO que adotará as providências cabíveis;
9. Fazer uso do equipamento de acordo com as normas internas do plano de segurança da Informação disponível em <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/chefia-de-gabinete-do-prefeito/pagina/plano-de-seguranca-de-informacao>.
10. Não ceder ou repassar o equipamento sob minha responsabilidade a terceiros.
11. Estar ciente de que toda informação gerada, trabalhada ou transformada pelo usuário através de recursos computacionais e da rede corporativa é considerada propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas.
12. A cessão do equipamento não gera qualquer direito ao servidor ou empregado público e pode ser revogada a qualquer momento.
13. A cessão do equipamento não é vinculante nem condicionante ao exercício do Programa Piloto de Teletrabalho, regido pelo Decreto Municipal 22.830/2023, sendo o equipamento eventualmente cedido, unicamente em apoio à estrutura do servidor público.
14. A cessão de equipamento não obriga a Secretaria a fornecê-los permanentemente, nem mesmo para os servidores que aderiram ao Programa Piloto de Teletrabalho, ficando a critério da mesma, a disponibilização em caráter de empréstimo. Ceder o equipamento ao servidor público não implica na obrigatoriedade de cessão a outros servidores, cabendo à Secretaria a gestão dos respectivos equipamentos, caso a caso.
15. Devolver o equipamento, bem como todos os acessórios, periféricos e demais itens que foram entregues, observando os prazos e locais previstos.
16. Estar ciente de que em caso de extravio, perda, roubo ou furto do equipamento, fico obrigado a comunicar o fato imediatamente à Prefeitura Municipal de Campinas, por meio do DEINFO, que dará ao caso o seguinte tratamento:

* 1º: Em se tratando de uma ocorrência no âmbito interno da Prefeitura Municipal de Campinas, ou seja, dentro das dependências dos prédios da administração Municipal, o Usuário ficará isento de quaisquer custos referentes à reposição do equipamento, arcando a Prefeitura Municipal de Campinas com o ônus da perda do equipamento.



	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Termo de Responsabilidade de Perfil de Administrador.	NIS-16	1.0	11/04/2024	

Termo de Responsabilidade de Perfil de Administrador.

Requerente:	Secretaria:
Função:	Matrícula:
Usuário:	Ramal:

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, declaro haver solicitado acesso ao Perfil de Administrador e me comprometo a:

1. Fazer uso do perfil por necessidade de serviço e determinação expressa de superior hierárquico, apenas realizando a instalação de arquivos ou softwares necessários para o estrito cumprimento de minhas funções.
2. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições ou ainda, no âmbito profissional, informação de caráter sigiloso e/ou restrito a quem não deva ter conhecimento desta.
3. Manter a necessária cautela da exibição de dados em tela ou na gravação em meios eletrônicos, assim como não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador e bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros.
4. Garantir a confidencialidade de senha, sendo inteiramente responsável por todas as atividades que ocorrem a partir da utilização da mesma, sabendo que a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por qualquer dano que o uso indevido desse perfil venha a causar.
5. Responder, perante a Prefeitura Municipal de Campinas e os órgãos competentes, pela instalação, de modo consciente de qualquer programa não licenciado e que possa expor a rede, imagem ou quaisquer dados da Prefeitura Municipal de Campinas, assim como a instalação, de modo consciente de maneira legal e indevida de qualquer software ou arquivo.
6. Responder por eventual ocorrência de danos ao computador e à rede da Prefeitura Municipal de Campinas devido ao mau uso da permissão de administrador, disseminação de vírus ou software mal-intencionado, tomando-se responsável por todas as consequências deste ato.
7. Responder administrativa, criminal e/ou civilmente pela instalação ou armazenamento, de modo consciente de softwares e arquivos ilegais de qualquer tipo.
8. Pedir autorização prévia ao DEINFO de qualquer software a ser instalado e que não conste nas listagens de softwares com liberação prévia.
9. Comunicar ao DEINFO a instalação e uso de softwares previamente autorizados
10. Responder administrativa, criminal e/ou civilmente pelo mau uso, uso não autorizado ou uso não comunicado de qualquer software conforme regras deste Termo.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Usuário



Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:
Termo de Responsabilidade e Sigilo e Confidencialidade da Informação	NIS-17	1.0	11/04/2024

Termo de Responsabilidade, Sigilo e Confidencialidade da Informação.

Eu, _____ matrícula nº _____,
CPF _____, lotado no(a) _____, cargo _____.

Nos termos do Plano de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) declaro que tenho pleno conhecimento de minhas responsabilidades no que concerne ao sigilo e confidencialidade que deve ser mantido em relação aos ativos e informações sigilosas e confidenciais das quais tenha tido acesso ou possa vir a acessar ou ter conhecimento, em decorrência das atividades funcionais desempenhadas no exercício do cargo, função ou prestação de serviço no âmbito da PMC, ou fora da mesma.

Comprometo-me a guardar o sigilo e a confidencialidade necessária a que sou obrigado, estando ciente das penalidades nos termos da legislação vigente, especialmente dos art. 153 e art. 325 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), bem como de quaisquer sanções administrativas que poderão advir.

A vigência da obrigação de sigilo e confidencialidade, assumida por meio deste termo, terá validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa ou entidade, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial é toda informação disponibilizada, revelada ou divulgada pela PMC (inclusive credenciais de acesso de qualquer finalidade), apresentada sob forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios e que possui restrição de acesso público em razão de sua criticidade para a segurança da sociedade e do município.

Informação Sigilosa inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Este Termo somente poderá ser alterado mediante documento escrito assinado por todas as Partes.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Usuário



página 1 de 1

Campinas, 31 de julho de 2024
ROGERIO RODRIGUES AMARANTE
Diretor do Departamento de Informatização

Redigido conforme elementos do processo PMC.2024.0006319-40.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2023.00052484-02

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 203/23 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, serviços de copa, limpeza de vidros, portaria, recepção, auxiliares em manutenção, zeladoria e encarregados, no Paço Municipal e em Unidades Administrativas, com disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Referência: Termo de Contrato nº 357/2023

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 11751899, do parecer do(s) Sr(s) Economista(s) desta Secretaria - documento SEI nº 11246835, com fundamento no artigo 6º, inciso V c/c o artigo 16, § 4º, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a repactuação do contrato em epígrafe, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, em favor da empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** - CNPJ 10.956.877/0001-04, com a despesa de R\$ 829.799,89 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), devendo onerar o presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para prosseguimento.

Campinas, 30 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE
ALTERAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2023.00036364-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 197/2024 - Eletrônico

Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Imunoquímica, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos (sistemas de conexão, pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos), treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclare-

cimento e o Adendo estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras. Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90197/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública do lote 01**: dia 16/08/2024 às 09h. **Disponibilidade do Adendo**: a partir de 01/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 197/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do Adendo.

Campinas, 31 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00119408-86

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 126/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11769941, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11770091, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **01**, por não surgirem interessados.
- 2. ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **02**(R\$ 43,50), **05**(R\$ 34,00), **22**(R\$ 0,51) e **27**(R\$ 100,00);
- **MANZATOS FARMA LTDA.** - EPP, item **03**(R\$ 130,19);
- **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **04**(R\$ 0,49), **17**(R\$ 20,50), **30**(R\$ 1,49), **31**(R\$ 1,49) e **34**(R\$ 0,84);
- **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **06**(R\$ 4,50), **07**(R\$ 0,48), **19**(R\$ 19,80) e **35**(R\$ 0,84);
- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, itens **08**(R\$ 15,00), **10**(R\$ 15,00) e **28**(R\$ 35,00);
- **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**, itens **09**(R\$ 17,60), **11**(R\$ 18,90) e **25**(R\$ 20,68);
- **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, item **14**(R\$ 118,00);
- **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, itens **15**(R\$ 112,00), **21**(R\$ 73,00), **23**(R\$ 0,54) e **29**(R\$ 44,00);
- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **16**(R\$ 17,80) e **24**(R\$ 15,99);
- **PORTAL LTDA.**, item **18**(R\$ 18,00);
- **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.**, item **20**(R\$ 54,00);
- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens **26**(R\$ 70,80) e **32**(R\$ 64,90);
- **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, item **33**(R\$ 73,92); e
- **METTA FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **12**(R\$ 28,17) e **13**(R\$ 28,17).

3. HOMOLOGAR o Pregão nº 126/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11767793; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 31 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00057975-03

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 205/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção da cidade através da disponibilização de máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **CORRIGIU** o Edital da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras. Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90205/2024.

Tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas, ficam mantidas todas as condições do Edital do Pregão nº 205/2024

Campinas, 31 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00057727-64

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Concorrência nº 009/2024 - Eletrônica

Objeto: Elaboração de Projetos Básicos de 06 Parques Lineares propostos pelo Plano Municipal do Verde, instituído pelo Decreto Municipal nº 19.167/2016

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras. Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90009/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026**Processo Administrativo SEI:** PMC.2024.00053765-91**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 15.999, de 07 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 21.726, de 20 de outubro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas, instituída por meio da Portaria nº 007/2024, publicada em Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Município de Campinas para o Biênio 2025/2026, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2025/2026, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

2. CATEGORIAS

2.1.1. Módulos de Candidaturas:

2.1.1.1. Candidatas(os) da Sociedade Civil;

2.1.1.2. Candidatas(os) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.2. Módulos de Cadastro de eleitores:

2.1.2.1. Eleitoras(es) da Sociedade Civil;

2.1.2.2. Eleitoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.3. As(os) inscritas(os) na categoria do subitem 2.1.1, estarão automaticamente inscritas(os) no subitem 2.1.2 do edital.

3. DOS ELEITOS

3.1. Serão eleitos 19 (dezenove) representantes titulares e 19 (dezenove) suplentes, da sociedade civil para as Câmaras Setoriais, Câmaras Territoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 15.999/2020:

3.1.1. 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclube), artes de rua e outras linguagens artísticas;

3.1.2. 3 (três) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBTQIA+, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiativistas, pontos de cultura e outros afins;

3.1.3. 3 (três) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, manifestações, expressões, lugares, modos de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;

3.1.4. 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de Campinas, bem como jongo, capoeira e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia social, sendo uma das cadeiras destinadas exclusivamente ao patrimônio imaterial;

3.1.5. 7 (sete) representantes para as Câmaras Territoriais, considerando a seguinte divisão geográfica pelas Administrações Regionais:

3.1.5.1. Território: AR 14, Sousas e Joaquim Egídio;

3.1.5.2. Território: Barão Geraldo;

3.1.5.3. Território: Nova Aparecida, AR 04 e AR 11;

3.1.5.4. Território: AR 5 e AR 13;

3.1.5.5. Território: AR 7 e AR 12;

3.1.5.6. Território: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 e AR 10;

3.1.5.7. Território: AR 06, AR 08 e AR 15.

3.1.6. 1 (um) representante de entidades de pesquisa, abrangendo centros de formação e gestão cultural, institutos, grupos de pesquisa e universidades.

3.2. Serão eleitos 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, do quadro de servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 15.999/2020.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

4.1.1. Anexo I - Informações e documentação para inscrição;

4.1.2. Anexo II - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;

4.1.3. Anexo III - Calendário de reuniões;

4.1.4. Anexo IV - Listagem dos territórios e bairros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - SOCIEDADE CIVIL**5.1. DO CADASTRO DA CANDIDATURA**

5.1.1. Somente poderão se candidatar:

5.1.1.1. maiores de 18 (dezoito) anos;

5.1.1.2. residentes há, no mínimo, 03 (três) meses no município de Campinas;

5.1.1.3. atuantes na área artístico/cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

5.1.1.4. presença em pelo menos 50% das reuniões de Câmaras Territoriais, Setoriais ou Entidades de Pesquisa, ou outras reuniões apontadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. O número total de presenças em reuniões exigido não pode ser inferior a 1 e nem superior a 4, enquanto o número de datas distintas para as reuniões deve ser pelo menos 3. Caso 50% seja um valor fracionado, ele deverá ser arredondado para baixo. O calendário de reuniões encontra-se no Anexo III.

5.1.2. Cada candidata(o) da sociedade civil ao Conselho Geral do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas deverá se cadastrar na Câmara Setorial ou Câmara Territorial na qual pretende atuar ou para representar Entidade de Pesquisa, sendo vedado o cadastro em mais de uma Câmara.

5.1.3. Não podem participar deste Edital conselheiras(os) nomeadas(os) nos dois últimos biênios, de acordo com o art. 6º da Lei nº 15.999/2020.

5.2. DO CADASTRO DE ELEITORAS(ES)

5.2.1. Para eleição das(os) conselheiras(os) representantes das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa que comporão o Conselho Geral será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitoras(es) da sociedade civil.

5.2.2. Poderão fazer parte do colégio eleitoral das Câmaras Setoriais, Territoriais e Entidades de Pesquisa apenas eleitoras(es) cadastradas(os) e homologadas(os).

5.2.3. Ao se cadastrar, a pessoa deverá optar pelo cadastramento em apenas uma das Câmaras Setoriais, Territoriais ou de Entidades de Pesquisa para a qual deseja votar.

5.2.4. Somente poderão se candidatar eleitoras(es) maiores de 18 (dezoito) anos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - SERVIDORAS(ES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**6.1. DO CADASTRO DA CANDIDATURA**

6.1.1. Somente poderão se candidatar servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira, comprovadamente lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2. DO CADASTRO DE ELEITORAS(ES)

6.2.1. Para eleição das(os) conselheiras(os) representantes das(os) servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será formado um colégio eleitoral, constituído por eleitoras(es) servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2.2. Poderão fazer parte do colégio eleitoral de servidoras(es) públicas(os) efetivas(os) de carreira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apenas eleitoras(es) cadastradas(os) e homologadas(os).

7. DAS INSCRIÇÕES DOS MÓDULOS7.1. As inscrições serão individuais realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campinas, em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

7.2. O período de inscrição será do dia 16 de agosto a 30 de setembro de 2024, totalizando 46 (quarenta e seis) dias corridos.

7.3. As inscrições encerrar-se-ão às 15h do dia 30 de setembro de 2024.

7.4. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 7.1 acima, devendo apresentar as informações e arquivos de documentos, em formato PDF, na forma do Anexo I deste edital.

7.5. E de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

7.6. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

7.7. A inscrição somente será efetivada após:

7.7.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;

7.7.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(o) candidata(o) pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

7.8. O ato de inscrição implica, por parte da(o) candidata(o):

7.8.1. a aceitação e sujeição às regras do presente edital, o disposto na Lei Municipal nº 15.999/2020 e no Decreto Municipal nº 21.726/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações às participações constantes do item 5 deste edital.

7.8.2. a ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7.8.3. Serão disponibilizados locais para orientação presencial às(aos) interessadas(os) nas etapas de inscrições e saneamentos.

7.8.3.1. A listagem com datas, horários e locais de atendimento presencial será publicada no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>**8. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

8.2. A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais membros da Comissão Eleitoral e terá as seguintes atribuições:

8.2.1. acompanhar o processo de inscrição;

8.2.2. conferir e analisar a documentação das(os) candidatas(os) para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, em seu item 7;

8.2.3. disponibilizar os arquivos necessários para validação da Comissão Eleitoral e demais etapas da eleição;

8.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos administrativos, dos atos praticados pela Comissão Eleitoral e decisões das autoridades relativas a este edital;

8.2.5. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;

8.2.6. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;

8.2.7. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeou os integrantes da Comissão Eleitoral, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 04/06/2024, Portaria nº 007/2024.

9.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

9.2.1. coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por edital;

9.2.2. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de cadastramento no processo eleitoral, tanto de eleitoras(es) quanto de candidatas(os), homologando-os;

9.2.3. decidir sobre os recursos e as impugnações relativos ao processo eleitoral;

9.2.4. enviar o resultado da eleição para homologação pela Secretaria Municipal de Cultura;

9.2.5. decidir sobre os casos omissos do edital que disciplina o processo eleitoral.

10. DAS FASES DO EDITAL

10.1. O edital será desenvolvido em 02 (duas) fases de caráter eliminatório, a saber:

10.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 7 e respectivos subitens deste edital, de caráter eliminatório.

10.1.2. Fase de Eleição: consistirá na votação das(os) cadastradas(os) como eleitoras(os) nas(os) cadastradas(os) como candidatas(os).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As inscrições serão submetidas à análise das Comissões, que verificarão o atendimento às condições estabelecidas no item 7 deste edital.

11.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da(o) candidata(o), a contar da data da respectiva publicação.

11.2.1. O saneamento será enviado também por e-mail às(aos) candidatas(os) que tiverem falhas em sua inscrição.

11.3. O saneamento de falhas previsto no subitem 11.2 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/>

editais.

11.4. As Comissões declararão as(os) habilitadas(os) e inabilitadas(os), com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. A eleição de representantes para as Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas, Entidades de pesquisa e das(os) servidoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, das 00h00 do dia 08 de novembro de 2024 até as 23: 59h do dia 10 de novembro de 2024.

12.2. A eleição será realizada através de votação eletrônica online, por meio de link individual enviado para o e-mail de cada eleitora(or) cadastrada(o) no colégio eleitoral.

12.3. Para cada eleitora(or) será enviado um link individual, que conterá um token alfanumérico de uso único, para a votação, o qual terá a sua validade limitada ao período de votação, não sendo possível a sua utilização fora deste período;

12.3.1. Uma vez efetuado o voto, o token expirará automaticamente, não sendo possível a sua reutilização, nem a alteração posterior do voto efetuado;

12.3.2. Após cada voto, automaticamente o sistema enviará um e-mail de comprovação da participação no pleito à(o) eleitora(or), porém sem enviar informações que identifiquem a sua escolha de voto;

12.3.3. O sistema eletrônico adotado não permite a identificação do voto por nenhum membro da comissão eleitoral, eleitora(or) ou operadora(or) do sistema.

12.4. O voto é pessoal, secreto, sigiloso e intransferível.

12.5. Cada eleitora(or) da sociedade civil poderá votar em apenas 1 candidata(o) da sua Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa.

12.6. Cada eleitora(or) servidor(a) poderá votar em apenas 1 candidata(o) e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.7. Serão eleitas(os) conselheiras(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem o maior número de votos em cada Câmara Setorial, Câmara Territorial e Entidade de Pesquisa bem como na representação de servidoras(es) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.8. Em caso de empate, a(o) candidata(o) com mais idade será eleita(o).

12.9. Para a Câmara Setorial, Câmara Territorial ou das Entidades de Pesquisa, as(os) suplentes serão eleitas(os) em ordem de classificação.

12.10. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

12.11. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará Ata Pública de Eleição, em que constarão a contagem dos votos e sua apuração, com os nomes das(os) conselheiras(os) titulares e suplentes eleitas(os), e as respectivas Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas e Entidade de Pesquisa, no caso da sociedade civil, e nomes das(os) servidoras(es) eleitas(os) conselheiras(os) titulares e suplentes, no caso de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Do resultado da fase de eleição, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Comissão Eleitoral.

13.3. O recurso previsto no subitem 13.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.

13.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(o) interessada(o).

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, da interposição de recurso.

13.6. A Comissão Eleitoral poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital e/ou subscritos por representantes não habilitadas(os) legalmente ou não credenciadas(os) no processo para responder pela(o) candidata(o).

13.8. Caberá à Comissão Eleitoral dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do processo eleitoral em ato próprio.

14.2. A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. As(os) representantes eleitas(os) para o Conselho Geral serão nomeadas(os) por Portaria do Prefeito Municipal de Campinas publicada no Diário Oficial do Município.

15.2. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em reunião especialmente convocada para isso, dará posse às(aos) conselheiras(os).

16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1. O cronograma estimado para realização do processo eleitoral objeto deste edital será o seguinte:

16.1.1. Publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do Município e Início das inscrições do cadastramento de candidatos e de eleitores: 16/08/2024;

16.1.2. Término das inscrições: 30/09/2024;

16.1.3. Término do saneamento de falhas até 30/10/2024;

16.1.4. Resultado de cadastro de candidaturas de conselheiras(os) e de eleitoras(es): até 05/11/2024;

16.1.5. Eleição: 08, 09 e 10/11/2024;

16.1.6. Resultado da Eleição: até 18/11/2024;

16.1.7. Prazo de recurso: de 19 a 26/11/2024;

16.1.8. Análise de recursos: até 09/12/2024;

16.1.9. Publicação da decisão dos Recursos: até 12/12/2024;

16.1.10. Publicação da Homologação: até 16/12/2024;

16.1.11. Publicação Portaria de nomeação: até 15/01/2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital e os demais documentos de suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no site <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, para ampla divulgação e transparência.

17.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

17.3. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

17.4. Os recursos e demais casos não resolvidos pela Comissão Eleitoral serão submetidos à avaliação e decisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do que dispõe o Art. 22 da Lei 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Campinas, 26 de julho de 2024

SANDRA REGINA PERES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
BIÊNIO 2025/2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Informações e documentos obrigatórios da(o) candidata(o) para inscrição:
 - 1.1. Nome civil, completo e sem abreviatura;
 - 1.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
 - 1.3. Nome artístico, se houver;
 - 1.4. Número do CPF;
 - 1.5. Número do RG, com órgão emissor e data de expedição;
 - 1.6. Data de nascimento;
 - 1.7. Telefone fixo ou celular;
 - 1.8. Endereço residencial;
 - 1.9. E-mail;
 - 1.10. Participação em reunião.
2. Além das informações contidas no item 1 deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
 - 2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.recicla.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - 2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;
 - 2.3. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital;
 - 2.4. Documento comprobatório de experiência e/ou relação com a área de cultura, comprovada por meio de portfólio e/ou declaração de prova de atuação profissional e experiência junto a áreas culturais expedida por entidade, formalmente constituída, da área, que demonstrem experiência de, pelo menos, 12 (doze) meses na área, de acordo com a Câmara Setorial, Territorial ou Entidade de Pesquisa para a qual está se candidatando.
 - 2.5. Holerite da Prefeitura Municipal de Campinas, no caso das(os) servidoras(es) públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 - 2.6. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026 ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI nº: PMC.2024.00053765-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital de Convocação Para a Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas - Biênio 2025/2026.
Campinas, xx de xx de 2024.
Assinatura da(o) candidata(o)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026 ANEXO III - CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Caleário de reuniões que serão consideradas para presença, conforme o item 5.1.1.4 deste edital.

- Frente da Cultura: 22 de Agosto, quinta-feira.
- Frente da Cultura: 20 de Setembro, sexta-feira.
- Frente da Cultura: 21 de Outubro, segunda-feira.

Todas as reuniões listadas acima ocorrerão na Estação Cultura, às 19h.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2025/2026 ANEXO IV - LISTAGEM DOS TERRITÓRIOS E BAIROS

Fonte de pesquisa: Gis_municipal, Cadastro municipal (DIDC) a APGs (DEPLAN)

TERRITÓRIO: AR 14, SOUSAS E JOAQUIM EGÍDIO
AR14 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 14 - BAIRROS
ALPHAVILLE CAMPINAS ALPHAVILLE DOM PEDRO ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 ALPHAVILLE DOM PEDRO ZERO ARTESANO BAIRRO CARLOS GOMES BAIRRO DAS ANHUMAS CARLOS GOMES CHACARA RECREIO TSURIBA CHACARAS BOCAIUVA NOVA CHACARAS GARGANTILHA CHACARAS RECANTO DOS DOURADOS CHACARAS SÃO RAFAEL COMERCIAL SQ FAZENDA MONTE DESTES GL 31, QT 30013, DESTGL 01-B, FAZ. ANHUMAS [PRC 3243-6494] GL 42-QT30013 - PRC 3244.4334[ANT GL1-C, DESTACADA DO SÍTIO DONA AMÁLIA] GLEBA (QT30.013, PRC 3261-3, GLEBA 33, ANTIGA GL. 1D-5 - FAZ. ANHUMAS) GLEBA 63 - QT.30.014 - BAIRRO ANHUMAS JARDIM ECOVILAGE JARDIM MONTE BELLO JARDIM MONTE BELO II - (COHAB) JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA
SUBPREFEITURA DE SOUSAS - BAIRROS:
ARRUAMENTO LAVÍNIO TEIXEIRA BAIRRO DAS PALMEIRAS BAIRRO FAZENDA VILA BRANDINA CAMINHOS DE SAN CONRADO CHACARA SANTO ANTÔNIO DO MARACAJU - GLEBA CHACARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTÔNIO CLAUDE DE BARROS PENTEADO (ANTIGO VL JANETE) CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATACAO COLÉGIO NOTRE DAME - GLEBA COLINA DAS NAÇÕES COLINAS DO ERMITAGE CONJUNTO HABITACIONAL SANTANA III CONJUNTO HABITACIONAL VILA SANTANA II FAZENDA SANTANA DA LAPA GLEBA (FAZ. MARIA AMÉLIA, PRC 3422-6, QT 30022) ILLE DE FRANCE IMPERIAL PARQUE JARDIM ANA LUÍZA JARDIM ATIBAIA JARDIM BELMONTE JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 1 JARDIM BOTÂNICO DE CAMPINAS - PARTE 2 JARDIM CONCEIÇÃO JARDIM MARTINELLI JARDIM ROSANA JARDIM SÃO FRANCISCO JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS JARDIM SORIRAMA
SUBPREFEITURA DE JOAQUIM EGÍDIO - BAIRROS:
ÁREA RURAL B. DA ESTAÇÃO CENTRO JOAQUIM EGÍDIO COLÔNIA F. COMIND FAZENDA DAS CABRAS FAZENDA SANTA MARIA FAZENDA TRÊS PEDRAS MORADA NASCENTES VILA SÃO JOAQUIM
TERRITÓRIO: BARÃO GERALDO
SUBPREFEITURA DE BARÃO GERALDO - BAIRROS:

ARRUAMENTO AGUSTINHO PATTARO
ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES
ARRUAMENTO LUIZ PATTARO
ARRUAMENTO LUIZ VICENTIN
BARÃO GERALDO
BOSQUE DAS PALMEIRAS
BOSQUE DE BARÃO GERALDO
CAMPUS DA UNICAMP - CID. UNIV. ZEFERINO VAZ
CHÁCARA MARUJO
CHÁCARAS BELVEDERE
CHÁCARAS BOA SORTE
CHÁCARAS DE RECREIO BARÃO
CHÁCARAS HOLLÂNDIA
CHÁCARAS RECREIO UIRAPURU - GLEBA
CHÁCARAS SANTA LUZIA
CHÁCARAS SANTA MARGARIDA
CHÁCARAS VALE DAS GARCAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA
CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ (UNICAMP)
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS
ECOVILA SANTA MARGARIDA
ESTANCIA PARAÍSO - GLEBA 48 - QT30007 - PRC3241-3
FAZENDA SANTA CÂNDIDA
GL 40 - QT 30012 - PRC 3233-6 [AO LADO BOSQUE BARÃO GERALDO]
GL 63 [QT 30007 - PRC 3214.6275 - ÁREA 2 ORIUNDA SUB GL 14 - FAZ MONTE DESTE]
GLEBA (BARÃO GERALDO - PRC 3233.3 - GEB 27)
GLEBA (BARÃO GERALDO, PRC 3233.3, QT30012, GL-35)
GLEBA (BARÃO GERALDO, PRCS 3234-4, QT 30006)
GLEBA (BARÃO GERALDO, PRCS 3234-4, QT 30013)
GLEBA (PONTE ALTA - PRC 3223-5 - GL 52 - QT 30007)
GLEBA [ANTIGO SÍTIO AVENIDA GL 04, QT 30012 - PRC 3234-4]
JARDIM AFIFE
JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA
JARDIM AMÉRICA
JARDIM AURUA
JARDIM DO SOL
JARDIM INDEPENDÊNCIA
JARDIM INDEPENDÊNCIA - 2ª P
JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P
JARDIM JOSÉ MARTINS
JARDIM NOVO BARÃO GERALDO
JARDIM NOVO PARQUE REAL
JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA - 5ª PARTE
JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE
JARDIM SANTA GENEBRA II (BARÃO GERALDO)
JARDIM SÃO GONÇALO
JARDIM SÃO JOSÉ - BG
TERRITÓRIO: NOVA APARECIDA, AR 04 E AR 11
SUBPREFEITURA DE NOVA APARECIDA - BAIRROS:
BAIRRO FAZENDA BOA VISTA - GLEBAS
BAIRRO NOVA APARECIDA
CAMPINAS E - NÚCLEO RESIDENCIAL EDIVALDO ANTÔNIO ORSI
CHÁCARA ANHANGUERA
CHÁCARA TRÊS MARIAS
CHÁCARAS BOA VISTA
CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS F - CDHU NOVA APARECIDA
CONJUNTO HABITACIONAL EDIVALDO ANTÔNIO ORSI - CAMPINAS E - CDHU NV APARECIDA
CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLÍMPIA
CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO
CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA
GLEBA (QT 30012, PRC 3162-2, GLEBA 57 - JD. MIRASSOL)
GLEBA (QT 30012, PRC 3251.43.95)
GLEBA 73 - QT 30012 - BAIRRO BOA VISTA - [PRC 3164]
GLEBA 80 (QUART 30012 ANT GL. 1 - ORIUNDA DA SUBDIV. DA GL.09 - CH. BOA ESPERANÇA)
GLEBA [GL 18, QT 15234 - BOA VISTA]
GLEBA (SUB.DE ADÃO GONÇALVES, QT 15245, DIST.N. APARECIDA)
INDUSTRIAL E COMERCIAL - CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - CLIC
JARDIM APARECIDA
JARDIM MIRASSOL
JARDIM ROSÁLIA II
AR4 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 04 - BAIRROS:
ARRUAMENTO JOCKEY CLUB
ARRUAMENTO MAC HARDY
ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI
BAIRRO BONFIM
BAIRRO BOTAFOGO
BAIRRO GUANABARA
CAMPO DOS AMARÁES
CENTER SANTA GENEBRA
CENTRO
CHÁCARA JOÃO HERMANN
GLEBA (FAZ. SANTA GENEBRA - PRC 3252-5 - QT30013)
GLEBA (QT 30012, PRC 3251.43.95)
JARDIM BONFIM
JARDIM BRASIL
JARDIM CAMPINEIRO
JARDIM CHAPADÃO
JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]
JARDIM GUANABARA
JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
JARDIM NOVO BOTAFOGO
JARDIM SANTA MÔNICA
JARDIM SÃO MARCOS
AR11 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 11 - BAIRROS:
BAIRRO FAZENDA BOA VISTA - GLEBAS
CHÁCARA CNEO
CHÁCARA DA REPUBLICA
CHÁCARA NOVA BOA VISTA
CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR BANDEIRANTES
FAZENDA SANTA BARBARA
GLEBA (BOA VISTA-GEVISA - PRC 3322-1 - QT15234)
GLEBA (RES. JD. REGINA - PRC 33222385)
JARDIM AURÉLIA
JARDIM BANDEIRANTES
JARDIM BONFIM
JARDIM CHAPADÃO
JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]
JARDIM DO VOVÓ
JARDIM EULINA
JARDIM EULINA - GLEBA B
JARDIM INTERLAGOS
JARDIM IV CENTENÁRIO
JARDIM MAGNÓLIA
JARDIM MIRANDA
JARDIM MONTE ALTO
JARDIM PACAEMBU
JARDIM QUINTINO
JARDIM SANTA VITÓRIA
TERRITÓRIO: AR 5 E AR 13
AR5 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 05 - BAIRROS:
CHÁCARAS RECANTO DA COLINA VERDE
CHÁCARAS RECREIO SANTA FE
CIDADE SATELITE IRIS
CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA
CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA - 2ª PARTE
JARDIM CAMPOS ELISEOS
JARDIM GARCIA - 1ª GLEBA
JARDIM GARCIA - 2ª GLEBA
JARDIM IBIRAPUERA
JARDIM IPAUSSURAMA
JARDIM LONDRES
JARDIM MONTE ALTO
JARDIM NOVO IPAUSSURAMA
JARDIM ROSEIRA
JARDIM TERRAZUL CG
JARDIM TERRAZUL CG II
AR13 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 13 - BAIRROS:

CHÁCARA SÃO JUDAS TADEU
CHÁCARAS CRUZEIRO DO SUL
CHÁCARAS MORUMBI
CIDADE SATELITE IRIS
CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS H - CDHU SANTA CLARA
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ
CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ - 3ª PARTE
CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO
GLEBA 01 - QT 9094 - PRC 3343-4240 (REM I, DESM. DO ANTIGO SÍTIO VARGEM)
GLEBA 1 (ANTIGA GLEBA B - QUART. 15.152 - BAIRRO SANTA LÚCIA)
JARDIM BASSOLI
JARDIM CAIMAN
JARDIM CAMPINA GRANDE
JARDIM FLORENCE
JARDIM LILIZA - 1ª PARTE
JARDIM LISA
JARDIM LISA - 2ª PARTE
JARDIM MARACANÁ
JARDIM MARIALVA
JARDIM MARINGÁ
JARDIM METONÓPOLIS
JARDIM MONTE ALTO
JARDIM NOVA ESPERANCA
JARDIM NOVA ESPERANCA - CONTINUAÇÃO
JARDIM NOVO MARACANÁ
JARDIM OURO PRETO
JARDIM PAMPULHA
JARDIM ROSSIM
JARDIM SANTA CLARA
JARDIM SANTA ROSA
JARDIM SÃO JUDAS TADEU
JARDIM SUL AMÉRICA
JARDIM SÃO SEBASTIÃO - MONTE MOR
JARDIM TERRAZUL CG
JARDIM TERRAZUL CG II
TERRITÓRIO: AR 7 E AR 12
AR7 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 07 - BAIRROS:
BAIRRO FELIPÃO
BAIRRO SÃO JOÃO
CANTINHO DO CÉU
CENTRO LOGÍSTICO DE VIRACOPOS
CHÁCARA CAMPOS ELISEOS
CHÁCARAS MARISA
CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
CIDADE JARDIM
CIDADE SATELITE IRIS
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM TELES
COUNTRY VILLA
COUNTRY VILLA CONTINUAÇÃO
GLEBA (CHÁCARAS SANTO ANTÔNIO, PRC 3433-2, QT. 15280)
GLEBA (PRC 3433-2, QT 30028 - SANTA LÚCIA)
GLEBA (PRC 3451-2, QT 30028, RIO CAPIVARI)
GLEBA 042 - (PRC 3434-1, QT30.028, GLEBA 42)
GLEBA {CONDOMÍNIO LUARES, QT 300, GLEBA 107, PRC 3433.5}
JARDIM AERO CONTINENTAL
JARDIM AIRES DA COSTA
JARDIM ALVORADA
JARDIM ANCHIETA
JARDIM BORDON
JARDIM CAMPOS ELISEOS
JARDIM CAPIVARI
JARDIM DAS AMOREIRAS
JARDIM DAS BANDEIRAS
JARDIM DONA EMÍLIA
JARDIM IEDA
JARDIM INDIANÓPOLIS
JARDIM IPIRANGA
JARDIM ITATINGA
JARDIM LONDRES
JARDIM MARCIA
JARDIM MARIA EUGENIA
JARDIM MARIA ROSA
JARDIM MIRANDA
JARDIM MORUMBI
JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS
JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 2ª PARTE
JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE
JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 4ª PARTE
JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS
JARDIM PAULICEIA
JARDIM PETRÓPOLIS
JARDIM PETRÓPOLIS CONTINUAÇÃO
JARDIM ROSEIRA
JARDIM SANTA AMÁLIA
JARDIM SANTA LÚCIA
JARDIM SANTA LÚCIA - 2ª PARTE
JARDIM SANTA TEREZINHA
JARDIM SÃO JOÃO
JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS)
JARDIM SOUSA QUEIROZ
AR12 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 12 - BAIRROS:
AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS
BAIRRO FELIPÃO
BAIRRO FRIBURGO (ZONA RURAL)
CHÁCARA FORMOSA
CHÁCARA SANTA LETÍCIA
CHÁCARAS SANTOS DUMONT
CHÁCARAS SÃO JOSÉ
CONJUNTO HABITACIONAL DIC IV
CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA
DIC I - CONJ. HAB. MONSINHOR LUIS FERNANDES DE ABREU
DIC II - CONJ. HAB. ANTONIO MENDONÇA DE BARROS
DIC III - CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES
DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA
DIC V - CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MENDES
DIC VI - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS
DISTRITO INDUSTRIAL
GLEBA (CHACARA POUSO ALEGRE)
GLEBA (RECANTO DO SOL, GL 170, QT 30028 - PRC 3362-2)
GLEBA 128-A (QT. 15055 - PARTE DA ANTIGA GL. 128 - PROT. 14/10/43046) - 3362.33.92
GLEBA [GL 146 QT 30.028 - PRC 3364 - FUNCAMP]
JARDIM ADHEMAR DE BARROS
JARDIM AERONAVE
JARDIM CRISTINA
JARDIM ESPANADA
JARDIM MARAJÓ
JARDIM MARIA HELENA
JARDIM MELINA I
JARDIM MERCEDES
JARDIM NOVO ITAGUAÇU
JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA
JARDIM OURO VERDE - 2ª GLEBA
JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS
JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS
JARDIM PLANALTO VIRACOPOS
JARDIM SANTA MARIA - 1ª GLEBA
JARDIM SANTO ANTÔNIO (VIRACOPOS)
JARDIM SÃO CRISTÓVÃO
JARDIM SÃO FRANCISCO
JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS
JARDIM SHANGAI
TERRITÓRIO: AR 01, AR 02, AR 03, AR 09 E AR 10
AR1 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 01 - BAIRROS:

ARRUAMENTO - DAE
 ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA
 ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL
 ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUÍ
 ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL
 ARRUAMENTO IAPC
 ARRUAMENTO MANOEL R. NOVO
 ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS
 BAIRRO BOSQUE
 BAIRRO BOTAFOGO
 BAIRRO GUANABARA
 BAIRRO PONTE PRETA
 CAMBUÍ
 CENTRO
 CHÁCARA DA BARRA
 CHACRINHA
 CONDOMÍNIO PARQUE NOVA CAMPINAS
 JARDIM AMÉRICA
 JARDIM BONFIM
 JARDIM BOTAFOGO
 JARDIM DAS PAINEIRAS
 JARDIM GUARANI
 JARDIM NOVA CAMBUÍ
 JARDIM NOVO BOTAFOGO
 JARDIM PARAÍSO
 JARDIM PARANAPANEMA
 JARDIM PAULISTA
 JARDIM PLANALTO
 JARDIM PROENÇA
 JARDIM SANTA MARCELINA
 JARDIM SANTO ANTÔNIO

AR2 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 02 - BAIRROS:

ARRUAMENTO GABRIEL JORGE
 ARRUAMENTO IAPC
 ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS
 ARRUAMENTO OTÁVIO BERNARDO
 ARRUAMENTO PRESCILIA G. PINTO
 ASSOCIAÇÃO DOS REPORTERES FOTOGRAFICOS DE CAMPINAS
 BAIRRO CASARÃO
 BAIRRO DAS ANHUMAS
 BAIRRO DAS PALMEIRAS
 BAIRRO FAZENDA BRANDINA - GLEBAS DA FEAC
 BAIRRO FAZENDA VILA BRANDINA
 CHÁCARA BOM RETIRO, QT 2872, GL 03 - GLEBA
 CHÁCARA DA BARRA
 CHÁCARA SÃO GERALDO
 CHÁCARAS GUARARAPES [GLEBA 03, QT 3036]
 COLÉGIO NOTRE DAME - GLEBA
 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE
 FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA
 FAZENDA SÃO QUIRINO
 GL 44 - QT 30014 - PRC 3362.2238 - [ANTIGA GL D-4]
 GLEBA (CHÁCARA OAK HILLS QT 30022 - PRC 4313)
 GLEBA (COND COLINAS SANTANDER - PRC43131395, QT30022 - GL51)
 GLEBA (COND. CAMPOS VERDES - PRC 3264.41.18 - GL 17-A3 - QT30014)
 GLEBA (COND. JD. FIRENZE - QT 30014 GL 25)
 GLEBA (FEAC, PRC 3422-4, QT 30022, GL 46)
 GLEBA (SUBDIVISÃO DE INDASTA S/A, GL 14, PRC 3421-6, QT 882)
 GLEBA 11 - CHÁCARA DA BARRA
 GLEBA DESTACADA DA FAZ SÃO QUIRINO QT30014 - GL 20-
 GLEBA [SUBDIVISÃO DA GLEBA 46 - QT30022 - PRC 3422-5 - FAZENDA BRANDINA]
 GLEBA [COND. RES. SOLAR DO FLAMBOYANT - GL 5]
 HÉLIO MARTINELLI
 JARDIM ALTO CAMBUÍ
 JARDIM ALTO DA BARRA
 JARDIM BELA VISTA
 JARDIM BELA VISTA - 2
 JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO
 JARDIM BOA ESPERANÇA
 JARDIM BRANDINA
 JARDIM CARLOS GOMES
 JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS
 JARDIM DAS PAINEIRAS
 JARDIM FLAMBOYANT
 JARDIM ITAMARATI
 JARDIM LI DIA
 JARDIM LUMEN CHRISTI
 JARDIM MADALENA
 JARDIM MARGARIDA
 JARDIM MARILAR
 JARDIM MARÍLIA
 JARDIM MOREIRA
 JARDIM NOVA CAMBUÍ
 JARDIM PINHEIROS
 JARDIM PLANALTO
 JARDIM PRESIDENTE WENCESLAU
 JARDIM SANTA IGNES
 JARDIM SÃO CARLOS
 JARDIM SISALPINEA

AR3 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 03 - BAIRROS:

ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA
 ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL
 ARRUAMENTO GABRIEL JORGE
 ARRUAMENTO ROSSI & BORGHI
 ARRUAMENTO TEREZA PICOLOTO
 BAIRRO GUANABARA
 CHÁCARAS PRIMAVERA
 CONDOMÍNIO CHÁCARA SÃO QUIRINO
 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL
 FAZENDA TAQUARAL
 GLEBA (CIA CAMPINEIRA INDUSTRIAL S/A, PRC 3421-2, QT582)
 JARDIM BELA VISTA
 JARDIM BELA VISTA - 2
 JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO
 JARDIM BELO HORIZONTE
 JARDIM CAMPINAS
 JARDIM CAMPO GRANDE
 JARDIM COLONIAL
 JARDIM DOM BOSCO
 JARDIM NILÓPOLIS
 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
 JARDIM NOVO HORIZONTE - COHAB
 JARDIM PROFESSORA TARCILLA
 JARDIM PROFESSORA TARCILLA - CONTINUAÇÃO
 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA
 JARDIM SANTANA
 JARDIM SANTANA - 2ª PARTE
 JARDIM SANTANA - 3ª PARTE
 JARDIM SÃO DOMINGOS SAVIO
 JARDIM SÃO RAFAEL

AR9 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 09 - BAIRROS:

ARRUAMENTO DOM PAULO DE TARSO CAMPOS
 ARRUAMENTO MAC HARDY
 BAIRRO PONTE PRETA
 CAETANO MARGIOTO
 CHÁCARA SANTO ANTÔNIO DA SAUDE
 CHÁCARA VIEIRA
 CHÁCARAS SÃO DOMINGOS
 CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ESTORIL
 GLEBA (CHÁCARA BURITY, PRC 3442-6)
 GLEBA (CHÁCARA EGLANTINA, PRC 3443-2, QT 30029)
 GLEBA (FAZ. TAPERA -COND CASA GRD DO YPE QT2928 - GL1)
 GLEBA (GLEBA 24 - QT30030 - PRC3444-4285)
 GLEBA (PRC 3441-3 - BAIRRO PALHEIRO)
 GLEBA 03 - (QUART.02498 - SITUADA NA CHAC. STA. OLÍMPIA, B. DO PALHEIRO)-3444.11
 JARDIM ALIANÇA
 JARDIM AMAZONAS
 JARDIM ANTÔNIO VON ZUBEN
 JARDIM BOM SUCESSO
 JARDIM BOM SUCESSO (CONTINUAÇÃO)
 JARDIM CENTENÁRIO
 JARDIM DAS CEREJEIRAS
 JARDIM DO VALE
 JARDIM DOS OLIVEIRAS
 JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE
 JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO
 JARDIM ESMERALDINA
 JARDIM MAISA
 JARDIM MONTE LÍBANO
 JARDIM NOVA ABOLIÇÃO
 JARDIM OKITA
 JARDIM PITA
 JARDIM SAMAMBAIA
 JARDIM SANTO EXPEDITO
 JARDIM SÃO GABRIEL
 JARDIM SÃO PEDRO
 JARDIM SÃO VICENTE

AR10 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 10 - BAIRROS:

BAIRRO DAS PALMEIRAS
 CENTRO
 CHÁCARA DE RECREIO (FAZENDA MATO DENTRO)
 GLEBA (CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, QT 2397 - GLEBA 6B)
 GLEBA (PRC 3441-3 - BAIRRO PALHEIRO)
 JARDIM BARONEZA
 JARDIM CARLOS LOURENÇO
 JARDIM DAS ANDORINHAS
 JARDIM GUARANI
 JARDIM ITATIAIA
 JARDIM ITAYU
 JARDIM LEMOS
 JARDIM NEW YORK
 JARDIM OURO BRANCO
 JARDIM PARANAPANEMA
 JARDIM PAULISTANO
 JARDIM PRIMAVERA
 JARDIM PROENÇA
 JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO
 JARDIM SANTA EUDÓXIA
 JARDIM SÃO FERNANDO
 JARDIM SÃO JOAQUIM
 JARDIM TAMOIO

TERRITÓRIO: AR 06, AR 08 E AR 15**AR6 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 06 - BAIRROS:**

ARRUAMENTO MARIA P. C. CARVALHO
 BAIRRO FAZENDA SETE QUEDAS
 CENTRO
 CHÁCARA ARVORE GRANDE
 CHÁCARA LULU DE PONTES
 CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO
 CIDADE JARDIM
 CONJUNTO JÚLIO MESQUITA FILHO
 FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
 GLEBA (MARIA P. DA COSTA CARVALHO -PRC 3432-5)
 GLEBA (REGIÃO DO SESI - PRC 3451-6 - GLEBAS 156, QT 30028)
 GLEBA 055 - (QT.30033- LOTE 18 DEST. DO LOTE 2 E LOTE B DA FAZ. SANTANA)PRC: 3453
 GLEBA 50 [QT 30028 PRC 3452-1]
 JARDIM BONFIM
 JARDIM CELESTE
 JARDIM CONCEIÇÃO - VIRACOPOS
 JARDIM DAS BANDEIRAS
 JARDIM DO LAGO
 JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO
 JARDIM DO PARQUE
 JARDIM DO TREVO
 JARDIM DOM NERY
 JARDIM DOM VIEIRA
 JARDIM ICARAI
 JARDIM IPIRANGA
 JARDIM IRAJÁ
 JARDIM LIBERDADE
 JARDIM MONTE CRISTO/PARQUE OZIEL
 JARDIM NOÊMIA
 JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES
 JARDIM NOVA MERCEDES
 JARDIM SAN DIEGO
 JARDIM SANTA CRUZ
 JARDIM SANTA MARIA
 JARDIM SANTA RITA DE CASSIA
 JARDIM SÃO JOSÉ (VIRACOPOS)
 JARDIM SÃO JOSÉ (VL. INDUSTRIAL)
 JARDIM STELLA

AR8 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 08 - BAIRROS:

BAIRRO PONTE PRETA
 CENTRO
 CHÁCARA EGLANTINA
 CHÁCARA PRADO
 CHÁCARA SÃO MARTINHO
 GL. 28 E - QT 30.029 - PRC 3443.2386 [ENTRE CHÁCARA EGLANTINA E PARQUE PRADO]
 GLEBA (CHAC. REGINA LÚCIA QT30029 - PRC 3443-5 E 3443-6)
 GLEBA (CHÁCARA EGLANTINA, PRC 3443-2, QT 30029)
 GLEBA (CHÁCARAS SÃO MARTINHO, PRC 3461-5)
 GLEBA 28 - H1 - QT 30029 [PRC 3443-5308 - CHÁCARA EGLANTINA]
 JARDIM ANTÔNIO VON ZUBEN
 JARDIM DO TREVO
 JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE
 JARDIM FUTURAMA
 JARDIM LEONOR
 JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO
 JARDIM NOVA EUROPA
 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]
 JARDIM SANTA JUDITH

AR15 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 15 - BAIRROS:

CIDADE SINGER
 JARDIM CAMPO BELO
 JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE
 JARDIM CAMPO BELO - 3ª PARTE
 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
 JARDIM COLUMBIA
 JARDIM DA PAZ
 JARDIM DOM GILBERTO (COHAB)
 JARDIM FERNANDA
 JARDIM FERNANDA - CONTINUAÇÃO
 JARDIM IRMÃOS SIGRIST
 JARDIM ITAGUAÇU
 JARDIM ITAGUAÇU - 2ª PARTE
 JARDIM MARISA
 JARDIM NOVA AMÉRICA
 JARDIM PUCCAMP (COHAB)
 JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA
 JARDIM SÃO DOMINGOS
 JARDIM SÃO JOÃO (VIRACOPOS)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815469, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815469, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815469, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815374, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815374, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 49 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no

artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11815374, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812456, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812456, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812456, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812456, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.021,99 (sete mil vinte e um reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024, R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024 e R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais) a favor da empresa PMA-PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 8 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812416, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812416, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13, 15 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812416, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão eletrônico nº 114/24

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11812285, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1590,00, a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1, da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00083268-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.547.153 Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CNPJ: 49.547.153/0001-42, representante legal da credenciada Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CPF. 347.924.798-94, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 10969042.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00083032-18

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a

competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Maria Cristina Borges Franco 03001459859, CNPJ: 22.301.960/0001-24, representante legal da credenciada Maria Cristina Borges Franco, CPF: 030.014.598-59, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 10969042.

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 31 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000841

Empreendimento: CARMEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser retificados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Relatório Ambiental Integrado, Planta Urbanística Ambiental e Projeto Básico com a demarcação da Área de Preservação Permanente do entorno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 31 de julho de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 31/07/2024.

Processo: PMC.2024.00049362-75

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 31/07/2024.

Processo: PMC.2022.00091072-26

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 31 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 075/2024 - Referendo de Resolução -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

RESOLVE referendar a Resolução CMAS 072/2024 e APROVAR a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA Jd. Nilópolis- CNPJ 54.150.339/0001-01 - Programação SIGTV nº 350950220240031 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 200.000,00.

Campinas, 30 de julho de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 076/2024 - Referendo de Resolução -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

RESOLVE referendar a Resolução CMAS 073/2024 e APROVAR a indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à organização da sociedade civil **Instituto Padre Haroldo** - CNPJ 50.068.188/0001-88 - Programação SIGTV nº 350950220240032 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 150.000,00.

Campinas, 30 de julho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº087, DE 31 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio a Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/07/2024:

José Jucélio Duarte matrícula 143.250-8

Campinas, 31 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇO SME/SECULT Nº001, DE 31 DE JULHO DE 2024

Define procedimentos para a participação do(a)s aluno(a)s da Secretaria Municipal de Educação nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o histórico de participação do(a)s aluno(a)s da Secretaria Municipal de Educação nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa realizada com as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, que indicaram interesse na participação do(a)s aluno(a)s das Unidades Educacionais, UEs, nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com formação integral do(a)s aluno(a)s da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os indicativos do Projeto Estratégico da SME "Construindo a Intersetorialidade", no processo SEI PMC.2023.00030883-78;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais da SME;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI PMC.2023.00103420-04,

DETERMINAM:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço define procedimentos para a participação do(a)s aluno(a)s da Secretaria Municipal de Educação (SME) nas atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult).

Art. 2º Para a finalidade desta resolução, são consideradas culturais as atividades que contribuem com o processo pedagógico desenvolvido nas Unidades Educacionais (UEs) possibilitando a exploração e a vivência, pelo(a)s aluno(a)s, de diferentes aspectos culturais e que promovem a compreensão, o respeito e a apreciação pela diversidade cultural.

Art. 3º Para a participação do(a)s aluno(a)s da SME nas atividades culturais planejadas semestralmente e promovidas pela Secult, devem ser obedecidos os seguintes procedimentos, além do indicado na legislação pertinente:

I - na Secult:

a) definição semestral das atividades com potencial para viabilizar a participação do(a)s aluno(a)s da SME;

b) encaminhamento semestral ao Departamento Pedagógico da SME, via Processo SEI, até o final do primeiro mês do semestre (janeiro e julho), contendo:

1. relação das atividades promovidas pela Secult e que podem incluir a participação do(a)s aluno(a)s da SME; e

2. formulários descritivos de cada atividade, conforme ANEXO I desta ordem de Serviço;

c) confirmação das inscrições das turmas de aluno(a)s nas atividades promovidas pela Secult, com antecedência mínima de trinta dias da realização de cada evento; e

d) avaliação da participação do(a)s aluno(a)s da SME ao final de cada evento, encaminhando relatório semestral ao Departamento Pedagógico da SME;

II - Na SME/Depe:

a) encaminhamento, pelo Departamento Pedagógico, do Processo SEI às equipes gestoras das UEs, em até cinco dias após o seu recebimento, com a relação das atividades culturais promovidas pela Secult e os formulários descritivos de cada atividade, para que indiquem, em ordem de prioridade, no formulário que consta do ANEXO II desta Ordem de Serviço, aquelas de interesse, e que tenham relação com o seu Projeto Pedagógico;

b) definição, pelo Departamento Pedagógico, com base em critérios equitativos de participação, bem como nos formulários encaminhados pelas equipes gestoras, das atividades que cada UE poderá participar;

c) informação, no Processo SEI criado pela Secult, das atividades autorizadas pelo Departamento Pedagógico, por meio do formulário que consta do ANEXO III desta Ordem de Serviço;

d) previsão e organização do transporte do(a)s aluno(a)s que participarão das atividades, caso não seja de responsabilidade da Secult;

e) avaliação das atividades que contaram com a participação do(a)s aluno(a)s da SME ao final de cada evento, encaminhando relatório semestral às instâncias competentes da Secult.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento aos prazos indicados neste artigo

não há garantia de transporte, pela SME, para a participação do(a)s aluno(a)s nas atividades promovidas pela Secult, ficando a critério de cada UE providenciar o transporte para a participação de seus(as) aluno(a)s, caso seja de seu interesse.

Art. 4º Eventuais convites para as atividades culturais que não tenham sido planejadas no início de cada semestre devem ser objeto de processo SEI específico e obedecer ao seguinte fluxo:

I - Na Secult:

a) encaminhamento ao Departamento Pedagógico da SME, em até três dias após confirmada a realização da atividade com potencial para viabilizar a participação de aluno(a)s da SME, informando, no mínimo o(a):

1. identificação e descrição da atividade;
2. público(s)-alvo, considerando a atividade e o local onde ocorrerá;
3. número máximo de aluno(a)s que poderão participar da atividade;
4. local(is) de realização;
5. descrição das condições de acessibilidade:
- 5.1 da estrutura do local (rampa, sanitários adaptados e outros); e
- 5.2 da atividade cultural (audiodescrição; intérprete de libras, e outros);
6. data(s);
7. horário(s) de início e término; e
8. indicação quanto à responsabilidade pelo transporte;

b) definição e informação à SME dos procedimentos para realização das inscrições das turmas de aluno(a)s nas atividades promovidas pela Secult, com, no mínimo o(a):

1. período de inscrição;
2. formato/local de realização; e
3. dados/informações exigidas para realização da inscrição;

c) avaliação da participação dos alunos da SME ao final de cada evento, encaminhando relatório semestral às instâncias competentes da SME;

II - Na SME/Depe:

a) encaminhamento às equipes gestoras das Unidades Educacionais (UEs) que se relacionam com a faixa etária do convite formulado, em até cinco dias após o seu recebimento, para que manifestem interesse, desde que haja relação com o seu Projeto Pedagógico, informando:

1. número de aluno(a)s; e
2. previsão e organização do transporte, caso não seja de responsabilidade da Secult;
- b) definição, pelo Depe, com base na manifestação de interesse pelas equipes gestoras, das UEs que poderão participar da atividade;
- c) informação no Processo SEI, em até sete dias após o seu recebimento, com, no mínimo:
 1. nome(s) da(s) UE(s);
 2. número de aluno(a)s; e
 - d) previsão e organização do transporte, caso não seja de responsabilidade da Secult; e
 - e) avaliação da atividade, encaminhando relatório às instâncias competentes da Secult. Parágrafo único. Na impossibilidade de oferta de transporte, pela SME, para a participação do(a)s aluno(a)s nas atividades promovidas pela Secult, em razão da exiguidade de prazos, fica a critério de cada UE providenciar o transporte, caso seja de seu interesse.

Art. 5º A SME e a Secult devem, em até sessenta dias após a publicação desta Ordem de Serviço:

I - designar um(a) servidor(a) de cada Secretaria para coordenar as atividades de que trata esta normativa; e

II - criar fluxos internos de sua operacionalização.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA CAPRIOLI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I (PREENCHIDO PELA SECULT) ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SME/SECULT Nº 01 DE 2024

1. identificação e descrição sumária da atividade:
2. data(s):
3. horário(s) de início e término:
4. público(s)-alvo: considerando a atividade e as características do local de sua realização <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental regular - Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental regular - Anos Finais <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos
5. número máximo de aluno(a)s que podem participar da atividade:
6. local(is) de realização:
7. Condições de acessibilidade: 7.1 da estrutura do local: <input type="checkbox"/> espaço sem controle de acesso de público <input type="checkbox"/> apenas térreo () pavimentos superiores () áreas com mezaninos <input type="checkbox"/> rampas para cadeirantes () elevadores <input type="checkbox"/> sanitário feminino () sanitário masculino () sanitários adaptados <input type="checkbox"/> estacionamento para ônibus _____ vagas <input type="checkbox"/> bebedouros <input type="checkbox"/> outros: _____ 7.2 da atividade cultural: <input type="checkbox"/> audiodescrição <input type="checkbox"/> intérprete de libras <input type="checkbox"/> outros: _____
8. indicação quanto à responsabilidade pelo transporte: <input type="checkbox"/> Secult; <input type="checkbox"/> SME;
9. Período para inscrições:
10. formato/local de realização das inscrições:
11. dados/informações exigidas para realização das inscrições:

ANEXO II
(PREENCHIDO PELA ESCOLA)
ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SME/Secult N° 01 DE 2024

NOME DA ESCOLA:		
ENDEREÇO:		
NOME DO(A) RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
PRIORIDA DE 01	Nome da atividade:	
	Data:	Local:
	Turmas Participantes:	Total de Aluno(a)s:
	Transporte: () SME () Secult () Recurso da escola	

PRIORIDA DE 02	Nome da atividade:	
	Data:	Local:
	Turmas Participantes:	Total de Aluno(a)s:
	Transporte: () SME () Secult () Recurso da escola	

PRIORIDA DE 03	Nome da atividade:	
	Data:	Local:
	Turmas Participantes:	Total de Aluno(a)s:
	Transporte: () SME () Secult () Recurso da escola	

PRIORIDA DE 04	Nome da atividade:	
	Data:	Local:
	Turmas Participantes:	Total de Aluno(a)s:
	Transporte: () SME () Secult () Recurso da escola	

* a UE poderá indicar prioridades adicionais, em complemento ao disposto neste Anexo II.

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SME/Secult N° 01 DE 2024
(PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEMESTRE/ANO:		
ATIVIDADE:	ESCOLAS PARTICIPANTES	Nº DE ALUNO(A)S
DATA:		
HORÁRIO:		
LOCAL:		

ATIVIDADE:	ESCOLAS PARTICIPANTES	Nº DE ALUNO(A)S
DATA:		
HORÁRIO:		
LOCAL:		

ATIVIDADE:	ESCOLAS PARTICIPANTES	Nº DE ALUNO(A)S
DATA:		
HORÁRIO:		
LOCAL:		

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 30 de julho de 2024.
Processo Administrativo n.º PMC.2022.00077377-61. Interessada: FUMEC. Modalidade: RDC n.º 08/2022 - Presencial. Contratada: S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Termo de Contrato n.º 08/2023. Termo de Apostilamento n.º 25/2024. Objeto: Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa especializada para execução de obra de unidade educacional - CEI São Luiz. Valor: R\$ 17.834,20. Assinatura: 29/07/2024.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 29 de julho de 2024.
Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055822-13. Interessada: FUMEC. Modalidade: RDC n.º 03/2022 - Presencial. Contratada: S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Termo de Contrato n.º 53/2022. Termo de Apostilamento n.º 24/2024. Objeto: Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Residencial Cosmos. Valor: R\$ 39.247,71. Assinatura: 26/07/2024.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 31 de julho de 2024.
Acha-se aberto no **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):
Pregão Eletrônico n.º "15/2024"
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00001312-99
Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 01/08/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2024 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90015/2024
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br
FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
REUNIÃO PLENÁRIA - SESSÃO DE 31/07/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF N° 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00001800-36
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0001.00000
Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00062770-31
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU -EXERCÍCIOS 2014 E 2015 - IMÓVEL NÃO PREVISTO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - LAUDO INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL - POSSIBILIDADE VISLUMBRADA NOS TERMOS DO TEMA 1084 DO STF - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após as releituras do relatório e voto do Sr. Relator André de Souza Mafra e do voto divergente do Sr. Julgador José Antônio Khattar e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti, seguidos de debates, por maioria, o RECURSO DE REVISÃO FOI CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e, no mérito, TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO, reformando o acórdão da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 22/05/2023, mantendo-se os lançamentos de IPTU/2014 e 2015, do imóvel de código cartográfico 3434.34.21.0001.00000, com fulcro no art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001 e Tema 1084 do Supremo Tribunal Federal. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzê Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00049847-17
Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.1382.00000
Recursos de Revisão: Processos SEI PMC.2023.00066581-83 e SEI PMC.2023.00071134-82
Relator(a): José Antônio Khattar

Ementa: RECURSOS DE REVISÃO INTERPOSTOS PELA CONTRIBUINTE E PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - IMÓVEL NÃO PREVISTO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - LAUDO INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL - POSSIBILIDADE VISLUMBRADA NOS TERMOS DO TEMA 1084 DO STF - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL NÃO DEMONSTRADA PELA CONTRIBUINTE - RECURSO DE REVISÃO DA CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO - RECURSO DE REVISÃO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após as reeleições do relatório e voto do Sr. Relator José Antônio Khattar e do voto divergente do Sr. Julgador André de Souza Mafra e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do relator, o RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA CONTRIBUINTE NÃO FOI CONHECIDO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007; por maioria, nos termos do voto divergente do Sr. Julgador André de Souza Mafra, o RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FOI CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e, no mérito, TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO, reformando-se o acórdão da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 22/05/2023, para manter os lançamentos de IPTU/2016 e 2017 em relação do imóvel de código cartográfico 3434.34.21.1382.00000, com fulcro no art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001 e Tema 1084 do Supremo Tribunal Federal. Os demais termos do acórdão recorrido permanecem inalterados, logo, devem ser mantidos os lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios 2018 e 2019. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00049868-41

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0002.00000

Recursos de Revisão: Processos SEI PMC.2023.00062775-46 e SEI PMC.2023.00062316-35

Relator(a): José Antônio Khattar

Ementa: RECURSOS DE REVISÃO INTERPOSTOS PELA CONTRIBUINTE E PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - IMÓVEL NÃO PREVISTO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - LAUDO INDIVIDUALIZADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO LOCAL - POSSIBILIDADE VISLUMBRADA NOS TERMOS DO TEMA 1084 DO STF - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL NÃO DEMONSTRADA PELA CONTRIBUINTE - RECURSO DE REVISÃO DA CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO - RECURSO DE REVISÃO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após as reeleições do relatório e voto do Sr. Relator José Antônio Khattar e do voto divergente do Sr. Julgador André de Souza Mafra e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do relator, o RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA CONTRIBUINTE NÃO FOI CONHECIDO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007; por maioria, nos termos do voto divergente do Sr. Julgador André de Souza Mafra, o RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FOI CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e, no mérito, TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO, reformando-se o acórdão da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 22/05/2023, para manter os lançamentos de IPTU/2016 e 2017 em relação do imóvel de código cartográfico 3434.34.21.0002.00000, com fulcro no art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001 e Tema 1084 do Supremo Tribunal Federal. Os demais termos do acórdão recorrido permanecem inalterados, logo, devem ser mantidos os lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios 2018 e 2019. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009141-11

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3434.34.21.1382.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00062766-55

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE RURAL COM CUNHO ECONÔMICO - ART. 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - DECLARADA A NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO - RECURSO CONHECIDO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Decisão: Após as reeleições do relatório e voto do Sr. Relator Paulo César Adani e do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik, seguidos de debates, por maioria, com base no voto do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik, o RECURSO DE REVISÃO FOI CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e, no mérito, houve a declaração de nulidade do acórdão de segunda instância administrativa publicado no DOM de 22/05/2023, nos termos do art. 89 da Lei Municipal 13.104/2007, devendo-se proceder a um novo julgamento em sede de segunda instância administrativa. Houve declaração de voto da Sra. Julgadora Alessandra Mayumi Noël Viola, acompanhando o voto divergente vencedor. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Antônio Khattar. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00009142-93

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0002.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00072131-93

Relator(a): André de Souza Mafra

Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE RURAL COM CUNHO ECONÔMICO - NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE - ART. 77 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após as reeleições do relatório e voto do Sr. Relator André de Souza Mafra e da declaração de voto do Sr. Julgador José Antônio Khattar e o proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por maioria, o RECURSO DE REVISÃO NÃO FOI CONHECIDO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se incólume o acórdão recorrido da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 19/06/2023. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00007217-46

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000

Recurso de Revisão: Processo SEI PMC.2023.00068252-68

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE RURAL COM CUNHO ECONÔMICO - NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE - ART. 77 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após as reeleições do relatório e voto do Sr. Relator Paulo César Adani e do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador César Yukio Saito, seguidos de debates, por maioria, o RECURSO DE REVISÃO NÃO FOI CONHECIDO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se incólume o acórdão recorrido da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 02/06/2023. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Antônio Khattar. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00042548-67

Interessado: REGIANE CARINA RAPHAEL TAVARES

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3352.32.78.0067.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00045085-59

Interessado: Ana Maria Ferreira da Silva

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº3334.52.97.0114.04014, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00047148-84

Interessado: Gildete Rozendo dos Santos

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3442.44.99.0036.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00055046-97

Interessado: ADA MICHELLE BARBOSA GUERRA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor

de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3321.64.24.0015.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00061731-80

Interessado: CELSO MENDES FRUTUOSO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3343.43.00.0030.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00061899-31

Interessado: ROSEMARY APARECIDA ALBIERI

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3414.41.70.0159.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento

ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00064649-15

Interessado: PAULA RICARDO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.4311.24.14.0204.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00066565-71

Interessado: MONICA RIBEIRO BOTTIGNON BURJATO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3432.22.56.0293.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 31 de julho de 2024

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
5946174	041631/2024	PMC.2023.00003493-16	ADRIANO GONCALVES DE ABREU	RUA VICENTE QUERCIA 289 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	368,85	319,9250	114478,7628	30/10/21	26707,32
5971306	041632/2024	PMC.2023.00003687-01	GUSTAVO JOSE BATELOCHI	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 490 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	330,21	319,9250	103633,3053	30/09/21	24177,13
	041633/2024	PMC.2023.00004383-35	ELVED EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AVENIDA FRANCISCO GLICERIO 1731 1729 CENTRO 13012000	CONSTRUÇÃO	52,92	241,5904	12784,9640	03/02/23	2982,67
7586507	041634/2024	PMC.2024.00059350-86	LETICIA CURY DO AMARAL MIGUEL	RUA JANDIR COSTA DE ANDRADE 66 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098057	CONSTRUÇÃO	306,84	319,9250	96294,2258	22/11/23	22464,96
	041635/2024	PMC.2023.00008779-24	MARIA LUIZA SILVEIRA	RUA BELO HORIZONTE 437 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060364	CONSTRUÇÃO	138,31	297,4833	41144,9152	30/03/22	9598,9
	041636/2024	PMC.2023.00007708-87	CELSO FELIX	RUA JOAQUIM NOGUEIRA FERREIRA 145 PARQUE VIA NORTE 13065620	CONSTRUÇÃO	88	231,1325	20339,6600	30/12/22	4745,14
9617345	041637/2024	PMC.2024.00082970-64	CARLOS ALBERTO GARCIA	RUA PAULA BUENO 1011 1015 FAZENDA TAQUARAL 13076061	DEMOLIÇÃO	196,8	297,4833	5854,4713	24/02/24	1365,82
3255727	041638/2024	2014/11/16.210	ROSEMIRO RODRIGUES DE FREITAS	RUA JAIR FERREIRA 560	CONSTRUÇÃO	93,5	241,5904	22588,7024	01/12/21	5269,83

				RESIDENCIAL NOVA BANDEI- RANTE 13052607							
5069262	041639/2024	PMC.2022.0004115-78	FLAVIA PUPO NOGUEIRA PESSOTTO	RUA EXPEDICIO- NÁRIO ORLANDO IÓRIO 277 MORADA DAS NASCENTES 13108210	CONSTRUÇÃO	162,83	297,4833	48439,2057	31/08/20	11300,62	
5773580	041640/2024	PMC.2023.00055571-11	NADIA FIDAL- SKI BARRETO	RUA ANTONIO REQUIA HENRI- QUE 87 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049594	CONSTRUÇÃO	315,62	319,9250	97671,5029	08/03/22	22786,27	
6813577	041641/2024	2003/11/01.270	ANDRE FER- NANDO DA SILVA	RUA LUIZ VICEN- TIN SOBRINHO. 671 VILA SANTA ISABEL 13084030	CONSTRUÇÃO	249,33	319,9250	79766,9003	01/04/23	18609,22	
4493435	041642/2024	PMC.2022.00070842-70	KASSYUS RO- BERTO ROCHA DE SOUZA	RUA JARBAS DE CARVALHO ASBAHR 486 PARQUE DOS POMARES 13098000	CONSTRUÇÃO	230,56	297,4833	65017,9500	31/08/20	15168,36	
4851277	041643/2024	PMC.2022.00014891-03	ANTONIO MO- REIRA FRAN- CO JUNIOR	RUA BERNARDO FUNCIA DIEZ 216 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049346	CONSTRUÇÃO	338,22	319,9250	104100,3958	30/12/22	24286,1	
7737599	041644/2024	PMC.2024.00006896-99	LAYKA HOLDING - ADMINISTRA- CAO DE BENS LTDA	RUA LOURDES MARTIN PONZO 517 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049262	CONSTRUÇÃO	275,24	319,9250	85371,9863	20/10/23	19916,86	
7376065	041645/2024	PMC.2023.00105366-23	MUCIO CAMARGO DE ASSIS FILHO	RUA LUIZ PICCO- LOTTO 653 0 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092583	CONSTRUÇÃO	447,79	319,9250	139423,3150	31/10/23	32526,76	
5958997	041646/2024	PMC.2022.00037836-29	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	RUA JOSÉ MAR- CELINO PIASSA 405 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049468	CONSTRUÇÃO	320,58	319,9250	99682,2315	31/05/23	23255,37	
8643881	041647/2024	PMC.2023.00038267-19	EDSON MEN- DES VIEIRA	RUA ENGE- NHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO 525 RESID.CAMPOS VERDES - CASA 39 FAZENDA SÃO QUIRINO 13091905	CONSTRUÇÃO	46,19	297,4833	13740,7536	01/05/21	3205,65	
8155127	041648/2024	PMC.2022.00073943-84	ASSOCIACAO RESIDENCIAL FRIBOURG	RUA LUIZ CHA- VES 42 SWISS PARK 13049485	CONSTRUÇÃO	50,73	241,5904	12255,8810	23/08/20	2859,24	
8155127	041649/2024	PMC.2022.00073943-84	ASSOCIACAO RESIDENCIAL FRIBOURG	RUA LUIZ CHA- VES 42 SWISS PARK 13049485	CONSTRUÇÃO	44,92	241,5904	10852,2408	23/12/22	2531,77	
7810415	041650/2024	2000/0/24991	JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA	AVENIDA ENGE- NHEIRO LUIZ ANTÔNIO LALONI 321 RESID. ESTÂNCIA PARAÍSO - CASA 289 TIJUCO DAS TELHAS 13086906	CONSTRUÇÃO	29,02	319,9250	9284,2235	03/05/22	2165,96	
6332374	041651/2024	PMC.2024.00006444-15	JOAO MARCOS DE CASTRO MENDES	ALAMEDA DAS TANGERINAS 332 LÔTEAMENTO CHÁCARA PRADO 13042083	CONSTRUÇÃO	300,04	319,9250	93560,4666	08/01/24	21827,19	
3139301	041652/2024	PMC.2023.00005699-44	MARCOS ROBERTO MAZETI	RUA DOS IPÊS- -ROXOS 8 VILA BOA VISTA 13064781	CONSTRUÇÃO	192,04	241,5904	24589,3608	05/08/22	5736,57	
7822847	041653/2024	PMC.2023.00055550-89	MULTIUSO CAMBUI PAR- TICIPACOES S.A.	RUA MARIA MON- TEIRO 1233 CAMBÚÍ	DEMOLIÇÃO	1285,25	241,5904	31050,4062	25/05/23	5993,9	

				13025152						
5223008	041654/2024	PMC.2022.00103946-41	MANOEL JUNIOR VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA	AVENIDA BRASIL 294 VILA ITAPURA 13023075	CONSTRUÇÃO	150,37	241,5904	36327,9484	30/08/20	8475,13
7167911	041655/2024	PMC.2024.00008449-29	LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO PINTO	RUA MÁRIO RIGHI 106 SWISS PARK 13049575	CONSTRUÇÃO	272,42	319,9250	84514,5873	23/01/24	19716,83
	041656/2024	PMC.2022.00080874-00	SANDRA APARECIDA MIRANDA CARDOSO	RUA HELENA BESSON FERNANDES 138 SWISS PARK 13049583	CONSTRUÇÃO	373,34	319,9250	115870,4365	30/12/22	27031,99
6833314	041657/2024	PMC.202400054784-16	PEDRO SILVEIRA MACHADO	RUA JENOEFA SCARANELLO MAGNUSSEN 252 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049475	CONSTRUÇÃO	303,57	319,9250	94022,7583	14/05/24	21935,04
6794238	041658/2024	PMC.2022.00037857-53	FRANCISLEY RIBEIRO DE MOURA	RUA HYOICHI HIRATA 61 SWISS PARK 13049367	CONSTRUÇÃO	224,03	297,4833	63503,7601	31/05/23	14815,11
	041659/2024	PMC.2022.0004970-99	JEAN CARLO FARIA PRATES	RUA CECÍLIA GODOY CAMARGO 138 SWISS PARK 13049287	CONSTRUÇÃO	217,83	297,4833	62068,4031	30/12/22	14480,25
4969839	041660/2024	PMC.2022.00018956-08	DISLAINE MAROSTICA ARAUJO	RUA HYOICHI HIRATA 8 SWISS PARK 13049367	CONSTRUÇÃO	315,8	319,9250	97049,2488	30/12/22	22641,1
8240469	041661/2024	PMC.2023.00106742-61	PEDRO DA SILVA BORGES	RUA MATHEUS MACCARI 711 PARQUE VIA NORTE 13065030	CONSTRUÇÃO	131,83	297,4833	39217,2234	17/10/23	9149,18
6724671	041662/2024	PMC.2024.00029624-49	ADRIANO JOSE VIANA LOUREIRO	RUA DEOLINDA LAPA VETTORI 82 PARQUE DOS ALECRINS 13098574	CONSTRUÇÃO	327,4	319,9250	100741,1833	27/02/24	23502,41
	041663/2024	PMC.2022.00074263-32	DENIS ROBERTO FREIRE TENORIO	RUA LUZIA CARMELLA ARLOTTI MIELLI 114 RESIDENCIAL CITTÀ DI SALLERNO 13057040	CONSTRUÇÃO	107,2	297,4833	31890,2098	31/08/20	7439,83
	041664/2024	PMC.2024.00013224-11	ARTHUR LOPES DA SILVA	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO) 824 JARDIM CHAPADÃO 13070051	CONSTRUÇÃO	206	241,5904	49767,6224	15/11/19	11610,54
	041665/2024	1976/0/33074	MARCO VON RAUTENFELD DA FONSECA	RUA ANTONIO REOLON 120 MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO) 13108220	CONSTRUÇÃO	323,16	319,9250	103386,9630	30/05/23	24119,66
6944884	041666/2024	PMC.2023.00052087-96	ALEXANDRE MISSURINI	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 697 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098549	CONSTRUÇÃO	524,25	319,9250	160482,3781	23/05/23	37439,74
4978560	041667/2024	PMC.2022.00018933-11	RAFAEL TAVARES GOSHIMA	RUA VICENTE QUERCIA 155 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	391,28	319,9250	125180,2540	30/05/23	29203,93
6963790	041668/2024	PMC.2024.00015787-26	PAULO CEZAR DA SILVA	RUA 10 35 ATUAL RUA ANTONIO CARLOS FONSECA LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098064	CONSTRUÇÃO	376,61	319,9250	117300,5013	02/02/24	27365,62

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
741.432-3	ADRIEL DE OLIVEIRA MARQUES	008303/2024	300,0000	PMC.2024.00086125-12
500.504-3	ALEX ANTONIO DE SOUZA	008304/2024	300,0000	PMC.2024.00086129-46
388.080-0	ALINE DA SILVA MARTINS	008305/2024	300,0000	PMC.2024.00086132-41
748.191-8	AMANDA LOPES PORTA	008306/2024	300,0000	PMC.2024.00086133-22
399.159-8	ANDRE LUIZ DIAS DOS SANTOS	008307/2024	300,0000	PMC.2024.00086135-94
407.989-2	ANGELINE REIS SANTOS	008308/2024	300,0000	PMC.2024.00086137-56
369.546-8	ANTONIO MARCOS MONTEMOR	008309/2024	300,0000	PMC.2024.00086139-18
725.600-0	BRUNA TASCA CASTELAR	008310/2024	300,0000	PMC.2024.00086142-13
388.371-0	BRUNO CESAR HENRIQUE SILVA	008311/2024	300,0000	PMC.2024.00086144-85
387.951-8	BRUNO DE ALMEIDA ARAUJO	008312/2024	300,0000	PMC.2024.00086146-47
397.285-2	CARLOS ALBERTO GALDINO	008313/2024	300,0000	PMC.2024.00086183-91
250.598-3	CELIA ROSA DOS SANTOS SILVA	008314/2024	300,0000	PMC.2024.00086186-34
394.643-6	DIOGO RIBEIRO	008315/2024	300,0000	PMC.2024.00086187-15
134.941-4	EDSON FELICIO KUHL	008316/2024	300,0000	PMC.2024.00086190-11
553.079-2	ELIAS BORGES DOS REIS FILHO	008317/2024	300,0000	PMC.2024.00086193-63
694.171-0	FRANCISCO MEDEIROS ROCHA MATTOS	008318/2024	300,0000	PMC.2024.00086194-44
390.823-2	GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA	008319/2024	300,0000	PMC.2024.00086196-14
410.508-7	GICELLE DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	008320/2024	300,0000	PMC.2024.00086198-78
401.431-6	GUILHERME RODRIGUES MOREIRA	008321/2024	300,0000	PMC.2024.00086200-27
391.769-0	HIVANA ABIGAIL MENDES SOUSA	008322/2024	300,0000	PMC.2024.00086202-99
309.876-1	JESSICA BAGNARO GONCALVES PINTO	008323/2024	300,0000	PMC.2024.00086204-51
386.696-3	JONATHAN SOARES DO NASCIMENTO	008324/2024	300,0000	PMC.2024.00086206-12
299.825-4	JOSE ANTONIO TRINCA	008325/2024	300,0000	PMC.2024.00086212-61
862.857-2	JULIANA GOMES SOUSA	008326/2024	300,0000	PMC.2024.00086213-41
409.571-5	KAYENNY RAUSSA DOS SANTOS CARVALHO	008327/2024	300,0000	PMC.2024.00086215-11
403.439-2	KENIA CRISTINA FRANCO	008328/2024	300,0000	PMC.2024.00086220-71
413.530-0	LARA SANTOS BASSANI	008329/2024	300,0000	PMC.2024.00086221-51
401.462-6	LEANDRO OLIVEIRA NOGUEIRA	008330/2024	300,0000	PMC.2024.00086225-85
433.162-1	LUIZ FERNANDO DA SILVA	008331/2024	300,0000	PMC.2024.00086230-42
403.438-4	LUIZ CARLOS DOMINGUES FRANCO JUNIOR	008332/2024	300,0000	PMC.2024.00086232-12
180.120-1	MARCOS ANTONIO PENHA DE SOUZA	008333/2024	300,0000	PMC.2024.00086233-95
391.649-9	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	008334/2024	300,0000	PMC.2024.00086236-38
314.560-3	MONICA CAMARGO DE PINHO EDO	008335/2024	300,0000	PMC.2024.00086238-08
405.625-6	NERI FERREIRA JUNIOR	008336/2024	300,0000	PMC.2024.00086243-67
578.768-8	PALOMA MARTINS DEL PASSO	008337/2024	300,0000	PMC.2024.00086244-48
399.994-7	RAFAEL HENRIQUE BAZZANI DORTA	008338/2024	300,0000	PMC.2024.00086246-18
610.335-9	RAFAELA AFONSO SARTI	008339/2024	300,0000	PMC.2024.00086247-91
264.475-4	RENAN RAYMUNDO	008340/2024	300,0000	PMC.2024.00086248-71
322.672-7	RODRIGO CARDOSO SANTOS	008341/2024	300,0000	PMC.2024.00086250-96
417.083-0	RODRIGO MARQUES BALBINO	008342/2024	300,0000	PMC.2024.00086251-77
403.403-1	RONEI WILSON FERREIRA	008343/2024	300,0000	PMC.2024.00086252-58
14.786-9	ROSANE CHRISTIANINI	008344/2024	300,0000	PMC.2024.00086254-10
753.108-7	SARA RAQUEL RAMOS DE MELO GONÇALVES	008345/2024	300,0000	PMC.2024.00086256-81
408.256-7	TAINA MARIA LIMA DE AQUINO	008346/2024	300,0000	PMC.2024.00086258-43
392.724-5	TATIANE SANTANA DE OLIVEIRA	008347/2024	300,0000	PMC.2024.00086260-68
395.917-1	THALIA MIGUEL COLACO	008348/2024	300,0000	PMC.2024.00086263-19
398.075-8	THAWAN MARQUES DE OLIVEIRA SOUSA	008349/2024	300,0000	PMC.2024.00086265-72
396.406-0	TIEMI DOS SANTOS TAMASHIRO	008350/2024	300,0000	PMC.2024.00086266-53
259.337-8	VALERIA CRISTINA SANTOS	008351/2024	300,0000	PMC.2024.00086267-34

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56,

inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** da inscrição *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo os mesmos obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AST - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.	04.678.756/0004-98	580.979-7
FL & ED PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	07.468.829/0001-62	580.977-0

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePW0By>

Oficina:

LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo



Carga Horária: 3 horas

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/4ePW0By>

Ou QR Code: 



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas
Modalidade: Presencial

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: 13h30 às 16h30

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

Oficina: Educação Financeira
Com Cesar Bonachela

Dia 29 de agosto - 13h30 às 16h30
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES
Acesso: <https://bit.ly/46iXZG0>
Ou QR Code:

Objetivo: Consientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras:

- **Patrícia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

Carga Horária: 3 horas.

Modalidade: Presencial

Turma 1 de 2024 - no CEAMO

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

Turma 2 de 2024 - na EGDS

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Com **Patrícia F. Filizola, Psicóloga** e **Soraia Oliveira, Assistente Social**, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Turma 1 de 2024
PRESENCIAL NO CEAMO
28 de agosto de 2024 - 13h às 16h
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46igcmQ>

ou acessando o QR Code:



Turma 2 de 2024
PRESENCIAL NA EGDS
30 de agosto de 2024 - 9h às 12h
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46fhgYJ>

ou acessando o QR Code:

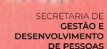


Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Carga horária: 3 horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmônicos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Objetivos:

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

Conteúdo:

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

Instrutoras: Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues e Sandra Ferreira, servidoras do Programa "Cuidando do Cuidador", da Coordenadoria de Promoção à Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 21 horas
Modalidade: Presencial

Datas das aulas: 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

Com Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- DGTS.



**19 e 26 de setembro;
03, 10, 17, 24 e 31 de outubro
de 2024, das 14h às 17h.**

Carga horária: 21 horas



Local: EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES

Acesse: <https://bit.ly/4d12gQW> Ou QR Code:



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@oampinas.sp.gov.br





Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 30 de julho de 2024
LIGIA TELES BRITO
 Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Sales Martins de Lima, matrícula 138545-3
 Data: 01/08/2024 às 09h00

Mauricio Jose Lopes Caramuru, matrícula 118107-6
 Data: 01/08/2024 às 09h30

Plínio Neves, matrícula 63840-4
 Data: 02/08/2024 às 09h00

Maria do Carmo Costa Lopes, matrícula FUMEC 10354
 Data: 02/08/2024 às 09h30

Campinas, 30 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Lucia Coelho Figueiredo, matrícula 66346-8
 Data: 05/08/2024 às 10h00

Campinas, 31 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Elieti Terezinha Carneiro
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 31 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Diogo Joaquim dos Santos
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00085254-66, formulada pelo(a) Sr(a) Victor Sanson, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº 2018/10/40324. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 31 de julho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102468/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00079897-52

RESOLVE

Ceder, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, o servidor RENATO THEBALDI BARBOSA, matrícula 127561-5, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 423ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 102469/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00027464-87

RESOLVE

Revogar o item da portaria 100550/2023, que nomeou a servidora PAULA FERNANDA SALGADO DE SOUZA, matrícula 108853-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 12 do Decreto Municipal 22.170/2022.

Nomear a servidora VIVIAN CARLA DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula 141083-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para fomentar ações de transparência ativa e passiva, bem como as respostas às solicitações de acesso à informação, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 12 do Decreto Municipal 22.170/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102470/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00088354-90

RESOLVE

Designar a servidora MARINA CANDIA MORELLI, matrícula 137139-8, para responder pelo Departamento de Cooperação Internacional e Comércio Exterior, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 137135-5, no

período de 01/08/2024 a 15/08/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102471/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00044193-78

RESOLVE

Revogar, a partir de 19/04/2024, o item da portaria 98253/2022, que nomeou a servidora VERA MARIA GURGEL DO AMARAL, matrícula 108414-3, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no mandato 2022/2024.

Nomear, a partir de 20/04/2024, a servidora TANIA REGINA IRINEU, matrícula 131255-3, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, para o período complementar do mandato 2022/2024.

PORTARIA 102472/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00088193-71

RESOLVE

Designar o servidor RODRIGO ANTONIO ARAUJO PIRES, matrícula 25356-1, para responder pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento da servidora NILCE ROSINALVA CHAGAS DE LIMA E SILVA, matrícula 136801-0, no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102473/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 01/08/2024, o servidor MAURO BENICIO DE ARAUJO, matrícula 126187-8, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2024.00085895-11
Requerente: BANCO MASTER S.A

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e 16.373/2023 e do Decreto nº 16.619/2009 com a alteração do Decreto nº 22.806/2023 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 102420/2024, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

BANCO MASTER S.A., CNPJ nº 33.923.798/0001-00

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 31 de julho de 2024
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 06, expedida em 31 de julho de 2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018; Portaria SEHAB nº 01/2022; Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 e Protocolo SEI PMC.2023.00042574-41.

NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase está inserido no perímetro urbano, na região sul do Município de Campinas, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG São Domingos, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE (cód. 338B)

Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, **CERTIFICA**:

MEDIDAS SOCIAIS

O processo de urbanização da região sul do Município de Campinas foi marcado, especialmente, por três fatores: construção da Rodovia Anhanguera - SP 330, com início em 1916; implantação do Aeroporto Internacional de Viracopos, construído no final da década de 40 e existência da ferrovia Sorocabana e da estação Descampado.

Diante dos fatores supramencionados, a região sofreu profundas alterações, como a aprovação, registro e comercialização de inúmeros loteamentos; instalação de complexos industriais, comércio e prestadoras de serviços.

Assim, diversos loteamentos foram aprovados e registrados na região sul do Município, dentre eles: Loteamento Cidade Singer, Loteamento Jardim São João, Loteamento Jardim Campo Belo - 1ª Gleba, Loteamento Jardim Campo Belo - 2ª Gleba, Loteamento Jardim Campo Belo - 3ª Gleba, Loteamento Vila Palmeiras, Loteamento Vila Palmeiras Continuação, Loteamento Jardim Marisa, Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, Loteamento Jardim Itaguaçu - 2ª Gleba, Loteamento Jardim Columbia, Loteamento Jardim São Jorge, Loteamento Jardim Cidade Universitária, Loteamento Jardim Fernanda e Loteamento Jardim Fernanda Continuação.

Visando a ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, no ano de 1979, através do Decreto Estadual nº 14.031/1979, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis situados nos Municípios de Campinas e Indaiatuba, necessários à ampliação do Aeroporto, parte da área correspondente aos loteamentos supramencionados foi declarada de utilidade pública.

Desde o advento do referido Decreto, e em razão dos inúmeros atos que convalidaram a declaração de utilidade pública, tais como Decretos Estaduais nºs 18.985/1982, 31.910/1990, 40.196/1995, 45.058/2000 e 49.763/2005, a região deixou de ser contemplada por investimentos em infraestrutura urbana.

Ocorre que, o adiantamento sucessivo da efetiva desapropriação das áreas necessárias à ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, o abandono dos proprietários e o congelamento de investimentos na região facilitaram a ocupação irregular e clandestina dos mencionados loteamentos, intensificando, sobremaneira, o seu adensamento com famílias de baixa renda.

As ocupações irregulares e clandestinas não observaram o traçado dos planos dos loteamentos aprovados, dando origem a um aglomerado urbano desprovido de planejamento, com mais de 34.000 (trinta e quatro mil) habitantes, dado atualizado no ano de 2006.

Diante dos fatos, e considerando o impacto que adviria caso a desapropriação fosse efetivada, as autoridades competentes concluíram pela necessidade de rever o Plano Diretor de Expansão do Aeroporto Internacional de Viracopos, optando por expandir o complexo aeroportuário em área menos adensada, dando ensejo à publicação do Decreto Estadual nº 50.767/2006, que revogou o Decreto Estadual nº 14.031/1979, e à publicação do Decreto Municipal nº 15.378/2006, com alterações posteriores, que declarou imóveis situados na região oposta à área de intervenção, de utilidade pública para a ampliação do Aeroporto de Viracopos.

A decisão tomada pelos órgãos envolvidos considerou, especialmente, as questões fundiárias incidentes sobre a área de abrangência do Decreto Estadual nº 14.031/1979, quais sejam: desconformidade da ocupação com os planos dos loteamentos aprovados e registrados; existência de centenas de proprietários e de ocupantes; ausência de recursos dos órgãos competentes para desenvolver projetos habitacionais visando o reassentamento, em curto prazo, de 34.000 (trinta e quatro mil) habitantes e a existência de outras áreas, menos adensadas, para ampliação do complexo aeroportuário.

Assim, diante da decisão dos órgãos competentes, o Poder Público Municipal lançou, no ano de 2006, o programa denominado "Projeto de Inclusão Social da Região do Aeroporto de Viracopos" visando melhorar as condições de habitabilidade e salubridade de famílias que ocuparam os já mencionados loteamentos que ficaram, por aproximadamente, 40 (quarenta) anos sem melhoramentos básicos.

Após estudos realizados pelo Município de Campinas, foi submetido à análise do Governo Federal o projeto interdisciplinar para intervenção na área do entorno do Aeroporto Internacional de Viracopos, formalizando, assim, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o Contrato de Repasse nº 0222.676-56/2007/MDR - PPI/Intervenção em favelas - Saneamento Integrado - PAC VIRACOPOS.

Nesse diapasão, mediante recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Campinas, pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA/Campinas e pelo Governo Federal através do mencionado Contrato de Repasse, foram realizadas intervenções nas áreas de abrangência dos loteamentos irregulares, dentre

eles, a execução do sistema de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nova América.

Após tais considerações acerca do processo de urbanização da região sul do Município, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB passa a se manifestar, objetivamente, em relação ao Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase.

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase teve início quando famílias ocuparam irregularmente áreas públicas e particulares do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social - REURB-S e a outra de Interesse Específico - REURB-E, sendo que:

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, classificou o **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase não atinge Área de Preservação Permanente - APP, área de unidade de conservação ou área de proteção de mananciais, ficando dispensada a análise e manifestação da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, nos termos do §4º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015 e §2º do artigo 11 c/c §3º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase foi mapeado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 e classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 do referido diploma legal.

A área de implantação do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase está inserida nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase foi implantado sobre áreas públicas e particulares do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, mais precisamente sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote

09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI.

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase está inserido no perímetro urbano do Município, na região sul, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG São Domingos, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 1 - ZM1 para a região do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase.

O Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase foi elaborado em consonância com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S na Modalidade de Loteamento.

Com base no banco de dados do Município, especialmente, nas restrições e diretrizes incidentes no Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, as peças técnicas que compõem o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado foram elaboradas, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, optando-se pela sua regularização por fases, conforme preconiza o §2º do artigo 36 do referido diploma legal.

As peças técnicas foram desenvolvidas por empresa contratada pelos próprios beneficiários da regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 14 c/c §2º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, e submetidas à análise e aprovação do Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, que concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

O §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece que a infraestrutura essencial necessária, no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB, compreende: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica que o Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM Todos os lotes do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase são abastecidos pelo sistema público de água e possuem hidrômetro individualizado, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00046703-05;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase possui rede coletora de esgoto executada, a qual esgota todos os lotes. O esgoto é tratado na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nova América, em operação, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00046703-05;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada, 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transferência Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00046700-54;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo PMC.2023.00046854-18;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase possui sistema de iluminação pública completo, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP no âmbito do Protocolo PMC.2023.00046854-18;
Serviço público de transporte	SIM O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase possui atendimento indireto do sistema de transporte coletivo público por meio da Linha 192 com necessidade de deslocamento ativo médio de 200 metros no intuito de acessar o itinerário e pontos de parada, conforme certificado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDIC no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00046702-16;

Rede de drenagem pluvial e pavimentação	<p>PARCIAL</p> <p>O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase não é atendido com guias, sarjetas, galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do Protocolo SEI PMC. 2023.00046842-76, o que será implementado dentro do prazo de 60 (sessenta) meses após o registro imobiliário do seu Plano de Regularização Fundiária, conforme Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços que integra a presente Certidão, firmado nos termos dos incisos X e XI do artigo 35 c/c §3º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.</p>
---	--

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

O perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase não está situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, conforme pesquisa a séries históricas de ocorrências e relato dos moradores, não havendo indicação de remoção ou remanejamento de famílias.

Sobre o perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase não incide curva de ruído, conforme Portaria ANAC nº 170/SAI de 26/01/2016, que estabelece as curvas de ruído do Aeroporto Internacional de Viracopos - SBKP, a qual serviu como base para elaboração do Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBKP, de acordo com o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 - RBAC nº 161.

- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase é composto por 79 (setenta e nove) lotes e possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (79 LOTES)	12.247,52	66,08
2. ÁREAS PÚBLICAS	6.286,48	33,92
2.1 SISTEMA VIÁRIO	6.286,48	33,92
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	-	-
2.2.1 EPU	-	-
2.2.2 EPC	-	-
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	-	-
2.3.1 ÁREA VERDE	-	-
2.3.2 SISTEMA DE LAZER	-	-
TOTAL	18.534,00	100

- Das passagens de vielas de águas pluviais e esgotamento sanitário:

O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título.

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 3º Registro de Imóveis de Campinas a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Com base nos dados patrimoniais e na pesquisa obtida junto ao 3º Registro de Imóveis de Campinas, foi elaborada a planta de perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou, no dia 03/05/2023, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como eventuais terceiros interessados para, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os confrontantes e proprietários das áreas particulares atingidas pelo perímetro da regularização fundiária do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase foram notificados individualmente via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em relação às áreas públicas municipais que integram e confrontam com o perímetro do Núcleo Residencial Vila Diva, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Em que pese o §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, estabelecer que a notificação administrativa seja feita por meio de publicação de edital somente quando os proprietários ou confrontantes não forem encontrados, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, garantindo maior publicidade e segurança jurídica ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, certifica que os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo, bem como os seus confrontantes, foram notificados individualmente via edital, através de publicação no Diário Oficial do Município nos dias 04 e 05/05/2023, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase.

ção - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 do referido diploma legal, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos ocupantes beneficiados pelo processo de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, com indicação das suas respectivas unidades imobiliárias regularizadas, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

(a) abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(d) abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

(e) averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(f) que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(g) averbação, em cada matrícula individualizada, do seguinte texto: "*O esgotamento dos lotes localizados em cota superior deve ser feito pelo lote limítrofe em cota inferior, ou seja, os lotes em aclive deverão permitir a passagem da tubulação dos lotes vizinhos em declive, quando confrontarem ao fundo ou lateralmente, sendo certo, ainda, que sua manutenção é de obrigação dos respectivos proprietários, possuidores e sucessores a qualquer título*";

(h) a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, composta por 13 (treze) laudas, é expedida em duas vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase anteriormente a 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento; Termo de compromisso e cronograma físico de obras e serviços para implantação de infraestrutura essencial e listagem com o nome dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase.

Campinas, 31 de julho de 2024

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 07, expedida em 31 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, **APROVA o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SÃO MARCOS - 3ª FASE**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal nº 9.310/2018; Protocolo Administrativo nº 2004.10.60942 e Protocolo SEI PMC.2023.00095255-83.

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SÃO MARCOS - 3ª FASE

O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase está inserido no perímetro urbano, na região norte do Município de Campinas, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG Amarais, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Considerando que o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.310/2018, CERTIFICA:

MEDIDAS SOCIAIS

A ocupação teve início em meados de 1966, quando famílias migrantes de diversas regiões do País ocuparam áreas públicas do Loteamento Jardim São Marcos, e ali começaram a edificar moradias precárias. A época, o Município de Campinas buscou a desocupação administrativa da área, porém, sem lograr êxito no feito.

Com o decorrer do tempo, a ocupação foi sofrendo constante adensamento de moradias, e as famílias ali foram estabelecendo laços afetivos, familiares e sociais, sentimento de pertencimento com o local e firmando relações de trabalho na região do entorno da ocupação.

Em meados de 1987, os ocupantes se organizaram constituindo, informalmente, a "Associação dos Moradores da Favela", com o objetivo de pleitear melhorias habitacionais e de saneamento para a ocupação.

No entanto, os moradores eram constantemente atingidos por problemas decorrentes de enchentes e inundações do Córrego da Lagoa, tais como perda de patrimônio, risco à integridade física, isolamento temporário de alguns trechos internos e de acesso ao núcleo urbano informal e interrupção da circulação de veículos.

Visando diminuir a problemática, o Município de Campinas pleiteou recursos financeiros junto ao Governo Federal para a implantação de melhorias urbanísticas e ambientais na área de implantação do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

Através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Contrato de Repasse PAC 2/OGU 0292.892-45/2009 / MDR, o Município de Campinas foi contemplado com recursos do Governo Federal para executar obras de intervenções na região do Córrego da Lagoa, como macrodrenagem do Córrego, execução de rede de abastecimento de água, execução de rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem pluvial, pavimentação do sistema viário, complementação de rede de energia elétrica e medidas de recuperação urbanística e ambiental.

Para que fosse possível executar as obras previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC QUILOMBO, a partir do ano de 2013, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB realizou o processo de remoção de famílias que ocupavam áreas impróprias para moradia e de risco, e as reassentou em empreendimentos habitacionais de interesse social construídos pelo Município.

A área escolhida para implantação dos empreendimentos habitacionais para o reassentamento das famílias se localiza na mesma região do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, diminuindo os impactos negativos do processo de remoção das famílias, tais como a quebra das relações sociais e de trabalho, a rede de apoio da vizinhança e as mudanças nos hábitos familiares.

Os moradores do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase recebem constantes ações do trabalho técnico social prestado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB com o objetivo de desenvolver atividades socioeducativas e ambientais, utilizando-se da rede de serviços públicos de saúde, educação, assistência social e transporte público localizados no seu entorno.

A Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, classificam o processo de regularização fundiária urbana em 02 (duas) modalidades, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, sendo que:

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de re-

gularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017;

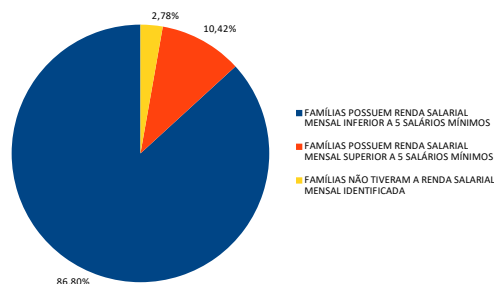
A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Através do cadastro socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, foi possível identificar a renda salarial familiar de 140 (cento e quarenta) famílias moradoras do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase e, com base no salário mínimo nacional vigente, verificou-se que:

- 125 (cento e vinte e cinco) famílias possuem renda salarial mensal inferior a 05 (cinco) salários mínimos, representando 86,81% (oitenta e seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) da população;

- 15 (quinze) famílias possuem renda salarial mensal superior a 05 (cinco) salários mínimos, representando 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) da população;

- 04 (quatro) famílias não tiveram a renda salarial mensal identificada, representando 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da população;



Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, inseriu o Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município e o classificou na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase atinge parte da Área de Preservação Permanente - APP do Córrego da Lagoa.

Sendo assim, em atenção ao disposto no §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §3º do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018 c/c §2º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS emitiu, no dia 02 de julho de 2024, através do Licenciamento Ambiental Online - LAO nº 2024000199, o Certificado de Regularização Ambiental - CRA nº 03/2024 do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 12.561/2012.

O Certificado de Regularização Ambiental - CRA nº 03/2024, emitido com foco nas intervenções e adaptações de cunho ambiental, foi subsidiado pelo Parecer Técnico Ambiental de Regularização Fundiária - PTA RF nº 02/2024, que comprovou as melhorias alcançadas com o processo de regularização fundiária urbana do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase em relação às condições socioambientais comparadas à situação da ocupação irregular da área, notadamente, em relação ao meio ambiente urbano ecologicamente equilibrado, implantação da infraestrutura essencial e saneamento básico.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017; classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e inserido nas Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS-R, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase foi implantado sobre áreas públicas de propriedade do Município de Campinas, mais precisamente, sobre: parte do Sistema de Recreio, parte da Rua Julia Lopes De Almeida (Antiga Rua 15), parte da Rua Roberto Bueno Teixeira (Antiga Rua 9) e parte da Rua Filinto De Almeida (Antiga Rua 1) do Loteamento Jardim São Marcos, e o seu acesso se dá pela Rua Julia Lopes de Almeida e Rua Roberto Bueno Teixeira do referido Loteamento, em condições favoráveis ao tráfego e devidamente pavimentadas.

O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase está inserido no perímetro urbano, na região norte do Município de Campinas, Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento - APG Amaraes, instituídas através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Mista 1 - ZM1 para a região do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

Com base no banco de dados do Município, especialmente, nas restrições e diretrizes incidentes no Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, bem como na pesquisa

registrária realizada perante o 2º Registro de Imóveis de Campinas, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborou os estudos e peças técnicas que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O Plano de Regularização Fundiária desenvolvido para Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida dos moradores.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB é definida pelo §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase possui a seguinte infraestrutura essencial:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL	
Rede de abastecimento de água	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase é atendido pelo sistema público de água e todos os lotes possuem hidrômetro individualizado, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0033/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2018.00035838-33;
Rede de esgotamento sanitário	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase possui rede de esgotamento sanitário e todos os lotes estão devidamente ligados à rede. O esgoto é tratado na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Sistema Santa Mônica, conforme certificado pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA através da Certidão nº 0033/2024, emitida no âmbito do Protocolo SEI PMC.2018.00035838-33;
Coleta regular de lixo	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transporte Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2021.00057910-33;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase é atendido por rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar, conforme constatado em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
Iluminação pública	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase possui sistema de iluminação pública completo, conforme constatado em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	SIM O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase possui guias, sarjetas, rede de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2024.00019561-86.

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

Em atenção a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, estabelecida pela Lei Federal nº 16.608/2012, verificou-se que o perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase estava inserido nas "Áreas de risco por inundação", conforme laudos realizados no ano de 2011 pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e, no ano de 2013, pelo Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais - CPRM.

A situação de risco foi confirmada pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, onde o perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase foi inserido nas "Áreas de suscetibilidade à inundação".

Considerando que a implantação de medidas para eliminação, correção e/ou administração do risco é condição indispensável à aprovação do seu Plano de Regularização Fundiária, nos termos do §1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB solicitou através do Protocolo SEI PMC.2022.00019215-36, ateste da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA de que as obras executadas de construção do barramento no Córrego da Lagoa trouxeram condições de segurança para os riscos apontados no trecho do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA informou que a implantação dos projetos para o abatimento do pico do hidrograma de cheia, para controle de inundações na bacia do Quilombo, a cheia ficará restrita ao leito do córrego para uma chuva com TR= 100 anos. As obras de construção do barramento previsto para a contenção de enchentes no Núcleo Residencial Jardim Campineiro, Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 1ª, 2ª e 3ª Fase e Núcleo residencial Jardim Santa Mônica - 1ª, 2ª e 3ª Fase, foram executadas em total conformidade com os projetos desenvolvidos e aprovados.

Sendo assim, a execução das obras realizadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC QUILOMBO, em especial, a implantação de barramento para a contenção de enchentes, proporcionam condições de segurança para o trecho onde foram implantados o Núcleo Residencial Jardim Campineiro, Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 1ª, 2ª e 3ª Fase e Núcleo residencial Jardim Santa Mônica - 1ª, 2ª e 3ª Fase, sendo que rotineiramente deverão ser efetuados serviços de desassoreamento e limpeza dos córregos, visando garantir o perfeito funcionamento do sistema ora implantado.

- Melhorias habitacionais:

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB projetou e implantou 03 (três) lotes no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, nos termos do inciso I do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, correspondendo ao Lote 34 da Quadra C e Lotes 05 e 06 da Quadra E do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

Os lotes foram projetados e implantados para promover o reassentamento de famílias que foram removidas de áreas de risco ou impróprias para moradia na mesma região

de abrangência do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Quilombo, e que estavam provisoriamente atendidas pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB através do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e do Decreto Municipal nº 22.804/2023, enquanto aguardavam a sua inserção em programa habitacional.

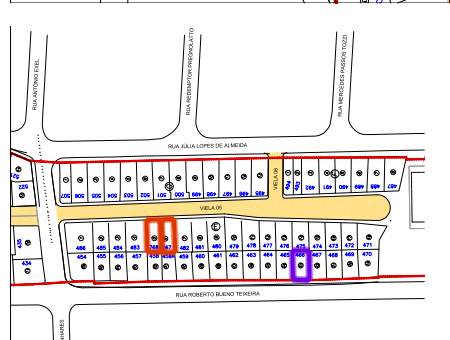
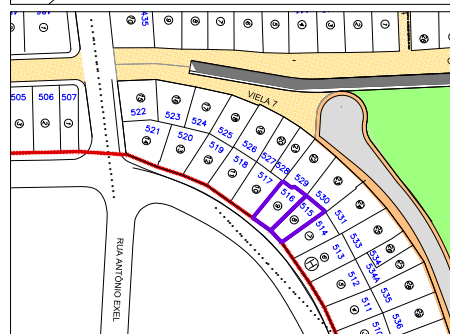
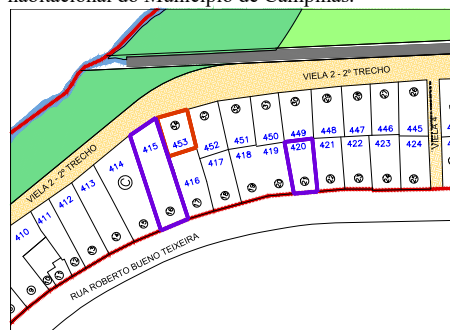
Com apoio do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, além da projeção e implantação dos lotes no âmbito do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 3ª Fase, as famílias tiveram a construção da sua moradia financiada pelo Fundo Municipal, nos termos dos incisos II e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, contribuindo, assim, para redução de déficit habitacional quantitativo do Município de Campinas.

Além da implantação dos lotes para promover o reassentamento de famílias que foram removidas de áreas de risco ou impróprias para moradia e a construção das suas unidades habitacionais, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, também propiciou melhorias habitacionais em 05 (cinco) moradias precárias, insalubres e sem segurança estrutural, localizadas nos Lotes 16 e 21 da Quadra C; Lote 23 da Quadra E e Lotes 08 e 09 da Quadra H do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

As moradias tiveram as melhorias habitacionais financiadas pelo Fundo Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 4985/1980, reduzindo, nestes casos, o déficit habitacional qualitativo do Município de Campinas.

O termo déficit habitacional é utilizado para se referir a um determinado número de famílias que vivem em condições de moradia precárias ou que não possuem moradia, sendo calculado a partir dos seguintes componentes: falta de habitações; domicílios precários; coabitação familiar e ônus excessivo do custo com aluguel.

Assim, a ação conjunta da regularização fundiária e construção de unidades habitacionais oferece benefícios imediatos para a população, fortalecendo a política pública habitacional do Município de Campinas.



- Quadro de áreas:

O Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase possui 144 (cento e quarenta e quatro) lotes e o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (144)	18.338,76	48,24
2. ÁREAS PÚBLICAS	19.675,90	51,76
2.1 SISTEMA VIÁRIO	6.009,58	15,81
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	7.188,01	18,91
2.2.1 Equipamento Público Urbano - EPU 1	629,86	1,66
2.2.2 Equipamento Público Comunitário - EPC 1	6.558,15	17,25
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	6.478,31	17,04
2.3.1 SISTEMA DE LAZER 1	1.813,89	4,77
2.3.2 ÁREA VERDE 3 (APP)	1.874,41	4,93
2.3.3 ÁREA VERDE 4 (APP)	2.790,01	7,34
TOTAL	38.014,66	100

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 2º Registro de Imóveis de Campinas a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas.

Com base nos dados patrimoniais e na pesquisa obtida junto ao 2º Registro de Imóveis de Campinas, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborou a planta de perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou administrativamente, no dia 21/09/2023, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para que, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, sem que houvesse qualquer impugnação.

Considerando que o perímetro do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase atinge e confronta somente com áreas de propriedade do Município de Campinas, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Nesse diapasão, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos ocupantes do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase o direito real de propriedade, mediante o instrumento de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Deixam de ser aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 382/2022 ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase considerando que este é anterior a promulgação do referido dispositivo legal, conforme Protocolo Administrativo nº 2004.10.60942 e disposições inerentes ao Protocolo Administrativo SEI PMC.2022.00104197-32.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, com indicação dos respectivos lotes regularizados.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;
- registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- abertura das matrículas das áreas públicas, conforme planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;
- a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase, conforme listagem que integra esta Certidão, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do §1º e incisos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF é composta por 14 (quatorze) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; planta de áreas públicas e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento; certificado de regularização ambiental e listagem dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim São Marcos - 3ª Fase.

Campinas, 31 de julho de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2024.00077296-88- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO (11814936), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. Anderson Cardoso dos Santos, portador do RG nº 59.784.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 020.770.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

- Publique-se;
- A CAO/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 31 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL
PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 03/09/2024, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2015/10/26070	3Z JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.564.237/0001-84	84,2400	393,06	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/00062	A E C CENTRO DE CONTATOS S/A.	02.455.233.0001/04	168,2700	785,13	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/10697	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0041-06	101,3700	472,98	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00069230-06	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-01	130,4400	608,62	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2022/00073138-13	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0041-06	95,2200	444,29	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/00343	ACADEMIA 24H.LAGOA DE GIN., MUSC. E ART. MARC. EIRELLI EPP.	17.819.497/0001-77	28,7400	134,10	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/10748	ADICIONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	14.213.111/0001-90	120,8400	563,83	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2022/00026313-11	ALCANA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	07.125.493/0001-35	28,3200	132,14	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2021/10/03913	ALFEMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.134.573/0001-21	66,6900	311,17	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/27216	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	58,5300	273,10	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00032764-41	ALVES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	04.866.776/0001-40	18,1200	84,55	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2023/00063280-43	AMPLIARE REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS.	13.712.902/0001-00	46,4700	216,82	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/09514	ANGUILLA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	32.384.888/0001-08	42,1500	196,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00070554-15	APB012 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.485.945/0001-18	337,8600	1.576,42	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/00904	ARISTASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.235.775/0001-58	120,5100	562,29	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/00905	ARISTASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.235.775/0001-58	135,1500	630,60	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/00906	ARISTASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.235.775/0001-58	119,2500	556,41	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00074054-16	ASTON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	37.911.973/0001-92	116,8800	545,35	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2017/10/10919	BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	76.736.123/0001-57	389,4600	1.817,18	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/17984	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.	00.360.305/0001-04	238,0500	1.110,72	15/09/24	SET A NOV/2024

2023/00055676-81	CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	08.736.684/0001-04	53,7300	250,70	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/09541	CARGILL AGRÍCOLA S/A.	60.498.706/0365-00	32,5200	151,74	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2015/10/22805	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	15.768.475/0001-08	12,6000	58,79	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2015/10/24260	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	15.768.475/0001-08	15,2400	71,11	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2021/10/00863	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	19.902.753/0001-10	4.776,3300	22.285,88	15/09/24	SET A NOV/2024
2007/10/24044	CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WERNHER VON BRAUN.	04.783.281/0001-57	10,6764	49,82	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/13756	COLMEIA LIFE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	09.248.641/0001-34	40,9500	191,07	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/19009	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ZENITE.	05-956.948/0001-39	113,0100	527,29	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/02573	CONDOMÍNIO CAMPINAS SHOPPING CENTER.	00.273.712/0001-84	42,8100	199,75	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/09945	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS.	58.997.354/0001-32	238,1100	1.111,00	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19793	CONDOMÍNIO DOT HOME & OFFICE.	21.755.740/0001-08	111,0852	518,31	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00115971-11	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BORDEAUX.	43.464.487/0001-76	1.929,0000	9.000,52	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00115961-40	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LILLE.	43.298.761/0001-84	265,3800	1.238,24	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/46001	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDON LOFT.	28.006.562/0001-61	80,6700	376,40	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/35553	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUMIERE.	22.031.922/0001-07	1.233,0900	5.753,47	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/57555	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUMIERE.	22.031.922/0001-07	114,9300	536,25	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/02109	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTEVIDEU.	59.001.768/0001-22	97,8000	456,33	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19577	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OLIVA.	71.754.907/0001-94	12,1800	56,83	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/31797	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCE LA FONTAINE ST PAUL.	86.873.205/0001-05	84,5700	394,60	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/31595	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BENITO JUAREZ.	67.168.369/0001-89	211,5000	986,84	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19576	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO VERDE.	67.157.370/0001-08	12,9600	60,47	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19575	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA DOURADA.	66.069.519/0001-34	7,2000	33,59	15/09/24	SET A NOV/2024
2009/10/39345	CONDOMÍNIO PIAZZA AFFARI.	14.071.182/0001-04	62,4900	291,57	15/09/24	SET A NOV/2024
2004/11/00243	CONDOMÍNIO RESERVA JARDIM AMAZONAS.	21.614.582/0001-76	140,9100	657,47	15/09/24	SET A NOV/2024
2015/10/43693	CONDOMÍNIO RESID. PARQUE DAS CACHOEIRA DAS PEDRAS.	29.081.057/0001-44	56,9700	265,82	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/47774	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELBOR HOME FLEX CAMBUÍ.	17.069.104/0001-55	76,7400	358,06	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/23838	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 13-5.	42.044.100/0001-60	57,9900	270,58	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/1023418	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27 - 5.	40.909.845/0001-19	189,8400	885,77	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2018/10/23415	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM27-3 LIBERDADE 3.	41.013.751/0001-20	146,3700	682,95	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/19010	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JANDAIAS DO CAMBUÍ.	17.007.104/0001-20	46,0200	214,72	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/48750	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUÍDEAS.	23.465.025/0001-66	49,5900	231,38	15/09/24	SET A NOV/2024
2015/10/25220	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CETUS.	27.551.561/0001-35	11,7600	54,87	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2016/10/30755	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS CANÁRIOS.	32.421.634/0001-04	55,4100	258,54	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/37990	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10A.	22.767.171/0001-83	97,9500	457,02	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/24216	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA.	01.526.306/0001-49	91,2000	425,53	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/31236	CONDOMÍNIO UNIC.	19.686.156/0001-04	212,6700	992,30	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/07435	CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA.	27.039.535/0001-22	47,4600	221,44	15/09/24	SET A NOV/2024
2021/10/04406	CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO II SPE LTDA.	27.039.535/0001-22	48,8400	227,88	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2016/10/42909	COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA.	00.027.619/0001-90	10,1400	47,31	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/11/15333	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	04.370.282/0001-70	3.642,2400	16.994,33	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00042039-44	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	51.900.348/0001-76	45,7800	213,60	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00006791-11	CPN – CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA.	40.132.096/0001-66	63,2100	294,93	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/08917	CSN GRAND PAYSAGE INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA.	35.672.411/0001-08	195,6300	912,79	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/22607	DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.509.281/0001-63	15,3600	71,67	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2013/10/26880	DESERET ENVIRONMENT RE-REFINO RECICLAGEM LTDA-ME.	10.381.217/0001-42	238,4700	1.112,68	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/18971	DESERET ENVIRONMENT RE-REFINO RECICLAGEM LTDA-ME.	10.381.217/0001-42	54,9600	256,44	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2021/00052037-19	EASY ITAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	29.604.849/0001-56	89,5500	417,83	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/00858	ECO VILA TIPUANA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	13.670.390/0001-59	13,3200	62,15	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2019/10/12960	EMPREENDIMENTO BARÃO DE JAGUARA SPE LTDA.	30.012.821/0001-09	158,3400	738,80	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/22574	EMPREENDIMENTO EDUARDO BARROS SPE LTDA.	29.655.788/0001-56	80,6700	376,40	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/03305	EMPREENDIMENTO OCTAVIANO GOZZANO SPE LTDA.	30.012.935/0001-59	314,6400	1.468,08	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/23456	ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.	44.023.760/0001-90	21,4800	100,22	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2013/10/43323	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S/A.	07.451.035/0001-96	19,6800	91,82	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2016/10/18860	GEO AMBIENTE – GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	05.453.862/0001-93	8,2800	38,63	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2020/10/01538	GRP GP21 EMPREENDIMENTOS LTDA.	14.023.356/0001-55	66,3600	309,63	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/18404	HESA 69 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.520.590/0001-37	16,0800	75,03	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2021/00062516-44	IGREJA DO NAZARENO CAMPO GRANDE.	39.886159/0001-90	89,1600	416,01	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2019/10/06772	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA.	46.110.987/0001-06	109,1400	509,24	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/11/39868	INDUSTRIA.COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ MORAES LTDA.	46.041.091/0001-04	48,9600	228,44	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/24638	INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA.	51.877.926/0001-09	15,4800	72,23	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2013/10/34654	INVITE TAQUARAL.	26.821.190/0001-00	45,1527	210,68	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/19/00028	ITAJÁ COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	58.580.481/0001-31	81,0600	378,22	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/25545	JCD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.544.352/0001-24	1.281,5400	5.979,54	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00038493-28	JN 19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.	34.116.622/0001-00	292,3500	1.364,08	15/09/24	SET A NOV/2024
2015/10/54845	JOSÉ EDUARDO PERESSINOTO.	820.446.358-87	87,1800	406,77	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/19225	JOTHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.832.862/0001-34	12,6000	58,79	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2014/10/13648	LE MANS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	16.995.728/0001-30	104,4000	487,12	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/10978	LIVING IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.215/0001-45	11,1600	52,07	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/13995	LIVING JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.229/0001-69	19,0800	89,03	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/11405	MADRE MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE- LTDA.	33.203.082/0001-20	49,1100	229,14	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/20342	MARIA ANTONIETA PADARIA E CONFEITARIA LTDA – EPP.	16.631.019/0001-76	55,8300	260,50	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00014260-21	MF COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	06.193.420/0001-18	103,6200	483,48	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/37367	MGR - INCORPORAÇÕES LTDA.	08.432.032/0001-78	92,7696	432,85	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/41097	MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0001-50	86,7852	404,93	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/05423	MMC CAMBUÍ INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	35.009.197/0001-04	167,7300	782,61	15/09/24	SET A NOV/2024
2016/10/34631	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	22,0800	103,02	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2018/10/28911	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	103,2900	481,94	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/07854	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	53,5200	249,72	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2019/19/00016	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	128,2800	598,54	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2019/10/19127	NOVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	29.153.365/0001-38	116,3100	542,69	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00104043-95	OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	32.041.796/0001-17	110,8200	517,08	15/09/24	SET A NOV/2024

2021/10/00164	OURO ABSOLUTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	37.143.140/0001-29	71,5500	333,85	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19382	PARQUE DOS PÁSSAROS PROJETOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	11.805.708/0001-36	7,3200	34,15	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2022/00072960-21	PATRIANI INCORPORAÇÃO 42 SPE LTDA.	41.593.044/0001-50	111,4800	520,15	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2015/10/54990	PATRIANI SPE 03 INCORPORAÇÃO LTDA.	17.337.976/0001-57	81,5700	380,60	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/04797	PATRIANI SPE 03 INCORPORAÇÃO LTDA.	17.337.976/0001-57	91,5600	427,21	15/09/24	SET A NOV/2024
2015/10/52574	PAULA BUENO SPCIA 05 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	12.997.932/0001-30	34,0329	158,79	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/07862	PERES & TEIXEIRA IMÓVEIS SPE LTDA.	14.710.778/0001-07	58,4064	272,52	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00057756-07	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	116,1600	541,99	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/09545	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	207,8700	969,90	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00006307-83	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	117,8100	549,69	15/09/24	SET A NOV/2024
2024/00007007-65	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	564,1800	2.632,41	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/24123	PRAÇA CAPITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.007.012/0001-97	41,5200	193,73	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/07593	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 5 DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA.	12.413.063/0001-59	81,5100	380,32	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/01231	R. S. CABELEIREIROS LTDA. - ME.	04.926.693/0001-07	54,9300	256,30	15/09/24	SET A NOV/2024
2021/10/04475	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA.	31.436.817/0001-30	253,7700	1.184,07	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/22568	RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE HORTIFRUT. E MERCEARIA LTDA.	02.022.595/0001-01	20,7600	96,86	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2013/10/23909	ROSSANA APARECIDA COSTA AGENTILHO.	032.148.058-94	40,3200	188,13	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2023/00049933-17	SAVEGNAGO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.889.007/0001-55	25,6800	119,82	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2023/00049934-90	SAVEGNAGO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.889.007/0001-55	94,0500	438,83	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/19574	SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA.	60.863.032/0001-42	18,3600	85,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2021/10/01032	SEI ANTONIO LAPA EMPREEND. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	31.976.692/0001-31	307,9200	1.436,72	15/09/24	SET A NOV/2024
2015/10/39422	SÉRGIO GNATOS LOMBARDI.	966.956.098-53	107,4300	501,26	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/25010	SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.	49.596.323/0001-89	29,8800	139,42	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2015/10/30130	SP BAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001-13	47,8800	223,40	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2013/10/51722	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	68,2800	318,59	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/51723	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	35,3400	164,89	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/19/00041	STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	35.084.222/0001-14	52,9200	246,92	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2017/10/19139	TGSP-25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.948.461/0001-93	224,1000	1.045,63	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/03079	TGSP-101 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.661.492/0001-08	248,1600	1.157,89	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/07075	VILLENEUVE EMPREENDIMENTO SPE LTDA.	26.831.413/0001-01	52,6500	245,66	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/07861	VITÓRIA HOTÉIS LTDA.	03.639.008/0001-90	56,7975	265,01	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00039479-23	WERT GUANABARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	37.611.140/0001-06	55,6800	259,80	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2020/10/10198	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	130,7700	610,16	15/09/24	SET A NOV/2024

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL**Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (R\$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/35363	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	10.009,9500	46.705,43	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/36373	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.204,9300	14.953,88	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/01388	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	327,4500	1.527,85	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/02240	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.328,2800	6.197,62	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/07853	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	332,7000	1.552,34	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/07795	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	8.804,2500	41.079,75	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00035317-43	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	1.602,5700	7.477,43	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021315-12	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	3.200,5500	14.933,45	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021333-02	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	20.225,7000	94.371,09	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021341-12	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	11.335,2900	52.889,33	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021345-38	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	4.934,3400	23.023,14	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021347-08	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	424,0800	1.978,71	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00021708-44	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	871,0800	4.064,37	15/09/24	SET A NOV/2024
2024/00039925-62	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	5.505,3600	25.687,46	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/35762	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	3.196,4100	14.914,13	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/02925	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	245,9400	1.147,53	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/06705	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	2.711,9100	12.653,50	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/10011	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	498,5400	2.326,14	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/14434	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	900,7200	4.202,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00042932-34	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	1.522,9200	7.105,79	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00059873-70	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	1.385,9100	6.466,52	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00061501-12	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	155,7900	726,90	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00061507-16	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	174,7500	815,37	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00061513-56	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	125,2500	584,40	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00131039-81	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	29.948,4000	139.736,24	15/09/24	SET A NOV/2024
2009/10/44941	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	21.181,4100	98.830,34	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05493	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	17.212,0500	80.309,70	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05494	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	41.669,1300	194.423,99	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05495	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	9.652,4400	45.037,32	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05496	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	22.546,4100	105.199,29	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05503	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	12.513,7200	58.387,77	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05508	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	25.878,9900	120.748,78	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05509	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	32.342,4300	150.906,54	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/05513	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	14.139,9900	65.975,78	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/19232	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	13.025,3400	60.774,93	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/39696	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	3.034,3200	14.157,83	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/44620	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	9.256,8900	43.191,72	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/46085	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	1.240,6500	5.788,75	15/09/24	SET A NOV/2024
2010/10/46086	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	3.801,0300	17.735,23	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/02611	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	5.746,3800	26.812,03	15/09/24	SET A NOV/2024

2012/10/02614	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	5.391,6000	25.156,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/02617	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	3.277,0500	15.290,39	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/05961	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	8.534,1000	39.819,26	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/07400	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	4.348,5900	20.290,09	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49417	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	2.048,1900	9.556,65	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49418	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	11.460,3000	53.472,61	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49421	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	3.125,8800	14.585,04	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49422	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	2.336,6400	10.902,53	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49496	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	1.161,1200	5.417,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49498	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	3.706,6500	17.294,86	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49499	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	5.875,1400	27.412,82	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49500	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	7.816,5300	36.471,15	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/49501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	6.708,0000	31.298,86	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/22145	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	1,2000	5,60	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2014/10/27612	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	03.420.926/0001-24	2,0400	9,52	15/09/24	SET/2024 A AGO/2025
2023/00077053-12	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	98,1300	457,86	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/08595	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	114,0600	532,19	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/08594	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	1.296,0000	6.047,01	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/49635	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	60.357,6600	281.622,81	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/24821	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	681,9000	3.181,68	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/02227	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	4.855,8900	22.657,10	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/02228	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	7.338,8100	34.242,15	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52358	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.731,7800	22.078,01	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52359	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.160,8900	14.748,40	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52360	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.100,8300	14.468,16	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52669	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.152,3900	19.374,64	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52670	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	712,7400	3.325,57	15/09/24	SET A NOV/2024
2013/10/52671	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.898,2900	18.189,03	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/00727	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.857,9060	22.666,50	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/03482	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	10.885,3200	50.789,81	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/11871	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.206,3100	14.960,32	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/11872	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	388,4700	1.812,56	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25962	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	382,9500	1.786,81	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25963	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.850,7200	13.301,17	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/26279	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.852,9000	17.977,25	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/26280	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.859,1700	46.001,90	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/26281	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.669,7700	7.790,98	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/39092	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	162,2400	757,00	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/39093	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	234,5100	1.094,20	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/39094	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.417,5000	6.613,91	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/39095	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.203,7100	10.282,29	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/40903	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.878,1500	8.763,26	15/09/24	SET A NOV/2024
2009/10/45321	TIM S/A.	02.421.421/0001-11	500,4900	2.335,24	15/09/24	SET A NOV/2024
2009/10/45322	TIM S/A.	02.421.421/0001-11	916,9800	4.278,54	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00088481-17	TIM S/A.	02.421.421/0001-11	1.082,4000	5.050,37	15/09/24	SET A NOV/2024
2011/10/52293	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	13.966,1700	65.164,75	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/39235	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	98,1900	458,14	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/39236	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	141,8100	661,67	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/54761	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	107,6700	502,38	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/54762	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	9.283,6500	43.316,58	15/09/24	SET A NOV/2024
2012/10/54763	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	225,9300	1.054,17	15/09/24	SET A NOV/2024
2021/10/05648	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.531,2300	7.144,57	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00067302-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	40.639,7400	189.620,96	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00068341-60	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	91.977,9300	429.159,82	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00100031-29	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	18.893,7000	88.156,11	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00101391-10	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	4.351,2900	20.302,68	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00101402-07	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.956,0300	9.126,64	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00101408-94	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	7.045,7100	32.874,58	15/09/24	SET A NOV/2024
2022/00107655-68	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	16.593,8700	77.425,34	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00008795-44	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.018,7400	4.753,34	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00009188-92	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	7.303,2900	34.076,42	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00012370-58	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	6.873,3000	32.070,13	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00017249-86	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.367,3600	11.045,87	15/09/24	SET A NOV/2024
2023/00019114-09	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	271,6500	1.267,49	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25741	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	7.170,2400	33.455,62	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25742	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.849,2600	8.628,46	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25743	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	12.362,5800	57.682,56	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25744	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.651,7500	17.038,70	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25745	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.071,8900	9.667,23	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25746	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	12.208,4100	56.963,22	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25747	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	7.576,6800	35.352,03	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25748	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	5.648,7000	26.356,27	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25749	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.383,1200	6.453,50	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25750	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	625,6200	2.919,08	15/09/24	SET A NOV/2024
2014/10/25752	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.763,1600	8.226,73	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/26272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.452,1200	6.775,45	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/26273	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	10.684,7100	49.853,79	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/26274	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	237,1500	1.106,52	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/30737	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.349,0700	6.294,63	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/30743	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	886,1400	4.134,64	15/09/24	SET A NOV/2024
2018/10/30744	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	7.177,2900	33.488,52	15/09/24	SET A NOV/2024

2019/10/02820	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	105,0600	490,20	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/02822	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	224,8800	1.049,27	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/02823	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	384,3600	1.793,39	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16869	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.627,3800	21.590,89	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16870	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.078,8300	19.031,41	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16872	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.024,9700	9.448,31	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16873	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	216,0300	1.007,97	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16875	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	181,1100	845,04	15/09/24	SET A NOV/2024
2019/10/16876	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.598,6500	16.790,94	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/07210	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	8.178,5400	38.160,25	15/09/24	SET A NOV/2024
2020/10/07213	VOGEL SOLUÇÕES EM TELEC. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	28.350,1800	132.279,10	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/07790	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	8.804,2500	41.079,75	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/36182	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	214,7700	1.002,10	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/36183	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	177,9300	830,20	15/09/24	SET A NOV/2024
2017/10/36184	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	457,6500	2.135,35	15/09/24	SET A NOV/2024

Campinas, 30 de julho de 2024
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

EXTRATO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Considerando as informações expressas no termo de recebimento definitivo de obra contidas no documento nº 11764961, publica-se o extrato resumido do referido recebimento.

AUTORIZADA:JN 19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA

CNPJ:34.116.622/0001-00

PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS: PMC.2023.00038493-28 (Principal) e PMC.2024.00082748-71 (Solicitação de recebimento de obras)

PROJETO: AS BUILT - PROJETO ENTRADA DE ENERGIA - IMPLANTAÇÃO - FOLHA ÚNICA.

OBJETO: Implantação de Projeto de ENTRADA SUBTERRÂNEA DE ENERGIA EM SOLO PÚBLICO, para atender o Empreendimento Residencial, abrangendo o logradouro:

BAIRRO	RUA / AVENIDA
CAMBUÍ	RUA JOAQUIM NOVAES, 128 - ELETRODUTO 3 Φ 100 - PRC 3423.12.13
CAMBUÍ	RUA JOAQUIM NOVAES, 128 - ELETRODUTO 2 Φ 100 - PRC 3423.12.13
CAMBUÍ	RUA JOAQUIM NOVAES, 128 - 2 CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA 0,4 M X 0,4 M - PRC 3423.12.13

Campinas - SP, pelo sistema MD (método destrutivo) no passeio público, conforme projeto apresentado no Processo nº. PMC.2023.00038493-28 de 18/04/2023.

Campinas, 29 de julho de 2024

ENG.º RAMON LUIZ ROCHA BARBOSA
 ENGENHEIRO FISCAL

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00118661-12 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Contratada:** CONTAINERS FLADAFI LTDA **CNPJ n.º 07.246.790/0001-39 Termode Contraton.º 265/2024 Objeto:** Locação de container **Valor:** R\$ 9.860,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00125448-01 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** CRIOLIFE COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA **CNPJ n.º 36.978.212/0001-95 Termode Contraton.º 266/2024 Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para atender aos serviços de Dermatologia e pequenas cirurgias da Unidade de Referência da Rede Municipal de Saúde **Valor:** R\$ 4.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00088662-71 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A. **CNPJ n.º 02.558.157/0001-62 Termode Contraton.º 234/23 Termode Aditamenton.º 372/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.229.135,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102329-18 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Contratada:** M R X TECNOLOGIA LTDA **CNPJ n.º 05.754.099/0001-30 Termode Contraton.º 200/23 Termode Aditamenton.º 373/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 282.418,60 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00076861-81 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** 51.558.611 LETÍCIA CAMARGO DE LIMA **CNPJ n.º 51.558.611/0001-90 Termode Contraton.º 267/2024 Objeto:** Contratação artística de Letícia Camargo de Lima para atuar como musicista convidada, modalidade - Viola, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 4.920,00 **Prazo:** até 25/08/24 **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00072939-61 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Juraci dos Santos 05869901863 **CNPJ n.º 31.304.570/0001-07 Termode Contraton.º 268/2024 Objeto:** Contratação artística de Juraci dos Santos para atuar como músico convidado, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 4.800,00 **Prazo:** até 25/08/24 **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00006763-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão nº 088/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis **Ata de Registro de Preços n.º 649/24 Detentora da Ata:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ n.º 08.528.442/0001-17 Preço Unitário:** item 01 (R\$ 3,96) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00006763-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão nº 088/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis **Ata de Registro de Preços n.º 650/24 Detentora da Ata:** DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ n.º 13.524.344/0001-41 Preço Unitário:** item 02 (R\$ 4,25) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00006763-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de

Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão nº 088/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de refrigerantes e copos descartáveis **Ata de Registro de Preços n.º 651/24 Detentora da Ata:** PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA **CNPJ n.º 42.424.189/0001-90 Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 3,92) e 04 (R\$ 3,92) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00071908-19 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** 28.531.328 Rodolpho Ribeiro Simmel **CNPJ n.º 28.531.328/0001-53 Termode Contraton.º 269/2024 Objeto:** Contratação artística de Rodolpho Ribeiro Simmel para atuar como músico convidado, modalidade - Timpanos/Percussão, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 5.400,00 **Prazo:** até 25/08/24 **Assinatura:** 31/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00103120-16 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **PARTES:** União e o Município de Campinas/SP, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0625.421-37, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão destinados ao apoio financeiro de Despesa de Capital. **INTERVENIENTE:** Caixa Econômica Federal - CAIXA. **VALOR:** R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). **CONTRATO N.º 473/2024/PFN Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00103120-16 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **CONTRATO N.º 474/2024/PFN PARTES:** União e o Município de Campinas/SP, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0625.421- 37, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos serão destinados ao apoio financeiro de Despesa de Capital. **INTERVENIENTES:** O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. **VALOR:** R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). **Assinatura:** 23/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 341/24 Detentora da Ata:** ROSICLER CIRÚRGICA LTDA **CNPJ n.º 57.365.116/0001-41 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 3,34), 06 (R\$ 2,82), 24 (R\$ 16,50), 25 (R\$ 9,99) e 28 (R\$ 9,99) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 342/24 Detentora da Ata:** SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ n.º 35.473.398/0001-68 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 2,27), 13 (R\$ 2,45), 26 (R\$ 7,50) e 27 (R\$ 7,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 343/24 Detentora da Ata:** DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ n.º 29.032.826/0001-14 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 2,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 344/24 Detentora da Ata:** CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ n.º 31.997.707/0001-48 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 0,51), 18 (R\$ 0,57), 21 (R\$ 1,23), 22 (R\$ 0,60), 23 (R\$ 0,52), 30 (R\$ 0,50), 32 (R\$ 0,59) e 34 (R\$ 0,52) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 345/24 Detentora da Ata:** BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ n.º 05.216.859/0001-56 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** itens 29 (R\$ 0,47) e 31 (R\$ 0,48) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00085591-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 092/24 **Ata de Registro de Preços n.º 346/24 Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA **CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 Objeto:** Registro de Preços de sondas uretrais e retais. **Preço Unitário:** item 33 (R\$ 0,49) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 31/07/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVOCAÇÃO PARA 29ª (VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e constantes do art. 21, do Regimento Interno do CSPGM, convoca os Conselheiros e convida o Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Campinas e todos os demais Procuradores, para 29ª (vigésima nona) reunião ordinária que será realizada, no dia 06 de agosto de 2024, às 10h:00, de forma virtual, pela plataforma Google Meet ou outra que permita a reunião, cuja pauta será a seguinte:

1. Aprovação do Edital para eleição ao cargo de Procurador-Geral do Município;

2. SAJ - implantação;

3. Contratação de estagiários;

3. Outros assuntos de interesse da instituição.

O link da reunião será encaminhado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Procuradores de Campinas e será secretariada pela Conselheira, Dra. Célia Alvarez Gmallo Piassi.

Campinas, 31 de julho de 2024
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

(SEI PMC.2021.00022082-21)

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00086742-08

Interessado: Goldfarb Pdg 2 Incorporações LTDA e Murilo Rodrigues

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 2016/09/02293 PPC(02213/2012 ADM)

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00086742-08, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 2016/09/02293 PPC(02213/2012 ADM).

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 31 de julho de 2024
FRANCISCO TOGNI
Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01779/2024/ADM	SMJ/PROCON	JACQUELINE MENDONCA LOPES DE FARIA	VOLVO
01780/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANDA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	UBER
01781/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIA FIGUEIREDO NUNES	ITAU
01782/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	HELENA GACON CURSOS E TREINAMENTO
01783/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO MENEZES DE CARVALHO	CPFL
01784/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	NUBANK
01785/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	SUPERMERCADOS DALBEN
01786/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	MERCADO LIVRE
01787/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	MERCADO LIVRE
01788/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARINE TOLENTINO COSTA	ESAMC
01789/2024/ADM	SMJ/PROCON	CICERO BALBINO DA SILVA	SNAPFS SINDNAP
01790/2024/ADM	SMJ/PROCON	ONDINA FRATINI	BANCO DAYCOVAL
01791/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA INES LENQUISTE DOS SANTOS	DECOLAR / AZUL LINHAS AEREAS
01792/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA REGINA DO CARMO	MBI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS
01793/2024/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR FLAVIO BERNARDO CAMPOS	XPRIME ACADEMIA / H ACADEMIA
01794/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEBISMAR GOMES DA SILVA	UOL PAGSEGURO
01795/2024/ADM	SMJ/PROCON	DENISE RAGASSE DE GODOY	TIM

01796/2024/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO HIROSHI OKI	CLARO
01797/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO LISBOA	POSTO ANDORINHAS
01798/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADALMAR AUGUSTO DE SOUZA DA SILVA	CFC CAMPOS SALLES
01799/2024/ADM	SMJ/PROCON	JONEI SOUZA DOS SANTOS	FACTA FINANCEIRA
01800/2024/ADM	SMJ/PROCON	PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA FIRMINO LTDA	SANTANDER
01801/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDECIR DOS SANTOS	CPFL
01802/2024/ADM	SMJ/PROCON	EUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	SHOPEE
01805/2024/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA APARECIDA CASTRO DE AGUIAR	IFOOD
01806/2024/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO SEVERINO TRINDADE	MERCADO LIVRE / AS-TROPAY
01807/2024/ADM	SMJ/PROCON	DECIO CERONI	CLARO
01808/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA SANTOS SALOMAO FONSECA	FATORE CAMPINAS
01809/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO ILEK	CLARO / BANCO INBURSA
01810/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA FERNANDA MIRA	FAC ANHANGUERA
01811/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS DE SOUSA COSTA	VIVO
01812/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DE JESUS	CARTAO DE TODOS

31 de julho de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo: PMC.2024.00084136-68

Requerente: PRISCILA PEREIRA DE PAULA TORRES / BANCO BRADESCO S.A.

INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro/parcial teor, com base no art. 4º e 5º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00061565-01

Requerente: Marcos César Franco Pereira

Protocolo Solicitado: 2015/11/20909 (Juntado ao Protocolo 2015/11/12942)

Interessado: FTA desenvolvimento imobiliário

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo 2015/11/20909, referente às folhas nº32 a 41 do Protocolo 2015/11/12942, a qual foi solicitada pelo SEI PMC.2024.00061565-01, com ocaução dos dados nas folhas não solicitadas (inclusive porque a folha nº455 não se refere ao protocolo solicitado); bem como com ocaução de dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Referente ao **Protocolo 2021/11/03780 - William Matos:**

Em atenção ao recurso apresentado (fl. 157), acolho a dilação de prazo de 60 dias, Prorrogáveis por igual período, para que o interessado apresente um "Estudo Técnico", com base no ART. 54 da LC189/18, para supressão ou modificação da diretriz viária 141.

Que sejam dadas vistas do processo ao requerente ou responsável técnico, caso seja solicitado, a fim de confecção de peça recursal e conhecimento das respostas solicitadas no mesmo recurso (Prot. 23/11/14166) fls. 159 e 160.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2024/10/03627 - Sixtin Participações e Administração de Bens Ltda.

Prot. 2024/11/01509 - Eh Ortiz Gestão Patrimonial Eireli

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2024/10/03393 - One Administração de Bens

Prot. 2023/11/16529 - Gx Participações S.A.

Prot. 2021/11/09623 - Nova Era Empreendimentos Participações e Negócios Ltda.

Prot. 2024/19/00050 - Sena Construções Ltda.

PELACIS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03183 - Associação Global Centro Logístico

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/05824 - Elissandro Dias dos Santos

Prot. 2024/10/03095 - Roma Administradora de Bens Próprios

Prot. 2024/10/03141 - Pcsilva Holding Ltda.

Prot. 2024/10/03176 - Grupo Primavera

Prot. 2024/11/01961 - Clees Construções Ltda. EPP.

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2021/11/14123 - MRV Engenharia e Participações S.A.

Prot. 2022/11/04441 - Regional Vitta Campinas Desenvolvimento

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Apoio Técnico:

Prot. 2024.00056028-69 - Livus Dona Amélia Empreendimentos Imobiliários Spe. Ltda.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2001/0/68107 - Francisco José Fernandes Marciano

Prot. 2020/11/10223 - Nelson Alaite Júnior

Prot. 2024/10/02939 - Adbens - Administradora de Bens Ltda.

Prot. 2024/19/00028 - Residencial Tdb Empreendimento Imobiliário Spe. Ltda.

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00087070-68 - Sabrina dos Santos Brito

Prot. 2024.00087071-49 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

Prot. 2024.00087072-20 - Fabrício Augusto Trevisan

Prot. 2024.00087081-11 - Celso Dall Gallo

Prot. 2024.00078343-92 - Marilene de Mello

Prot. 2024.00087077-34 - Cristiane Reis de Souza

Prot. 2024.00087082-00 - Arima Menezes Aguiar

Prot. 2024.00087084-63 - Edson Nacib Jorge

Prot. 2024.00082734-75 - Andreza Missi Carletto

Prot. 2024.00082652-94 - Andreza Missi Carletto

Prot. 2024.00082727-46 - Andreza Missi Carletto

Prot. 2024.00088264-07 - Sabor Café Governador Conveniência Ltda.

Prot. 2024.00088265-80 - Wilson Aparecido Batista

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2020/11/06059 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Departamento de Informação, Documentação e Cadastro:

Prot. 2024.00050149-24 - Marta Maria Hanser

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00055922-94 - Isabella Maria Correa de Castro

Prot. 2024.00057805-38 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00062356-31 - Marcos Eduardo Correa

Prot. 2024.00062357-11 - Douglas Luz de Souza

Prot. 2024.00061515-34 - Cíntia Maria Scalianti Guerra

Prot. 2024.00060942-12 - Spe-26 Santa Angela Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2024.00048386-99 - Benedicto Moreira

Prot. 2024.00057818-52 - Talita Rodrigues Zanelli

Prot. 2024.00059018-58 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00057802-95 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00057811-86 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00059016-96 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00059017-77 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00047039-21 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00057142-33 - Fabrício Pereira da Silva

Prot. 2024.00047041-45 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00047042-26 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00047043-15 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00055339-56 - Nelson Alaite Júnior

Prot. 2024.00032098-68 - Carlos Rogério Rocha de Souza

Prot. 2024.00054702-61 - Antônio Rivelino da Silva

Prot. 2024.00054694-17 - Gx Participações S.A.

Prot. 2024.00053409-96 - Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - Fde

Prot. 2024.00052213-93 - Cláudia Carbas Clemente dos Santos

Prot. 2024.00054021-85 - Conrado Thaler

Prot. 2023.00095445-37 - Maria Cristina Gazetta

Prot. 2023.00029704-50 - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

Prot. 2024.00050916-78 - Marilene Rosa dos Santos Silva

Prot. 2024.00051567-11 - Wilson Roberto Bedin

Prot. 2024.00048395-80 - Olival Apárcio

Prot. 2024.00050907-87 - Celso Luiz Paganucci

Prot. 2024.00067648-97 - Golden City Empreendimentos Imobiliários

Prot. 2024.00080410-01 - Fabio Benite Munhos

Prot. 2024.00074215-51 - Flávio Conte da Vinha

Prot. 2024.00078236-09 - Companhia Paulista de Força e Luz

Prot. 2024.00057810-03 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00062359-83 - Tgsp-70 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Prot. 2024.00063822-69 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00063819-63 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2024.00064393-92 - Princesa Hamburger e Shake Ltda.

Prot. 2024.00065656-90 - Bruno Danilo Nunes

Prot. 2024.00065661-57 - Antônio Heleno Martins

Prot. 2024.00071363-51 - Francisco Domingues Filho

Prot. 2024.00062380-61 - Marcos Eduardo Correa

Prot. 2024.00063119-14 - Durval Donizete Barbosa

Prot. 2024.00063814-59 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00066688-21 - Hércules Antônio Botin

Prot. 2024.00044320-48 - Emy Tihohod

Prot. 2024.00053408-13 - Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Prot. 2024.00049830-10 - André Seluque Fregonezi Latorre Bragion

Prot. 2024.00039253-77 - Luiz Otávio Ferreira Pires

Prot. 2024.00002193-82 - Marcos Ferreti

Pelo Setor de Recepção Técnica:

Prot. 2024.00066966-11 - Elvís Alcântara de Oliveira

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC 2024.00080075-97

INTERESSADO(A): E.J.P. PAIER ALIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

INDEFERIDO.

Campinas, 31 de julho de 2024

WANICE SILVA QUINTEIRO PORT
DIRETORA DO DEVISA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00087048-08

LIBERAÇÃO para retorno às atividade do estabelecimento MAS COMERCIO DE ALIMENTOS E BAR LTDA, nome fantasia Mundo Animal Lanches, CNPJ 39.719.530/0001-20, conforme TRM nº 15066, lavrado em 29/07/2024 (decorrentes do AI nº 10601, AIP nº 4595, lavrados em 24/07/24)

31 de julho de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00072482-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 303/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10477649, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO** a despesa total de **RS 441.619,85** (quatrocentos e quarenta e um mil seiscientos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **RS 11.770,25** (onze mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 137/2024

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **RS 10.353,15** (dez mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 10, 14, Ata Registro de Preços nº 138/2024

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **RS 46.970,60** (quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 05, 07 e 11, Ata Registro de Preços nº 139/2024

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de **RS 69.623,60** (sessenta e nove mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06 e 28, Ata Registro de Preços nº 140/2024

PRATI, DONADUZZI & CIALTDA, no valor total de **RS 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), para o fornecimento dos lotes 12 e 21, Ata Registro de Preços nº 141/2024

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **RS 26.802,25** (vinte e seis mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 15 e 19, Ata Registro de Preços nº 143/2024

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **RS 93.100,00** (noventa e três mil e cem reais), para o fornecimento dos lotes 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 146/2024

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de julho de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00058664-16

INTERESSADO: JOÃO ROBERTO CUSTÓDIO FERREIRA

CNPJ/CPF: 863.206.378-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085586-31

INTERESSADO: KYUNG SOON JOO LEE

CNPJ/CPF: 061.881.798-07

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARACEVS350950225-863-002380-1-5. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067558-04

INTERESSADO: GRAZIELA ABREU ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ/CPF: 54.089.089/0001-33

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GRAZIELA ABREU DA SILVA CPF: 052.944.085-70, CONSELHO: CRO 158512. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061536-69

INTERESSADO: CLINICA YANG LTDA

CNPJ/CPF: 17.784.292/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/06 SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069344-82

INTERESSADO: AFONSO FERREIRA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 07.103.314/0001-69

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067536-91

INTERESSADO: ODONTOLOGIA LASER CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 27.263.287/0001-07

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA GORAYB CORREA, CPF 340.831.828-06, CROSP100355. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079006-11
INTERESSADO: CLÍNICA RESPIRATORIA E REABILITAÇÃO PULMONAR JS LTDA
CNPJ/CPF: 31.689.692/0001-50
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085935-42
INTERESSADO: CLINICA NUNES CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.984.011/0001-16
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA CLINICA NUNES CAMPINAS LTDA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079505-46
INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELECO LTDA
CNPJ/CPF: 51.916.658/0001-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (CNAE 8511-2/00).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053843-49
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 51.297.349/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE:86.50-0-04 (ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00055264-02
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALARES S.A
CNPJ/CPF: 29.435.005.0084-56
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085911-75
INTERESSADO: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.853.157/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RES-TRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086430-78
INTERESSADO: HELENA SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 025.082.488-43
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RES-TRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079465-14
INTERESSADO: CLINICA NUNES CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.984.011/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA CNAE 86.30-5-02 - ATIVIDADE MÉ- DICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMEN- TARES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00078860-07
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE DRA. VERI- DIANA TOLEDO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, CNAE 8630-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JORCIANA APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA COREN 236.547.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071332-54
INTERESSADO: ANDREA ENSINAS YERA TIDEI
CNPJ/CPF: 133.453.508-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA. PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040711-93
INTERESSADO: MELISSA LOPES DA SILVA
CNPJ/CPF: 285.478.668-84
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTO- LÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDA- DE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MELISSA L. DA SILVA CPF:285.478.668-84, CROSP 126.828.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075194-46
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA
CNPJ/CPF: 38.614.770/0002-88
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00008914-12
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ALEGRIA EM VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 23.563.504/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8711-5/02(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ERICA REGINA LEITE SOUZA RAMOS - CPF: 176.478.308-56 - COREN-SP N°: 177506.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079550-09
INTERESSADO: CASA DA SABEDORIA - HOTEL RESIDENCIAL
CNPJ/CPF: 23.364.419/0001-28
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00033758-73
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA - CAPS AD INDEPENDÊNCIA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0009-00
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084207-88
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0011-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00048349-44
INTERESSADO: MARIA VALERIA PIRES D'AVILA
CNPJ/CPF: 074.286.328-03
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA RUA VASCO FERNANDES COUTINHO, 483,JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADOR.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060914-51
INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLINICAS EM CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 46.043.998/0005-36
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALESSANDRA DE SOUZA MONTES, CPF: 252.247.018-30, CRBM-1: 5.280.
INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMI- TIDA PELO CONSELHO DE CLASSE, APÓS ESGOTADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00081895-04
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/CECOM/SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERA- PIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081949-23
INTERESSADO: CLINICA EVE DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.282.184/0001-59
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA TALICIA RAYANA FROZ SILVA, CPF 056.400.683-10, CRBM-1 50546.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062252-44
INTERESSADO: FACHINI & FACHINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.623.230/0001-59
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630.5/02 ATIVIDADE MÉ- DICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMEN- TARES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00049438-16
INTERESSADO: THELMA JUNQUEIRA LEMOS
CNPJ/CPF: 316.009.498-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085909-51
INTERESSADO: NAPOLEÃO DE JESUS PEREIRA DA MATA ALVES
CNPJ/CPF: 722.043.388-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RES- TRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082046-60
INTERESSADO: PATRICIA CARDOSO ALMEIDA
CNPJ/CPF: 150.368.338-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RES- TRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084545-18
INTERESSADO: NEFROCAMP NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.087.632/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/03:SERVIÇO DE DI- ALÍSE E NEFROLOGIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062665-10
INTERESSADO: MANCILHA E TENCA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 51.414.083/0001-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE:85.11-2-00 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE) E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA: VALDELENE ALVES TENCA, CPF: 869.172.857-49, CRP-SP: 115.715.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083242-15
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MA- TERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.3010002/69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE:8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDI- MENTO DE URGÊNCIAS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051673-21
INTERESSADO: MANI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.170.845/0001-28
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓ- GICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UBIRATÁ GONÇAL- VES TEIXEIRA NOBREGA, CPF:261.100.648-23, CROSP65.877.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071095-40
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073954-53
INTERESSADO: CLINICA PARA FAMILIA 2 LTDA
CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA O ESTABELECIMENTO COM DETALHE III UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SADTCOM ASSUNÇÃO DE RESPONSA- BILIDADE TÉCNICA PARA EDLAINE CRISTINA TOLARI HAMZE, CRM/SP N° 150655, CPF N° 368.905.748-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067281-57
INTERESSADO: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP - CIN CENTRO INTEGRADO DE NE- FROLOGIA
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00068354-09
INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 02.607.119/0001-52
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO POR TRATAR-SE DE DEFESA INTEMPESTIVA, A QUAL NÃO FOI ANALISADA. O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATRAVÉS DO PROTOCOLO PMC.2024.00061210-31.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075903-11
INTERESSADO: VITAL BRAZIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.153.861/0024-25
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00067444-38
INTERESSADO: CLÍNICA DO DENTE CAMPINAS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.608.203/0001-77
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2024.00068398-11
INTERESSADO: ANGELS LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS
CNPJ/CPF: 13.863.343/0003-93
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2024.00073191-96
INTERESSADO: CENTRO VETERINÁRIO POPULAR CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.535.605/0001-24
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00073198-62
INTERESSADO: CENTRO VETERINÁRIO POPULAR CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.535.605/0001-24
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00071162-44
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO"
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2024.00051552-34
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A - CASA DE SAÚDE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2024.00056065-11
INTERESSADO: CLAUDIA TAKITO PASSARINHO
CNPJ/CPF: 182.040.548-66
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2024.00068719-79
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA RAFAEL ALESSANDRO CAPICOTO LTDA
CNPJ/CPF: 16.888.162/0001-48
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO SEM PREVISÃO LEGAL. DEVERÁ CUMPRIR OS PRAZOS PREVISTOS NOS ARTS. 123 A 140 DA LEI 10.983/98.

PROCOLO: PMC.2024.00069343-00
INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIÁTRICO DOCE VIVER EIRELI
CNPJ/CPF: 17.622.743/0004-49
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2024.00071036-90
INTERESSADO: SCHULZ E RODRIGUES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.801.220/0001-36
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2023.00126043-91
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - SERVIÇO DE RADIO-PROTEÇÃO DO CEB - SR/CEB
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE RADIO-METRIA E DE TESTES DE QUALIDADE EM RADIODIAGNÓSTICO, ATIVIDADE COMPREENDIDA PELA CNAE 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PARA CLASSE II E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL MASSARO ONUSIC, CPF: 199.654.828-02.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2023.00072627-21
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2024.00063098-55
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROCOLO: PMC.2024.00059256-17
INTERESSADO: A&D HUB DE BELEZA LTDA
CNPJ/CPF: 53.968.915/0001-51
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 96.02-5-02 (ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA).
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00057212-81
INTERESSADO: KATIA HAYASHIDA
CNPJ/CPF: 188.219.358-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KATIA HAYASHIDA, CPF: 188.219.358-09, CROSP 76.791.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00078037-56
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.103.555/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/02- LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00084456-08
INTERESSADO: ATT - ATTENTIVE CENTER CLINICA DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.171.468/0001-41
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA RUA CORONEL JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA, 528, JARDIM DOM BOSCO.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2024.00064762-47
INTERESSADO: ROSMARA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 21.557.189/0001-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA DOIS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E PARA O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.
EQUIPAMENTOS:
RAIOS X DABI ATLANTE, MODELO SPECTRO 70X, Nº SÉRIE: 01261183 - RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE VALIDADE, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO VALIDADE 19/06/2028
RAIOS X RAYTEC MODELO RAI0-X MICROPROCESSADO, Nº DE SÉRIE: 0091/02 - RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE VALIDADE 19/06/2025, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO VALIDADE 12/01/2025
DEFERIDO

31 de julho de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROCOLO: PMC.2024.00079763-41
INTERESSADO: KHACHFI CLINICA DE DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.051.742/0001-10
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00079681-60
INTERESSADO: ABREU & MINUSSI CLINICA OFTALMOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.980.307/0001-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00077652-18
INTERESSADO: SANTORO HARMONIZE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 53.729.886/0001-75
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00075031-08
INTERESSADO: MANUELA SANTOS GERO CUIDA LTDA
CNPJ/CPF: 47.968.182/0001-52
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROCOLO: PMC.2024.00077499-56
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO E ESPERANÇA RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.058.489/0001-89
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFESA INDEFERIDA. ATO DE INFRAÇÃO CITADO NÃO CONDIZ COM PROCESSO JÁ EM CURSO - AI (10129385) SEIPMC.2024.00010672-17.

PROCOLO: PMC.2024.00076231-89
INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2024.00073795-04
INTERESSADO: MED DIAGNÓSTICA TOXICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.476.318/0001-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

31 de julho de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROCOLO: PMC.2024.00088293-33

A INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X (MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, POLI-TÉCNICA HF 300, 125 KV/300MA, Nº DE SÉRIE: 81217) DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, CNPJ: 46.020.301/0004-20, SITUADO À AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N, JARDIM IPAUSSURAMA, COM ATIVIDADE DE VETERINÁRIA, PELO ATO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 09161, TERMO Nº 81136 VERIFICADO PELO ATO DE INFRAÇÃO Nº 3657, POR MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO E EQUIPAMENTO DE RAIOS X SEM REALIZAR A MONITORAÇÃO DOS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS (IOE), CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA USO DOS IOE. CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 92, 93 E INCISOS VII E XIX DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C ARTIGO 65 DA RDC ANVISA Nº 611/2022 C/C ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016.

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO ATO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) APÓS O RECEBIMENTO DA PENALIDADE.

31 de julho de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROCOLO: PMC.2024.00044299-26
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMACÊUTICA GISLEI LUNKES VILLELA, CRF Nº 16811/ SP, CPF: 645.729.000-00.

PROCOLO: PMC.2024.00044071-08
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DA FARMACÊUTICA

LILIANE CORREA ANACLETO DA SILVA, CRF Nº 46825/ SP, CPF: 330.612.338-22.

PROTOCOLO: PMC.2024.00045213-18
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
DEFERIDA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DA ENGENHEIRA DE ALIMENTOS SYLVIA PIRES NAVROSKI, CRQ -SP Nº 04369875.

PROTOCOLO: PMC.2024.00023010-35
INTERESSADO: NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA ANDREIA FONSECA DE OLIVEIRA, CRN3-SP Nº 36424, CPF: 363.739.298-41.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075586-97
INTERESSADO: NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA GLEICIANE ANACLETO DE OLIVEIRA - CRN3/SP Nº 36111, CPF: 331.740.058-76.

PROTOCOLO: PMC.2024.00031072-75
INTERESSADO: NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ 05.886.496/0001-66, PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CNAE 56.20-1-01.

PROTOCOLO: PMC.2024.00050075-53
INTERESSADO: MEGALANCHES LANCHONETE LTDA
CNPJ/CPF: 07.294.568/0001-01
ASSUNTO: COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE LANCHES
INDEFERIDO COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00080340-55
INTERESSADO: EURO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.392.169/0001-03
ASSUNTO: LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

PROTOCOLO: PMC.2024.00069747-86
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0001-52
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA MARIA PAULA MULLER, CRN3-SP Nº 33016, CPF: 820.797.227-00.

PROTOCOLO: PMC.2024.00069169-13
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0001-52
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA PAULA SARDENBERG CRUZOLINI, CRN3 Nº 7181 - SP, CPF: 172.730.598-11.

PROTOCOLO: PMC.2024.00053035-27
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA, CNPJ 46.044.368/0001-52, PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CNAE 56.20-1-01.

31 de julho de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00087048-08

LIBERAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO MAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BAR LTDA, NOME FANTASIA MUNDO ANIMAL LANCHES, CNPJ 39.719.530/0001-20, CONFORME TRM Nº 15066, LAVRADO EM 29/07/2024 (DECORRENTES DO AI Nº 10601, AIP Nº 4595, LAVRADOS EM 24/07/24)

31 de julho de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00077696-39

INTERESSADO: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.897.910/0016-40
ASSUNTO: LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

31 de julho de 2024

TEREZÁ ABUJAMRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00061401-76

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.496.779/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059147-55
INTERESSADO: DROGARIA MIMOSA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 48.650.477/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071304-09
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083421-16
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0526-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053941-40
INTERESSADO: DROGARIA TAPURU LTDA EPP
CNPJ/CPF: 06.188.398/0001-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060337-61
INTERESSADO: DROGARIA MENOR PREÇO GUANABARA LTDA
CNPJ/CPF: 48.724.227/0001-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00045918-63
INTERESSADO: GILMAR SOTANA DROGARIA - ME
CNPJ/CPF: 16.994.120/0002-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071507-79
INTERESSADO: NATHAN VICTOR FEITOSA NASCIMENTO DROGARIA
CNPJ/CPF: 46.517.548/0001-04
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JIVANILDO DE ARAUJO NASCIMENTO, CPF: 182.727.238-40, CRF: 110794.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00068467-88
INTERESSADO: ORIONPLEX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.653.790/0001-89
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA BARBARINI SALVATO AMADOR, CRFNº 67.362, CPF 374.997.078-57.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081537-39
INTERESSADO: MT FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 55.594.165/0001-20
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082262-13
INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.132.700/0001-24
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084882-42
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL SAMARITANO CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075524-94
INTERESSADO: CM CAMPINAS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.371.888/0001-95
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCIANA MARIA SILVERIO GUSMÃO, CRF/SP Nº 36.721, CPF 294.081.118-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075326-21
INTERESSADO: DROGARIA FARMA GAYA JARDIM CHAPADÃO LTDA
CNPJ/CPF: 48.953.937/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARCELO NERES VIEIRA, CRF Nº 58.369, CPF 273.439.638-64.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075271-12
INTERESSADO: DROGARIA FARMA GAYA JARDIM CHAPADÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 48.953.937/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO NERES VIEIRA, CRF 58.369 E CPF 273.439.638-64.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078163-19
INTERESSADO: DROGARIA FARMA GAYA JARDIM CHAPADÃO LTDA
CNPJ/CPF: 48.953.937/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ VÍCTOR DE OLIVEIRA, CRF Nº 113569, CPF 462.331.188-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078139-81
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF Nº 103746/SP, CPF Nº 195.534.658-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076434-57
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PAULO HENRIQUE MORAES SANTOS, CRF Nº 17.242, CPF 154.983.518-10.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084232-05
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081522-52
INTERESSADO: ADRIANO PEGORARO MARTINS
CNPJ/CPF: 21.037.203/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084050-53
INTERESSADO: SAN & LENAMAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 24.437.904/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069020-17
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANO SOARES ESPOSITO PINHEIRO, CRF/SP Nº 108920, CPF 060.780.256-19.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00068687-57
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PATRICIA DE CÁSSIA ALVES FREIRE, CRF/SP Nº 76320, CPF 807.160.082-20.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066772-26
INTERESSADO: T. L. SIMIONE DROGARIA
CNPJ/CPF: 34.459.324/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076922-37
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078708-61
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF Nº 103746/SP, CPF Nº 195.534.658-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076261-02
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SRA. ANA BRISA CARVALHO LOPES GRACIOTTI, CRF Nº: 108207, CPF: 425.363.178-97.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00072483-11
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.101.641.0004-03
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIENE FERNANDA SAVOI PINTO FERREIRA, CRF Nº 63862, CPF 338.085.438-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079676-01
INTERESSADO: FARMÁCIAS MAIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.492.581/0001-39
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELISABETH DO CARMO POSSATO, CRF: 032263.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076938-02
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078434-64
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF Nº 103746/SP, CPF Nº 195.534.658-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069427-44
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARILIA MARINELLO FERNANDES, CRF Nº90011, CPF 078.642.416-89.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077879-63
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SARA HELENA CARNELOS DE OLIVEIRA, CRF Nº115096, CPF 265635358-01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076963-13
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037351-61
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0197-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MICHELLE COELHO DA SILVA, CPF055.731.099-79, CRF 51071.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078121-51
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF Nº 103746/SP, CPF Nº 195.534.658-54. **DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00080953-56
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1111-40
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JONATHAS FERREIRA QUEIROZ SANTOS, CPF: 462.591.658-54, CRF: 101631.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056259-91
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VITORIA DO NASCIMENTO FLEMING, CRF Nº86092, CPF 377.956.298-73.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056455-92
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DA RT SUBSTITUTA BIANCA DA ROCHA PEREIRA CPF 436.411.098-17 E CRF 92138.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081003-76
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1111-40
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BARBARA RODRIGUES CONSTANT, CRF Nº 92385, CPF 438.253.228-07.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056461-31
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PRISCILA HELEN ORTIZ, CPF: 312.507.748-61, CRF: 101635.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056462-11
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE THIAGO GAGLIARDO MOREIRA, CRF Nº 66673, CPF 366.099.308-77.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076900-21
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078789-26
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF Nº 103746/SP, CPF Nº 195.534.658-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077429-43
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RIDINELY OTUKI PEREIRA, CPF 326.343.458-60 CRF 40.386.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077514-20
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL ALVES CORADELLO SOUSA, CRF Nº 38.111, CPF 300.612.038-82.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077507-09
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL ALVES CORADELLO SOUSA, CRF Nº 38.111, CPF 300.612.038-82.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077419-71
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RIDINELY OTUKI PEREIRA, CPF 326.343.458-60 CRF 40.386.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077980-60
INTERESSADO: ORGANON FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.987.013/0003-04
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO FONSECA GONÇALVES, CREA Nº 5062075529, CPF: 287.848.898-96.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077278-04
INTERESSADO: GALIAS & MARÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.890.905/0001-23
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BRUNA CHIOCCHETTI POSSEBON, CRF Nº 67.477, CPF230.000.118-70.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082645-65
INTERESSADO: GAMACAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.952.213/0001-01
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GUSTAVO FIEL DE OLIVEIRA SANTOS, CRT: 47269527814 -CPF: 472.695.278-14.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00080524-61
INTERESSADO: RP DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 25.132.268/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060723-16
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0256-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VINICIUS GUIMARÃES, CRF Nº 104565, CPF 450.241.138-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057380-94
INTERESSADO: RACHED DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 39.326.226/0001-12
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERCIILA DE MACEDO E SILVA, CRF/SP Nº 56334, CPF 118.471.708-70.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057606-93
INTERESSADO: RACHED DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 39.326.226/0001-12
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA LETICIA CEZAR PEREIRA, CRF Nº 111915, CPF 135.923.556-60.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078972-11
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0174-70
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALYSON LIMA MELO CRF Nº116216, CPF 443.723.468-59.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079198-94
INTERESSADO: D. GUABIRABA DA SILVA DROGARIA ME
CNPJ/CPF: 41.090.772/0001-49
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAEL AQUI, CRF Nº101303, CPF: 464.822.728-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064216-98
INTERESSADO: D. GUABIRABA DA SILVA DROGARIA ME
CNPJ/CPF: 41.090.772/0001-49
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA EDVA SILVA SANTOS, CRF N° 55677, CPF 328.817.218-69.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075080-88
INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - DROGARIA CARREFOUR
CNPJ/CPF: 45.543.915/0794-20
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE WILLIAM OLIVEIRA XAVIER MARTINS, CRF N°76015, CPF 374.303.658-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076954-14
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074061-61
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0120-97
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSILANE BATISTA MIRANDA DA SILVA, CRF N°110889, CPF:126.351.086-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051296-67
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/3067-49
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA MIRANDA NOVELLI DE MATOS, CPF: 224.665.518-88, CRF/SP: 114.941
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00039238-29
INTERESSADO: LR MIRANDA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.377.048/0001-91
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CLEBER DA SILVA, CRF 115.754 E CPF 062.935.553-33.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076490-64
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA THAIS ASSUNÇÃO PIVA, CRF/SP: 10992700, CPF: 394.375.458-80
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078524-55
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RUGGERI WALDMAN, CRF N° 103746/SP, CPF N° 195.534.658-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00023677-29
INTERESSADO: POLICLEAN OIRAD INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.090.646/0001-85
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 2062-2/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO COM O OBJETIVO DE FABRICAR, CONFORME DECLARADO PELO INTERESSADO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (PMC.2024.00023677-29) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SORAIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA CRQ 04261724, CPF188.161.228-70.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00107090-64
INTERESSADO: GL FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 47.388.040/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00107087-69
INTERESSADO: GL FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 47.388.040/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087747-41
INTERESSADO: NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00107135-09
INTERESSADO: GL FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 47.388.040/0001-16
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00081205-63
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SIMPLES -LTDA
CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

31 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00077405-76
 Interessado: MAC PEDRO ASSESSORIA, CONSULTORIA, PESQUISA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 33.901.669/0001-03
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00078036-75
 Interessado: CRA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.505.043/0001-58

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00077821-47
 Interessado: Ferrari & Folle Drogaria LTDA
 CNPJ/CPF: 13.746.302/0019-84
 Assunto - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº processo SEI: PMC.2024.00060855-66
 Interessado: ENSOFILL PRODUTOS ESTÉTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 31.119.752/0001-08
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00077054-01
 Interessado: RLP PONCE MASSAS ARTESANAIS
 CNPJ/CPF: 31.959.419/0001-07
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00077698-09
 Interessado: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
 CNPJ/CPF: 46.009.718/0006-54
 Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00077399-93
 Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
 Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00076356-08
 Interessado: CLINICA CURVELLO DE MENDONÇA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 52.631.911/0001-10
 Assunto: VIG SANITÁRIA - LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00075778-11
 Interessado: ADRIANA STEIN KATAGURI MORELLI
 CNPJ/CPF: 279.469.878-89
 Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00065376-4
 Interessado: INSTITUTO TIGRE LTDA
 CNPJ/CPF: 46.034.178/0001-54
 Assunto: Laudo Técnico de Avaliação

31 de julho de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00040939-10; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com montagem e instalação, para o projeto "Centro de Treinamento da Guarda Municipal", oriunda da Emenda Parlamentar nº 468/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 06/08/2024, para apresentação de propostas, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 29 de julho de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00080730-34	LUCAS AMARO DOS SANTOS
PMC.2024.00084471-39	ELENI DO CARMO
PMC.2024.00084477-24	ELENI DO CARMO
PMC.2024.00014027-92	DEPUTADO ESTADUAL RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Campinas, 30 de julho de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2024 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar dos Eventos Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerão:

13ª Edição:
Data: 15/08/2024
Local: Paço Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200 -Centro.
Horário: das 09h às 16h.
14ª Edição:
Data:23/08/2024
Local: Shopping Parque das Bandeiras- Av. John Boyd Dunlop, 3900 -Jardim Ipausurama- Campinas/SP
Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4. Para 13ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 12/08/2024, e para a 14ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 19/08/2024 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail camila.garrido@campinas.sp.gov.br, contendo:

- 4.1 Da instituição:
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:Logo para material de divulgação
4.2 Do Responsável Legal:
Nome
CPF
RG
TELEFONE/WHATSAPP
4.3 Projeto especificando o seguinte:
a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;
b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.
c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.
5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento
6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.
7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:
a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;
b - Diretor de Trabalho e Renda;
c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda
8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 30 de julho de 2024
ARTUR CASSEB ORSI
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 243/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 31/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and associated infraction codes.

Main table containing two columns of alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of records or identifiers for the public bidding process.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or roster.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DQ09228, DOU0148), dates (e.g., 29/07/2024, 14/07/2024), and names (e.g., DQSOA70, R178223867, EEE0430). The table lists various entries across 25 columns.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of entries for the date August 1, 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FWW2E01, FWW9D66, FWY1D41) and numerical values (e.g., 74550, 14/07/2024, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 24 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of entries for the month of August 2024.

Table with 24 columns containing alphanumeric codes, dates, and numbers. The table lists various entries under the heading 'SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO'.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA/ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

- 1) Condomínio Edifício Areias Brancas - CNPJ 54.127.956/0001-88 - AIM - 10690 - Processo SEI PMC.2024.00012245-92 - Data: 20/06/2024.
2) Condomínio Edifício Itanhaem - CNPJ 02.941.288/0001-24 - AIM - 0859 - Processo SEI PMC.2024.00010862-62 - Data: 21/06/2024.
3) Condomínio Edifício Princesa D' Oeste - CNPJ 00.129.271/0001-41 - AIM - 10578 - Processo SEI PMC.2024.00010256-38 - Data: 01/07/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Conjunto Habitacional Bandeirantes - CNPJ 54.691.654/0001-38 - Intimação 1091 - Processo SEI PMC.2024.00013958-18 - Data: 30/07/2024.
2) Condomínio Residencial Olinda - CNPJ 04.709.129/0001-24 - Intimação 1092 - Processo SEI PMC.2024.00011021-36 - Data: 30/07/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Ilhas do Caribe - CNPJ 66.074.923/0001-04 - Intimação 2043 - Processo SEI PMC.2023.000537794-18 - Data: 30/07/2024.
2) Condomínio Edifício Dona Gêssia - CNPJ 59.021.899/0001-71 - Intimação 2050 - Processo SEI PMC.2023.00098392-51 - Data: 30/07/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Condomínio Edifício Gioconda, CNPJ 00420214/0001-17, situado na Rua Dr. Quirino, nº 1875, Centro, do Auto de Infração e Multa nº 8992, lavrado em 16/07/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 154, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/8178. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (Quar...

trocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove reais). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2103, lavrada em nome de **JOSE COSTA**, CPF 011.054.788-82, referente ao imóvel localizado à RUA BENEDITO FRANCO, 140 - CÓD. CARTOGRAFICO 3343.24.09.0001.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00087681-05**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSE COSTA**, CPF: 011.054.788-82, do **Auto de Infração e Multa n.º 12362** lavrado em 29/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA BENEDITO FRANCO, 140, CÓD. CARTOGRAFICO 3343.24.09.0001.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00087681-05**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.834,07** (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1200, lavrada em nome de **CLAUDIO GONÇALVES**, CPF 074.640.288-05, referente ao imóvel localizado à RUA ROGÉRIO GOMES LEONI, 299- CÓD. CARTOGRAFICO 3341.61.09.0010.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00087627-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDIO GONÇALVES**, CPF: 074.640.288-05, do **Auto de Infração e Multa n.º 12357** lavrado em 26/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ROGÉRIO GOMES LEONI, 299, CÓD. CARTOGRAFICO 3341.61.09.0010.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00087627-51**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDIO GONÇALVES**, CPF: 074.640.288-05, do **Auto de Infração e Multa n.º 12358** lavrado em 26/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ROGÉRIO GOMES LEONI, 299, CÓD. CARTOGRAFICO 3341.61.09.0010.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00087627-51**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 14.731,65** (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 877, lavrada em 31/07/2024 em nome de **Espólio de Edgar Castanha**, CPF 613.658.408-59, referente ao imóvel localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 16, São Bernardo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2024.00053369-64**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa" no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 876, lavrada em 30/07/2024 em nome de **Maria Lúcia Vaccari**, CPF 378.173.408-03, referente ao imóvel localizado à Rua Caraguatuba, nº 74, Jd. Dom Nery, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.2022.00002981-34**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 107, estabelecendo-se que deva "providenciar a troca do revestimento do passeio público, substituindo o piso escorregadio, sob pena de multa" no prazo de trinta (30) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 4064, lavrada em 24/07/2024 em nome de **NELSON ROCHA BATISTA**, CPF 102.119.738-66, referente ao imóvel localizado na RUA XAVANTES, 34 - PARQUE DA FIGUEIRA, CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.13.49.0318, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.SEI. 2024.00083486-61**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, PARÁGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva DESOBRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de 5 DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 31 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEZIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI N.º PMC.2024.00083260-05

RAZÃO SOCIAL: DMRZ PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

SEI N.º PMC.2024.00081541-15

RAZÃO SOCIAL: FABRÍCIO AGGIO DA SILVA

SEI N.º PMC.2024.00081807-10

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI N.º PMC.2024.00085020-91

RAZÃO SOCIAL: BRAVOS MARKETING ESPORTIVO

SEI N.º PMC.2024.00067873-23

RAZÃO SOCIAL: SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA ME

SEI N.º PMC.2024.00083812-86

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI N.º PMC.2024.00078101-16

RAZÃO SOCIAL: LIBRE PROM. PRODUCÇÕES DE EVENTOS LTDA

SEI N.º PMC.2024.00078126-66

RAZÃO SOCIAL: PONTO ORG PRODUCÇÕES BSB LTDA

INDEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI N.º PMC.2024.00083068-29

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS JARDIM NOVA EUROPA I E II, PARQUE DA FIGUEIRA I, II, PARQUE SÃO MARTINHO, VILA CAMPOS SALLES E JARDIM DO TREVO.

SEI N.º PMC.2024.00083011-93

RAZÃO SOCIAL: SNACK MEAT BAR LTDA

NOME DO EVENTO: ANIVERSÁRIO PORCHETA

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/1742 LABI EXAMES S/A - PROT. 24/11/3776 INSTITUTO EDUCACIONAL CIRANDINHA LTDA - PROT. 24/11/7341 WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/3707 FLAMA ENG. SERV. TEC. OBRAS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/5362 BVT - CARGO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - PROT. 24/11/1740 LABI EXAMES S/A - PROT. 21/11/6097 INSTITUTO EDUCACIONAL CIRANDINHA LTDA - PROT. 24/11/4997 RAGI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - PROT. 14/11/10723 A.P. DE LIMA SUCATAS - ME - PROT. 24/11/5842 AUTO POSTO SANTO ANTONIO DE CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/2092 LINCE GRAFICA E EDITORA LTDA - PROT. 24/11/1493 BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Campinas, 31 de julho de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/755 INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - PROT. 24/11/3598 CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD - PROT. 23/11/13102 M. PLAY - PARQUE DE DIVERSOES LTDA.

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/2221 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSO MAGICO LTDA - EPP.

DEFERIDOS - ESTACÃO RÁDIO BASE

PROT. 24/11/6492 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6493 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6494 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6495 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6496 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6497 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6498 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A. - PROT. 24/11/6499 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.

Campinas, 31 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/22).

PROT. 24/11/8153 NATASHA SACCO PONCE.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8500 SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - PROT. 24/11/8434 ROSEMEIRE PRUDENCIO GIURIATO.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8550 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT. 24/11/8549 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT. 24/11/8216 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

Campinas, 31 de julho de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N.º 34/2024

PROTOCOLO: 2023/11/16180

INTERESSADO: DÉBORA BARBOSA GOMES FERREIRA
CNPJ: 28.827.164/0001-06 | RAZÃO SOCIAL: DÉBORA BARBOSA GOMES FERREIRA - ME

PREÂMBULOS Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil, situada na Rua Francisco Gaspar da Silva, nº 381, sobre Lote 01, do Quarteirão 6040, Quadra 57, do loteamento Jardim Eulina, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 40 alunos e 07 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h. Está situado em terreno de 310,00 m², com 111,65 m² de C.C.O. e 208,88 m² de área construída, portanto possui 97,23m² a regularizar. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 2525. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 216205 é: 3411.61.22.0413.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 34/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para uma Escola de Educação Infantil;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº 13753315 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 40 alunos e 07 funcionários;

A Ficha Informativa nº 216205 do Lote 01 apresenta C.C.O. de 111,65 m² de uso Residencial, área de terreno de 310,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 208,88 m² e trata-se de regularização parcial com 97,23m². Não foi apresentado cópia do projeto de regularização de ampliação;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC sob Protocolo nº 368/01/2024 em que o órgão indica a necessidade de 04 vagas para automóveis e 01 vaga rotativa, a serem atendidas em área interna ao estabelecimento de ensino, "tendo em vista que o local comporta o número de vagas exigidas em sua totalidade". Ademais, não foi apresentada oposição quanto à localização do estabelecimento.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 38/2024

PROTOCOLO: 2024/11/00517

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

CNPJ: 46.076.915/0001-81 | RAZÃO SOCIAL: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Local de Ensino Infantil ao Fundamental, Culto Religioso e Assistência Social de Proteção Básica infantil, denominado Centro Espírita Allan Kardec, situado na Rua Irmã Serafina, nº 674, sobre Lote 30-UNI, do Quarteirão 1052, do loteamento Centro, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 236 alunos, conta com 78 funcionários e atende, em média, 500 pessoas nas atividades religiosas. Funciona, nos dias úteis, das 7h às 18h para a atividade educacional e das 19h às 22h para o trabalho religioso, que também funciona aos sábados, das 7h às 22h, e aos domingos, das 7h às 13h. Está situado em terreno de 1.998,15 m², com 2.103,75 m² de C.C.O. Comercial e 4.174,61 m² de área construída total. O lote possui registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, de acordo com transcrição apresentada às fls. 60 e 61. O terreno está inserido na Zona Mista 4 - ZM4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 228956 é: 3423.14.42.0040.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 38/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Local de Ensino Infantil ao Fundamental, Culto Religioso e Assistência Social de Proteção Básica infantil, denominado Centro Espírita Allan Kardec;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado RRT nº 13887773 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinado eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da instituição é em dias úteis, das 7h às 18h para a atividade educacional e das 19h às 22h para o trabalho religioso e também aos sábados, das 7h às 22h, e aos domingos, das 7h às 13h, com capacidade para atendimento de até 236 alunos, 500 pessoas nas atividades religiosas e 78 funcionários;

A Ficha Informativa nº 228956 do Lote 30-UNI apresenta C.C.O. de 2.103,75 m² de uso Comercial, área de terreno de 1.998,15 m² e consta a necessidade de apresentação de Ficha Informativa CSPC para verificação da situação atualizada do imóvel. Este item será verificado no momento da Regularização e emissão de Alvará de Uso;

Foi apresentado Projeto Simplificado (fl. 66) que indica área construída total de 4.174,61 m², sendo 3.174,85 m² de área existente e 999,76 m² a regularizar;

Não foi apresentado Projeto Aprovado;

Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (fl. 91) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na O.S. nº 04/2020;

O empreendimento está localizado ao lado do Corredor Central de transporte público.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

2. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

3. Elaboração de soluções acústicas de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos eventuais ruídos emitidos pela atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema. Este item deve ser apresentado no momento da Regularização.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 39/2024

PROTOCOLO: 2023/11/12476

INTERESSADO: MD COMÉRCIO E ESPETARIA LTDA.

CNPJ: 46.357.830/0001-71 | RAZÃO SOCIAL: MD COMÉRCIO E ESPETARIA LTDA.

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e Restaurante com entretenimento, denominado D'Primeira, situado na Rua Baronesa Geraldo de Resende, nº 944, sobre Lote 3, do Quarteirão 841, Quadra I, do loteamento Jardim Nossa Senhora Auxiliadora no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 150 pessoas/dia e 10 funcionários. O horário de funcionamento é das 16:00h às 02:00h, de terça-feira a domingo. Está situado em terreno com 420,00 m², com 596,90 m² de área construída e 360,20 m² de C.C.O. do Tipo Misto. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 40.643. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral, UTB EU-20. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 225473 é: 3412.34.86.0001.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 39/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento D'Primeira, com serviço de Bar e Restaurante com entretenimento e dessa forma o EIV foi analisado com base no previsto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 1, que abrange os estabelecimentos que ofereçam modalidades de diversão de menor impacto, como música ambiente, música ao vivo com instrumentos acústicos ou pequenos conjuntos musicais, voltados ao entretenimento dos frequentadores, sem que a apresentação seja a atividade comercial principal do local;

A Ficha Informativa nº 225473 do Lote 3 apresenta C.C.O. de 360,20 m² de uso Misto, área de terreno de 420,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

Ainda na Ficha Informativa, constam indicações de futuros alinhamentos incidentes sobre o lote 3, o que não são foi matéria de análise do EIV e que deverá ser verificado no processo de regularização do imóvel;

Consta no Projeto Simplificado apresentado que o empreendimento ocupa a área construída de 596,90 m² em 2 pavimentos, havendo 458,40 m² a regularizar e 138,50 m²

existentes, o que será verificado durante regularização; Os acessos são feitos pelas Rua São Bento e Avenida Monsenhor Jerônimo Baggio; Quanto à inserção urbana do empreendimento, o mesmo está localizado em Zona de Centralidade 2, confrontando com as seguintes vias: Rua Baronesa Geraldo de Resende, via local no trecho em questão, com a Rua São Bento, via coletora II e com a Av. Monsenhor Jerônimo Baggio, via arterial II, conforme Decreto nº 21.384/2021; O EIV cita o protocolo SSP23330871877, referente à expedição de Alvará de Uso Provisório;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230231442423, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e ART nº 28027230232020144, referente ao Relatório de Impacto de Trânsito, assinadas pelo responsável técnico;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento, por tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 16h00 às 02h00, de terça-feira a domingo, com capacidade de público de 150 pessoas por dia e 10 funcionários. Apesar do horário de funcionamento informado, o interessado indicou que há público durante horário de almoço, o que deverá ser verificado durante processo de expedição do Alvará de Uso;

Após as 22:00hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

Informa que o estabelecimento oferece 20 vagas de veículos em imóvel localizado na Rua Baronesa Geraldo de Resende, nº 934. Foi apresentado Contrato de Locação anexado à fl. 98, onde não constam o número de vagas oferecidos, o que deverá ser verificado durante a emissão do Alvará de Uso;

Foi informado que o local conta com coleta de resíduos sólidos domiciliares de segunda-feira a sábado no período noturno e coleta seletiva às terças e sextas-feiras, no período diurno;

Indica que há população que se desloca a pé para o estabelecimento e que as calçadas contam com boas condições de acessibilidade. Apesar disso, foi observado tanto no relatório fotográfico como em consulta ao Street View do Google, que há lançamento de águas pluviais sobre o passeio público, o que deverá ser adequado para atendimento ao artigo 108 da LC 09/2003: "VII - as canalizações para escoamento de águas pluviais deverão passar sob os passeios, sendo vedado o despejo de águas pluviais sobre o passeio";

O RIT foi encaminhado à EMDEC no SEI PMC.2024.00001319-65, que se manifestou no Despacho nº 10143836, indicando complementação de infraestrutura para o transporte público como condicionante para o empreendimento;

Na etapa de publicidade do EIV do empreendimento foram recebidas 03 manifestações da população, referentes à incomodidade causada por emissão sonora do mesmo. Foram solicitadas informações complementares aos manifestantes, buscando identificar em que locais o som elevado foi verificado. Dois dos endereços eletrônicos da população são inválidos e o terceiro retornou esclarecendo que "o som alto foi ouvido a vários quarteirões de distância."

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada no SEI PMC.2024.00001323-41, tendo feito recomendações no Despacho 9934046 e indicado no Despacho 1152080 que entre junho de 2023 e julho de 2024 foram recebidas pela Guarda Municipal duas solicitações de fiscalização sobre perturbação do sossego, uma em julho de 2023 e outra em dezembro.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Por se tratar de Nível de Incomodidade Potencial 1, em caso de extensão de horário de funcionamento, conforme previsto no Decreto nº 22.242/2022, deverá ser apresentado Laudo de Acústica com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos estão abaixo ou iguais ao estabelecido pela NBR 10151:2019, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada no período das 22h00 até o horário de encerramento das atividades informado, ou seja, às 2:00hs, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso;

II) Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações para sanar o problema, incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará em novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Caso haja alteração da atividade do estabelecimento que implique a alteração para o Nível de Incomodidade Potencial 2, deverá ser apresentado novo EIV para análise e definição de medidas mitigadoras.

III) Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores do entorno, e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha;

IV) Atendimento às exigências indicadas pela EMDEC no Despacho 10143836 do SEI PMC.2024.00001319-65:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua São Bento.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]" Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que

institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 12 (doze) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e quinhentos reais) ou 3.857,776634732849 UFICs ano-base 2024.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

V) Atendimento às exigências indicadas pela Secretaria de Segurança Pública no Despacho 9934046 do SEI PMC.2024.00001323-41:

"Temos a informar que após análise da documentação disponibilizada pela SEPLURB e dos impactos que o empreendimento poderá causar à segurança pública em seu entorno recomendamos a adoção da seguinte medida:

Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

VI) Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso;

VII) Providenciar em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso, a adequação do escoamento das águas pluviais da cobertura do imóvel, atendendo ao inciso VII do artigo 108 da LC 09/2003: "as canalizações para escoamento de águas pluviais deverão passar sob os passeios, sendo vedado o despejo de águas pluviais sobre o passeio".

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento. Entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineh

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 41/2024

PROTOCOLO: 2024/11/00664 - INTERESSADO: LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - REFERÊNCIA: COLÉGIO CASA DO SABER
CNPJ: 01.468.831/0001-55 | RAZÃO SOCIAL: COLÉGIO CASA DO SABER LTDA

PRÊMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil/Fundamental/EJA, denominada Colégio Casa do Saber, situada na Rua São Matias, nº 27, sobre gleba 04-L-UNI, do Quarteirão 30.011, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 165 alunos, entre 2 e 16 anos, e 25 funcionários. Funcionando em dias úteis, das 07:30h às 22:00h, sendo que até as 17:30 o funcionamento da escola é voltado para o ensino infantil e fundamental, e após as 18:00h o funcionamento é para o nível de ensino EJA. Está situado em terreno de 1.089,42 m², sem C.C.O., conforme informações da ficha informativa apresentada, e 1.483,16 m² de área construída, conforme Projeto Simplificado apresentado à fl. 50. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 53.735, anexada ao processo. O terreno está inserido na Zona de Atividade

Econômica A - ZAE A, na Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Aparecida. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 227591 é: 3164.14.44.0080.01001. Foi apresentado o levantamento planialtimétrico aprovado (3164.14.44-7) e a certidão gráfica A2-277.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 41/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I do Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil/Fundamental/EJA denominada Colégio Casa do Saber; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 08027230231688789 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é dias úteis, das 07:30h às 22:00h, sendo que até as 17:30 o funcionamento da escola é voltado para o ensino infantil e fundamental, e após as 18:00h o funcionamento é para o nível de ensino EJA, com capacidade para atendimento de até 165 alunos, entre 2 e 16 anos, e 25 funcionários;

A Ficha Informativa nº 227591 da gleba 04-L-UNI não apresenta C.C.O., indica área de terreno de 1.089,42 m² e não constam bens tombados ou envoltórios de proteção incidentes sobre o local.

Consta, na Ficha Informativa nº 227591, Levantamento Planialtimétrico e Certidão Gráfica (fls.17/18), onde é possível observar incidência de Diretriz Viária, também representada no Projeto Simplificado à fl.50, questão que deverá ser verificada durante a regularização do imóvel.

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 1.483,16 m² e foi apresentado o projeto aprovado pelo protocolo 1991/0/40572 de regularização de edificação institucional - CSE, com área de 602,80 m² (fl. 49);

Foi informada a existência de 8 vagas de veículos em estacionamento conveniado situado na Rua São Matias, ao lado empreendimento. Não foi apresentado contrato de Locação. Este item será avaliado no momento da Regularização e obtenção de Alvará de Uso.

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00041400-04, que foi respondido através do despacho nº 11172762.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Atendimento às exigências indicadas pela EMDEC no Despacho 11172762 do SEI PMC.2024.00041400-04:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua São Matias.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV- ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Implantar 02 (duas) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ou 7.072,590497010223 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

2. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazineo

Presidente do EIV-RIV
GS/SEMURB

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 42/2024
PROTOCOLO: 2023/11/06794**

**INTERESSADO: DEUSELI PEREIRA DE LIMA BLAYA - COMUNIDADE CRISTÁ CARISMA
CNPJ: 18.224.426/0001-94 | RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE CRISTA CARISMA**

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Local de Culto Religioso, denominado Comunidade Cristá Carisma, situado na Rua Plínio Pereira Neves, nº 11, sobre Lote 030-UNI, do Quarteirão 02014, Quadra 45, do Loteamento Jardim do Trevo, no município de Campinas - SP.

A instituição possui capacidade para 327 pessoas e conta com 200 colaboradores. Ademais, possui 19 vagas de estacionamento. O horário de funcionamento é de terça e quinta-feira, das 15h00 às 17h00, quarta-feira, das 20h00 às 21h30, aos sábados, das 19h00 às 21h30 e aos domingos, das 18h30 às 21h30. Está situado em terreno de 802,40 m², com 801,49 m² de área construída e com C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 178.135. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Europa. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 215812, é: 3432.34.53.0359.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 42/2024, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o Local de Culto Religioso, denominado Comunidade Cristá Carisma;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230230576001, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto no Trânsito - RIT, assinada;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento é de terça e quinta-feira, das 15h00 às 17h00, quarta-feira, das 20h00 às 21h30, aos sábados, das 19h00 às 21h30 e aos domingos, das 18h30 às 21h30, com capacidade para atendimento de até 327 pessoas;

A Ficha Informativa nº 215812 do Lote 030-UNI apresenta C.C.O. de 801,49 m² de uso Comercial, área de terreno de 802,40 m² e não constam bens tombados ou envoltórios de proteção incidentes sobre o local;

Foi apresentado Projeto Simplificado (fl. 70) e cópia do Projeto Aprovado (fl. 87) que indica a área construída total de 801,49 m² e constam 14 vagas de estacionamento de veículos. A fl. 31 deste Protocolo, o interessado apresenta Planta Baixa para apresentação de vagas de estacionamento, em que constam 19 vagas no total. Ademais, de acordo com o relatório fotográfico (fls. 37/40), observa-se que as vagas estão dispostas em sentido distinto ao apresentado nas plantas, o que altera a quantidade de vagas existentes. A divergência de informações será verificada no momento da emissão do Alvará de Uso;

Consulta ao Sistema QGIS nesta data demonstra que a instituição está em área suscetível a inundação, alagamento e assoreamento, classes baixa e média. Porém, por se tratar de análise para emissão de Alvará de Uso, não há impacto negativo para a região. Quaisquer novas construções devem ser consultadas e analisadas pelos órgãos competente.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Elaboração de soluções acústicas de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial a NBR 10151:2019 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pela atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

II. Atendimento às mitigações apontadas pela EMDEC (despacho nº 10435790 - SEI PMC.2023.00064904-95), no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ou 6.751,109110782486 UFICs, com data base 2024, conforme transcrição abaixo:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Plínio Pereira Neves.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]. Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com

a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Implantar 01 (uma) placa padrão EMDEC em coluna e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ou 6.751,109110782486 UFICs.

3. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 29 de julho de 2024.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV
GS/SEMURB

Campinas, 31 de julho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

Referente: SEI CAMPREV.2024.00001989-54

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica que, em razão do indeferimento do recurso administrativo, o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público, Edital 01/2022 para o cargo ao qual foi convocado.

Cargo: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 451.194.168-88

Inscrição: 31776981

Campinas, 30 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2024.00000657-25 - CONTRATO Nº 044/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de link de Internet semidedicado para uso da Administração do Horto Shopping Ouro Verde - HSOV. - **CONTRATADA:** B.R.A. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 32.799.248/0001-50 - **VALOR:** O valor total do contrato é representado pela importância de R\$ 21.000,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/08/2024 e se encerrando em 31/07/2029.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 2.8/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00001600-43, Chamamento Público nº 002/2024 - Credenciante: EMDEC S/A, Credenciado: ANA FLÁVIA OLIVEIRA ALMEIDA TRANSPORTES - ME. - **CNPJ:** nº 01.608.200/0001-94 **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves no município de Campinas/SP, Lote 01. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura. Em 29/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 017/2024, protocolo SEI.EMDEC.2024.00000936-99. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados, MPLS/VPN-IP e materiais de infraestrutura de rede.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 26/08/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 26/08/2024.** Em: 31/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00000720-04. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de fios suturas e cera para ossos para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti. **Empresa:** DOCTORMED COMERCIAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 30.322.475/0001-65. Item 2 - R\$ 4,34. Item 3 - R\$ 4,34. Item 4 - R\$ 4,34. Item 5 - R\$ 4,34. Item 7 - R\$ 4,34. Item 9 - R\$ 4,34. Item 10 - R\$ 4,34. Item 11 - R\$ 4,34. Item 14 - R\$ 8,00. Item 17 - R\$ 8,00. Item 20 - R\$ 7,73. Item 24 - R\$ 8,00. Item 29 - R\$ 2,13. Item 30 - R\$ 2,00. Item 32 - R\$ 2,13. **Empresa:** IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME. **CNPJ:** 46.242.310/0001-13. Item 15 - R\$ 7,00. Item 16 - R\$ 7,00. Item 19 - R\$ 7,00. **Empresa:** GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 18.848.403/0001-50. Item 18 - R\$ 7,50. Item 22 - R\$ 7,23. Item 28 - R\$ 4,68. **Empresa:** MANZATOS FARMA EIRELLI-EPP. **CNPJ:** 17.756.574/0001-07. Item 31 - R\$ 2,80. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 30/07/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em exercício

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI: HMMG.2023.00003254-84. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90081/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia. **Termo de Contrato:** H00131/2024. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ:** 02.558.157/0001-62. **Valor do Contrato:** R\$ 66.492,32. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Contratante, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 31/07/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em exercício

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2023.00003176-27. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais para procedimentos renais, prostáticos e vesicais. **Empresa:** SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - ME. **CNPJ:** 29.057.136/0001-10. Item 1 - R\$ 247,90. **Empresa:** LAPTECH HEALTHCARE LTDA - ME. **CNPJ:** 30.628.488/0001-67. Item 2 - R\$ 1.200,00. Item 3 - R\$ 2.000,00. Item 4 - R\$ 600,00. Item 5 - R\$ 750,00. Item 6 - R\$ 240,00. Item 7 - R\$ 750,00. Item 8 - R\$ 200,00. Item 9 - R\$ 185,00. Item 10 - R\$ 295,00. Item 11 - R\$ 200,00. Item 12 - R\$ 295,00. Item 13 - R\$ 190,00. Item 14 - R\$ 1.000,00. Item 15 - R\$ 450,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 30/07/2024

Campinas, 31 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos o Sr. SAVERIO DOMENICO MARINO, empregado da Informática de Municípios Associados S/A - IMA desde 17/10/2016, no cargo Gerente de Operações do Polo Tecnológico, matrícula nº 2621, que nos termos da Norma Administrativa 020 v.2 de 01/04/2024 e em atendimento a sua solicitação, foi-lhe concedida Licença sem Remuneração de 14/08/2024 à 12/11/2024, devendo retornar as suas atividades nesta empresa no dia 13/11/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024

GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos

Humanos, o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a) relacionado (a) abaixo a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, telefone: (19) 3734-6145 ou 6142, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
34º - 0375012981 - ELISAMA DE AZEVEDO SANTOS - 427109012

O(a) candidato(a) acima convocado(a), após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 31 de julho de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Daniel Pereira, portador do CPF nº 212.435.798-03 e CTPS nº 215119, série 117.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Mario Sergio da Silva Pinto, portador do CPF nº 364.293.048-41 e CTPS nº 364.293.048-4.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador PEDRO BRUNO GOMES BENEVIDES Pedro Bruno Gomes Benevides, portador do CPF nº 449.248.178-80 e CTPS nº 449.248.178-80.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Renan Rodrigues Pereira, portador do CPF nº 441.228.248-18 e CTPS nº 441.228.248-18.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Tiago Pedro de Oliveira, portador do CPF nº 390.319.148-51 e CTPS nº 390.319.148-51.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Isaac Silva Andre, portador do CPF nº 605.126.783-24 e CTPS nº 605.126.783-24.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Jeferson Diego Dias do Nascimento, portador do CPF nº 410.160.898-99 e CTPS nº 410.160.898-99.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

A SWISSPORT BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.886.441/000871, situada na Rod Santos Dumont KM 66 Aeroporto Internacional Viracopos, Campinas - SP, CEP 13052-976, comunica que, conforme o artigo 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), rescindiu por justa causa, em 1 de agosto de 2024, o contrato de trabalho do colaborador Jose Marcos dos Santos Rodrigues, portador do CPF nº 068.888.325-70 e CTPS nº 068.888.325-70.

A rescisão contratual ocorreu devido à prática de desídia no desempenho das funções, caracterizada por repetidas faltas injustificadas, atrasos frequentes, baixo desempenho e negligência no cumprimento das tarefas designadas, conforme relatórios e advertências registradas em seu histórico funcional.

A empresa reforça seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo e responsável, e lamenta que medidas desta natureza sejam necessárias, reiterando seu empenho em cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente.

Campinas, 1 de agosto de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OSC AMIGOS DA TAPEÇARIA

A OSC Amigos da Tapeçaria, neste ato representada por sua Administradora Provisória, Gabriela Pereira Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por determinação do MM Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, em observância ao Processo Digital: 1032601-54.2024.8.26.0114. CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 16/08/2024, às 19 horas, em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na rua Alberto Bosco, nº 401 - Campo do 7 Cores, Conjunto Residencial Padre Anchieta - Campinas/SP com a seguinte ordem do dia: **1.** Convocação de novas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; **2.** Homologar as alterações estatutárias deliberadas pela Diretoria Executiva para modificar a denominação da OSC Amigos da Tapeçaria e artigos do seu próprio estatuto; **3.** Assuntos gerais.

Campinas, 30 de julho de 2024
GABRIELA PEREIRA PINTO
Administradora Provisória OSC Amigos da Tapeçaria